

# 4

## INVESTIGAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRIMES DE TORTURA EM GOIÂNIA, CURITIBA E BELO HORIZONTE<sup>1</sup>

Fernando Afonso Salla <sup>2</sup>  
José de Jesus Filho <sup>3</sup>  
Maria Gorete Marques de Jesus <sup>4</sup>

### RESUMO

O presente sumário apresenta os resultados do Projeto Investigação e processamento de crimes de tortura em Goiânia, Curitiba e Belo Horizonte, desenvolvido de julho a outubro de 2014. O projeto teve por objetivo pesquisar as condições atuais em que se encontram a investigação e o processamento dos crimes de tortura no país. A pesquisa foi desenvolvida tendo como fonte principal os documentos produzidos para investigar ou processar os crimes de tortura, na fase administrativa e na judicial de primeira e segunda instância. A pesquisa trouxe como resultados principais a constatação de uma ainda inconsistente produção de informações sobre os casos de tortura. Apesar de se identificar uma tendência à elevação do número de casos enquadrados como tortura, muitos dizem respeito a ocorrências envolvendo agentes privados no âmbito das relações domésticas. Esses casos também são aqueles que recebem a maior porcentagem de condenações quando comparados aos casos envolvendo agentes públicos. É sabido que as organizações de investigação e perícia apresentam uma série de problemas estruturais e organizacionais, mas no âmbito da comprovação da tortura, especialmente quando envolve agentes públicos, parece haver um empenho menor do que nos casos envolvendo agentes privados. Não é por acaso que há muitas absolvições por falta de provas. Além de ter gerado um instrumento de pesquisa que pode ser ferramenta útil para pesquisas futuras, o presente estudo apresenta uma série de recomendações baseadas nos resultados da pesquisa.

**Palavras-chave:** Tortura. Investigação. Provas. Polícia. Vítima. Processo.

<sup>1</sup> Este artigo é derivado de pesquisa referente à área temática C.1. Investigação e processamento de crimes de tortura, realizada pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, no âmbito do Projeto BRA/04/029: Pensando a Segurança, implementado e financiado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça (MJ) em cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). A pesquisa foi coordenada pelo Prof. Fernando Afonso Salla e a equipe de pesquisadores composta por José de Jesus Filho, Maria Gorete Marques de Jesus, Paola Soares, Luciana de Almeida M. Amaral, Décio Franco David.

<sup>2</sup> Sociólogo, pesquisador sênior do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP).

<sup>3</sup> Doutorando em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. Mestre em Direito Penal pela UNB.

<sup>4</sup> Pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV/USP). Doutoranda do Programa de Pós-Graduação do Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP).

## ABSTRACT

This text presents the results of the project “Investigation and processing of torture crimes in Goiânia, Curitiba and Belo Horizonte”, developed from July to October 2014. The project had as objective the research on current conditions of the investigation and processing of crimes of torture. The research was conducted having as primary source of data documents produced to investigate or prosecute the crimes of torture, as well as the court judgments. The research has brought as major results the finding of a still inconsistent production of information on cases of torture although there seems to be an increase tendency in the number of cases classified as torture, many of them relate to incidents involving private actors in the context of domestic relations these cases involving private actors are also those who receive the highest percentage of convictions compared to cases involving public officials. It is known that investigation and expertise institutions present a series of structural and organizational problems, but in the context of evidence of torture, especially when it involves public officials, there seems to be a smaller commitment than in cases involving private actors. It is no coincidence that there are many acquittals for lack of evidence in the cases of public officials being prosecuted.

**Keywords:** Torture. Investigation. Evidence. Police. Victim. Court judgments.

## 1 INTRODUÇÃO

O texto apresenta os resultados do Projeto *Investigação e processamento de crimes de tortura em Goiânia, Curitiba e Belo Horizonte*, desenvolvido de julho a outubro de 2014. O projeto teve por objetivo geral pesquisar as condições atuais em que se encontram a investigação e o processamento dos crimes de tortura em três capitais brasileiras, identificando pontos que trazem a discussão para a realidade desse tema no país. Como objetivos específicos, o projeto buscou identificar o perfil das vítimas e dos acusados, a produção das provas, o posicionamento das instituições envolvidas e o desfecho dos casos. A pesquisa foi desenvolvida tendo como fonte principal os documentos produzidos para investigar ou processar os crimes de tortura bem como os acórdãos. Os dados coletados junto a esses documentos foram lançados em um formulário eletrônico especialmente desenhado para receber tais dados. Além dessa fonte documental, a pesquisa fez uso das anotações dos diários de campo dos pesquisadores locais e recorreu à produção acadêmica já consolidada sobre a tortura, à imprensa local e às informações geradas pelo Disque 100<sup>5</sup>.

A pesquisa trouxe como resultados principais: (i) a constatação de uma ainda inconsistente produção de informações sobre os casos de tortura na forma de bancos de dados informatizados no âmbito de todas as instituições integrantes do sistema de justiça criminal (Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública), (ii) as polícias ainda são bastante resistentes em dar transparência para os casos envolvendo membros de seus quadros, (iii) apesar de se constatar uma tendência à elevação do número de casos enquadrados como tortura, muitos dizem respeito a ocorrências envolvendo agentes privados no âmbito das relações domésticas, (iv) esses casos também são aqueles que recebem a maior porcentagem de condenações quando comparados aos casos envolvendo agentes públicos, (v) embora muitos casos de tortura cometidos por agentes públicos ocorram em instituições como delegacias e presídios, envolvendo uma rede hierárquica direta no local, não foi encontrada nenhuma condenação por omissão, (vi) percebeu-se uma falta de empenho das instituições na coleta de provas de qualidade. É sabido que as organizações de investigação e perícia apresentam uma série de problemas estruturais e organizacionais, mas no âmbito da comprovação da tortura, especialmente, quando envolve agentes

---

<sup>5</sup> O Disque 100 é um serviço de atendimento telefônico gratuito que recebe, examina e encaminha denúncias e reclamações de violações de direitos humanos que está ligado ao Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos/SDH. As denúncias podem ser anônimas ou garantido o sigilo da fonte de informação caso seja solicitado. O Disque 100 funciona 24 horas todos os dias. Ver no site: <http://www.sdh.gov.br/disque100/ouvidoria-disque-100>. Acessado em 9 de junho de 2014.

públicos, parece haver um empenho menor do que nos casos envolvendo agentes privados. Não é por acaso que há muitas absolvições por falta de provas.

No presente texto, fazemos um balanço da situação da investigação e processamento dos crimes de tortura nos estados de Goiás, Minas Gerais e Paraná; detalhamos o percurso da pesquisa; descrevemos e analisamos os principais dados coletados e, por fim, apresentamos também recomendações baseadas nos resultados da pesquisa.

## 2 CONTEXTO

Desde a aprovação da Lei n.º. 9.455, em 1997, houve avanços consideráveis em relação às ações governamentais e da sociedade civil no enfrentamento ao crime de tortura. O Brasil, em 1999, apresentou o Relatório Inicial sobre a situação da Tortura no Brasil; em 2001, foi publicado o Relatório do Relator Especial das Nações Unidas sobre Tortura, Sir Nigel Rodley; também em 2001, foi lançada pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos em conjunto com o Governo Federal a Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura; em 2003, foi lançado o Protocolo de Ação contra a Tortura, documento assinado, entre outros, por representantes do Superior Tribunal de Justiça, da Procuradoria Geral da República, da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, dos Ministérios Públicos dos Estados (representados pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Ministério da Justiça, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em torno do compromisso de mobilizarem esforços “e medidas de índole legislativa, administrativa, judicial, orçamentária e outras direcionadas para a prevenção, punição e reparação à tortura”; em 2006, o Governo Federal lançou o Plano de Ações Integradas para Prevenção e Combate à Tortura; em 2013, foi promulgada a Lei n.º. 12.847, que criou o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, bem como o Comitê e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; em 2014, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apresentou a Recomendação nº 49, com orientação aos juízes sobre como proceder na apuração de denúncias de tortura nos sistemas carcerário e socioeducativo.

Não resta dúvida, assim, de que há, desde meados da década de 1990, uma maior consciência em torno da gravidade do crime de tortura, da mesma forma que se pode dizer que existe, no presente, um número muito maior de procedimentos de investigação e processos judiciais quando se compara com a situação da década de 1990. Um dos marcos dessa foi a criminalização da tortura, em 1997. E deve-se também considerar, ainda, que há efetivamente casos de condenação dos acusados por prática desse crime. Aspectos que denotam um considerável avanço no país em relação ao enfrentamento ao crime de tortura.

Um *survey* realizado em 2010 pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP – NEV-USP - (2012)<sup>6</sup> demonstrou que 78,1% dos entrevistados discordaram do uso da tortura como forma de conseguir a confissão de crimes. A maioria dos entrevistados (79,7%) também foi contra a prisão de alguém sem um julgamento. Quando questionados se os tribunais poderiam aceitar provas obtidas através de tortura, 52,5% respondeu que não. No entanto, a mesma questão foi realizada pelo NEV-USP no *survey* de 1999, e a reprovação teve uma porcentagem maior, 71,2%. Não temos como saber o que pode ter gerado esta diferença, mas ainda é possível ressaltar que a maioria dos entrevistados rejeitou a hipótese da tortura como forma de obter provas para a resolução de crimes.

Não obstante este cenário e todas as iniciativas adotadas, é forçoso reconhecer que as instituições não romperam definitivamente com o passado autoritário e continuam a reproduzir tradições, comportamentos, práticas, valores e crenças sedimentados nas suas relações com os cidadãos, especialmente no trato com aqueles pertencentes às camadas mais vulneráveis da sociedade: pessoas

<sup>6</sup> O *Survey* é uma pesquisa realizada pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV-USP) desde 1999 e tem por objetivo examinar as atitudes, normas e valores em relação à violência e aos direitos humanos e às instituições encarregadas de garantir a segurança dos cidadãos. Em 2012, NEV publicou a última pesquisa, realizada em 2010.

privadas de liberdade, população em situação de rua, moradores da periferia e de baixa renda, visto que esses grupos contam com menos instrumentos de defesa contra as forças repressoras do Estado. Isso fica evidenciado nas frequentes notícias veiculadas pela mídia e denúncias de organizações da sociedade civil sobre casos de tortura envolvendo agentes públicos (nas operações policiais de captura, no transporte de suspeitos para delegacias, nos interrogatórios, nos estabelecimentos prisionais, nos estabelecimentos destinados ao cumprimento de medidas socioeducativas).

Com efeito, não há dúvida de que vivemos em um Estado Democrático de Direito, o que fica evidenciado em eleições periódicas e no estabelecimento constitucional de direitos individuais e sociais. Convivemos, porém, com um déficit de cidadania para uma ampla camada da população, o que se verifica principalmente na falta de acesso à Justiça e na forma autoritária como essas populações são geridas. Ao mesmo tempo, violações de direitos humanos são perpetradas cotidianamente por agentes do Estado contra grupos vulneráveis.

Ao contrário do que supõe o senso comum, a tortura não é um fenômeno exclusivo dos regimes autoritários, ela persiste em regimes democráticos, com a diferença de que passa a ser invisível aos olhos do público.

Para Darius Rejali (2008), a tortura não é um fenômeno que vigora somente em regimes totalitários ou autoritários, ela é perfeitamente compatível com a democracia. A diferença é que nos regimes democráticos, ela se aperfeiçoa e se invisibiliza. O escrutínio público e a permanente vigilância de organismos de Direitos Humanos fazem com que os seus perpetradores busquem técnicas mais sofisticadas para não deixar marcas:

O controle pelo público leva as instituições que favorecem a coerção pela dor a usar da tortura “limpa” para escapar à detecção, e uma vez que o escrutínio público dos direitos humanos é um valor central nas modernas democracias, onde quer que encontremos as democracias torturando hoje, nós também a encontraremos operando furtivamente (REJALI, 2008).

Ainda, segundo Rejali (2008), o moderno torturador “democrático” sabe como infligir dor a um suspeito a ponto de desorientá-lo sem ao menos deixar uma marca.

O que faz da coerção dissimulada apreciável aos torturadores é que as denúncias de tortura têm menos crédito quando não há nada para mostrar a seu respeito. Na ausência de feridas visíveis ou fotografias de tortura real, em quem haveremos de acreditar? A tortura furtiva dispersa a habilidade de comunicar (Rejali, 2008).

Debaixo do manto visível do novo regime constitucional democrático, as instituições do sistema de justiça e de segurança tendem a operar segundo lógicas institucionais forjadas sob a égide do regime anterior, a despeito de discursivamente manifestarem o rompimento com o passado autoritário.

Conforme Antony Pereira (apud Oliveira, 2012):

da mesma forma que houve grande continuidade jurídica na passagem da democracia para o autoritarismo, as transições ocorridas na década de 1980 não desmontaram por completo o aparato judicial repressivo construído pelo regime militar. Algumas das leis nas quais esses julgamentos se baseavam – bem como as instituições que processaram e julgaram os acusados – ainda existem.

Para explicar a continuidade autoritária, Alexandra de Brito (2009), elucida um aspecto importante acerca das transições democráticas “pactuadas”, como a brasileira, em relação àquelas resultantes de rupturas:

as transições por ruptura oferecem maior âmbito de ação, particularmente quando há derrotas em

guerras, tanto por forças nacionais como estrangeiras. Em contraste, as transições negociadas ou “pactuadas” ou transições “por libertação”, normalmente oferecem menor margem de ação, pelo fato das forças dos regimes autoritários ainda vigorarem, de modo que a elite democratizadora tenha de se esforçar habilmente para reverter a balança de poder em seu favor.

Muitas das constatações da presente pesquisa ajudam a compreender a relação paradoxal de ruptura e permanência que as instituições do sistema de justiça e de segurança no presente mantêm com o nosso passado autoritário, pois embora estejam sob a égide da Constituição Democrática de 1988, elas atuam, em muitos aspectos, segundo a lógica da ditadura civil-militar.

Essa lógica autoritária tem funcionado, inclusive, como movimento contrário aos esforços por erradicar a tortura no Brasil. Nesse sentido, pode-se perceber um processo de desconstrução dos avanços democráticos para erradicar a tortura, refletida na incapacitação do sistema de justiça de reprimir a tortura no presente. O uso extensivo da tortura como meio de obtenção de informação e confissão conduziu a um desmonte da capacidade das instituições de investigação de coletar provas e evidências da tortura praticada por agentes do Estado no presente. Além de marcadamente corporativos, esses órgãos atuam sem qualquer transparência, sem autonomia, com baixos recursos, são fortemente afetados pelo jogo de influência e operam burocraticamente, acumulando documentos desnecessários à produção da verdade material. As perícias, realizadas geralmente por órgãos submetidos às secretarias de segurança, se resumem na identificação das marcas físicas e, por vezes, são procedidas muito tempo depois da ocorrência dos fatos. A qualidade da prova geralmente não permite a responsabilização dos perpetradores.

Essa desconstrução da capacidade das instâncias investigativas e processantes de responsabilizar os perpetradores da tortura também pode ser observada na aprovação da Lei de Tortura (Lei nº 9.455/97), vez que, diferentemente da tortura tipificada na Convenção da ONU (Organização das Nações Unidas) contra a Tortura, a lei brasileira tornou tortura crime comum, ou seja, qualquer pessoa pode praticá-la, não somente os agentes do Estado. Isso tem levado à condenação de um número de pessoas envolvidas em violência doméstica pela prática de tortura: babás, padrastos, pais, mães, tios e tias e pouquíssimos agentes do Estado. Igualmente, a descrição legal do crime de tortura foi fragmentada em vários tipos penais, o que faz com que a tortura se assemelhe a outros crimes menos graves como o abuso de autoridade, a violência arbitrária e a lesão corporal.

A própria Lei de Abuso de Autoridade, aprovada durante o período ditatorial, constitui um importante legado da ditadura e que funciona como mecanismo de debilitação da capacidade do Estado de responsabilizar perpetradores de direitos humanos. De fato, é pouco provável que um agente público seja responsabilizado por este crime, vez que os processos chegam a durar até 16 anos e o crime de abuso de autoridade prescreve em dois anos.

A incapacidade dos órgãos de investigação e processamento coletar e produzir provas para responsabilizar os perpetradores da tortura talvez seja a manifestação mais cabal de que as estruturas autoritárias ainda são capazes de minar o projeto de transição definitiva para uma democracia plena.

Um outro aspecto que tem minado os esforços por responsabilização dos perpetradores da tortura tem sido a associação dela exclusivamente com a violência física. As provas periciais e testemunhais versam geralmente sobre as agressões físicas sofridas pela vítima, negligenciando o sofrimento psicológico ou mental sofrido. Isso, de alguma forma, opera como mecanismo de desconstrução do próprio conceito de tortura, vez que esta, historicamente, caracterizou-se como o terror psicológico infligido pelos detentores do monopólio da violência e da jurisdição contra suspeitos. A dor psicológica figura como o elemento mais importante da tortura. As agressões físicas são precedidas ou permeadas por esta forma vil de violência, expressada em humilhações, ofensas à honra, discriminação de gênero, raça, étnica e orientação sexual, e a submissão da pessoa a condições subumanas.

Além da gravidade da persistência de tantos casos na sociedade brasileira, decorridos mais de dezessete anos da entrada em vigor da Lei da Tortura, o que mais chama a atenção é que houve apenas progressos muito modestos no âmbito das instituições responsáveis pelas investigações, produção de provas e processamento em conter a emergência de tais crimes, sua reprodução e ainda evitar a sua impunidade. Ou seja, continuam ausentes ou precários os mecanismos (dotados de certa autonomia) para recepção de denúncias do crime de tortura que envolvam agentes públicos, como as ouvidorias de polícia, ouvidorias do sistema penitenciário e ouvidorias dos sistemas socioeducativos; os órgãos internos de apuração dos crimes de tortura, como as corregedorias, em geral, são corporativos e estão longe de conduzir investigações rigorosas que impliquem em punições e que sinalizem para os agentes da corporação o caráter inaceitável dessa prática no âmbito das polícias ou dos sistemas de encarceramento; as investigações conduzidas pelas polícias continuam a ser limitadas e inconsistentes, sobretudo quando envolvem agentes públicos como acusados, não sendo produzidas provas robustas para fundamentar os processos; os órgãos responsáveis pela perícia criminal são, em geral, subordinados às secretarias de segurança pública com grande prejuízo para a sua autonomia na produção de provas com isenção de interferência de membros das corporações policiais e nem sempre contam com recursos humanos e materiais adequados para proceder ao seu trabalho; as defensorias públicas nem sempre dispõem de membros suficientes para o atendimento das vítimas de tortura; se, como é comum, as investigações não produzem provas consistentes, limitando-se, muitas vezes, ao confronto de depoimentos entre agentes públicos (valorizados e inquestionados) e vítimas (socialmente classificadas como “bandidos”, “presos”, “criminosos”), as chances de impunidade na fase judicial não são pequenas, seja qual for o posicionamento da promotoria ou dos magistrados.

Contudo, era necessária a realização de uma pesquisa que pudesse dimensionar quais são os principais obstáculos e questões envolvidas quando se trata da investigação e processamento dos crimes de tortura em três capitais brasileiras, mas que revelam muitas das questões que ocorrem no Brasil, em especial, aqueles cometidos por agentes públicos.

### 3 A PESQUISA

As perguntas que nortearam a pesquisa foram as seguintes: a) Como se dá e quem conduz a investigação dos crimes de tortura? b) Quais as provas geralmente produzidas e o índice de esclarecimento dos crimes na amostra selecionada? c) Qual o perfil da vítima e do suspeito/autor dos crimes de tortura pesquisados? d) Como o Ministério Público atua nesses casos? e) Essas investigações seguem o Protocolo de Istambul e o Protocolo Brasileiro - Perícia Forense no Crime de Tortura? f) Os tratados internacionais norteiam a atividade dos promotores, defensores e juízes quando se trata de crimes de tortura? g) Qual o percentual de devolução do inquérito policial pelo Ministério Público para novas diligências na amostra selecionada? h) Qual é o fluxo e o tempo gasto na investigação e processamento dos crimes de tortura? i) Qual o percentual de casos arquivados e julgados e de absolvições e condenações na amostra selecionada? j) Existem condenações para o crime de tortura? Existe um padrão para tais condenações?

Tendo por base tais indagações, o projeto apresentado colocou como objetivo geral identificar e analisar como têm sido investigados e processados os crimes de tortura nas três capitais selecionadas (Goiânia, Curitiba e Belo Horizonte). Como objetivos específicos a pesquisa procurou: 1) Levantar os processos judiciais de crimes de tortura; 2) Utilizar o Banco de Dados da pesquisa de Jurisprudência de Tortura que o Núcleo de Pesquisa do IBCCRIM (Instituto Brasileiro de Ciências Criminais) dispõe, contendo 455 acórdãos de tortura, referentes aos anos de 2005 a 2010, de todos os estados brasileiros, o que permitiria uma comparação com os casos levantados na pesquisa cujo escopo cronológico se ateve ao período 2010 a 2013; 3) Construir um banco de dados com a coleta realizada: os dados coletados em campo - a partir de instrumental de pesquisa estruturado; 4) Sistematizar os dados e submetê-los a análises; 5) Comparar os processos envolvendo agentes públicos como autores de crimes de tortura com aqueles envolvendo não agentes a fim de perceber se há diferenças no modo como se



dá a investigação e processamento desses casos; 6) Identificar os principais problemas e obstáculos presentes nos casos de investigação e processamento dos crimes de tortura.

O projeto procurou identificar o universo de casos de tortura, entre 2010 e 2013, junto às corregedorias das polícias civil e militar, ao sistema penitenciário e socioeducativo, nos processos judiciais e ainda nas decisões de segunda instância nas capitais pesquisadas. À exceção dos acórdãos que são acessíveis em plataformas eletrônicas, nos demais casos a organização de sistemas de informação que possibilitem a identificação e localização dos procedimentos instaurados, com informações básicas, é de uma precariedade constrangedora para o serviço público. Há o que se poderia chamar de uma produção da invisibilidade das informações regulares, consistentes e confiáveis. Os órgãos envolvidos, quando dispõem de algum mecanismo de armazenamento de informações sobre os procedimentos instaurados, nem sempre contam com instrumentos de rastreamento/desagregação (por tipo de agente, tipo de vítima, local de ocorrência etc.) que permitam transformar tais informações em instrumentos internos para efeito de aperfeiçoamento do funcionamento da instituição ou como elemento para dimensionamento de planejamento futuro de política pública. A ausência de mecanismos centralizados de armazenamento e de acesso a informações é uma constante. Pode-se encontrar tal cenário na corregedoria de polícia com sua relação de casos; igual situação em relação aos casos que possam existir no sistema penitenciário ou no socioeducativo; o mesmo em relação aos casos que já se encontram em fase judicial.

As dificuldades de organização de tais informações em bancos de dados foram agravadas pelas injunções corporativistas e políticas em relação ao acesso de pesquisadores. As dificuldades reais ou criadas para se ter acesso às listagens e, conseqüentemente, aos documentos foram enormes em Curitiba, da parte de todas as instituições envolvidas, praticamente inviabilizando a realização da pesquisa. Em Belo Horizonte, o acesso foi mais facilitado, mas nem por isso empecilhos, demoras, desencontros de informações deixaram de fazer parte do cotidiano do pesquisador local. Em Goiânia, as informações sobre os documentos de interesse para a pesquisa e o acesso também oscilaram de instituição para instituição.

A dificuldade do acesso aos dados foi acrescida pelo contexto de ano eleitoral. A desconfiança das instituições com relação aos prováveis usos políticos das informações gerou um grande atraso em sua disponibilização. Outro ponto que acabou impactando a realização da pesquisa, em alguma medida, foi a demora no acesso aos dados em relação ao curto espaço de tempo para a realização do estudo.

Em suma, a realização da pesquisa traz categoricamente a situação paradoxal vivida no presente pelo país onde os avanços alcançados em relação ao enfrentamento dos crimes de tortura, como aqueles indicados acima, convivem com as condições insatisfatórias de investigação e processamento de tais casos, bem como limitações na organização de dados e na sua transparência para o público em geral. Porém, são as resistências interna corporis, que estimulam o desconhecimento dos casos, evitam a avaliação externa do seu funcionamento, impondo obstáculos para a identificação e acesso a eles. Estes desafios já consistem em si dado de pesquisa importante, pois revelam que a falta de acesso aos dados e a precariedade na produção de qualidade dessas informações resultam na produção do desconhecimento e o aumento da opacidade acerca do funcionamento das agências que têm a competência de apurar, investigar e julgar crimes de tortura.

Contudo, apesar dos desafios, os dados demonstram ainda a série de questões envolvidas no julgamento de crimes de tortura, especialmente aqueles casos que figuram agentes públicos como acusados. É central a questão das provas. Constatou-se o quanto a coleta e produção de provas pode impactar no desfecho dos casos.

Em grande medida, as provas são precárias porque os órgãos responsáveis por sua coleta e produção não apresentam esforços/empenho em trabalhar de forma qualificada, especialmente quando se trata de crimes de tortura. Justamente por ser um tipo de crime que exige investigação mais apurada e qualificada é que protocolos específicos foram criados (Protocolo de Istambul e Protocolo Brasileiro

Perícia Forense Crime Tortura)<sup>7</sup>. Contudo, pelos processos e procedimentos administrativos acessados pela pesquisa, esses protocolos nem chegam a ser mencionados. Em alguns acórdãos (em especial em um do Paraná), o desembargador relator do caso foi categórico ao dizer que não tinha dúvidas de que era possível que a tortura tivesse ocorrido, mas que pela má qualidade das investigações, coleta e produção de provas na fase inquisitorial e em juízo, não tinha o que fazer.

Recentemente o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou aos tribunais brasileiros que observem as normas, princípios e regras do Protocolo de Istambul e do Protocolo Brasileiro de Perícia Forense na apuração de casos de tortura em presídios e unidades de internação de menores<sup>8</sup>. Um dos objetivos é combater os entraves na apuração de casos de tortura que é a comprovação da materialidade do delito. As normas são dirigidas a peritos forenses, servidores policiais, ouvidores e corregedores de polícia, advogados e membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário. Pesquisas futuras poderão demonstrar se essa recomendação está sendo seguida ou não.

Um papel importante desta pesquisa, neste sentido, também foi colaborar com o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, sancionado pela Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013. Faz parte do Sistema Nacional, o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, que apresenta dentre suas atividades o acompanhamento da tramitação dos procedimentos de apuração administrativa e judicial de casos de tortura.

### 3.1 DESAFIOS DA PESQUISA: UM DADO RELEVANTE

Houve uma série de obstáculos apresentados pelas instituições para dar acesso às informações sobre os casos de tortura, bem como aos documentos que possibilitassem a coleta de dados e sua inserção no formulário elaborado para tanto. Algumas destas limitações estão contidas na chamada cifra obscura. Se os números sobre a criminalidade em geral só podem ser estimados a partir de pesquisa indireta, especialmente de vitimização, a pesquisa sobre criminalidade praticada por agentes públicos esbarra em obstáculos ainda maiores. A subnotificação é a regra. Mesmo as pesquisas de vitimização não se mostram eficientes, em tais casos, porque as vítimas tendem a não reportar esses crimes por medo de represálias.

Um segundo aspecto diz respeito ao corporativismo. As instituições de controle interno são geralmente assumidas pelos próprios pares dos perpetradores da tortura e não é incomum deparar-se com um corregedor, por exemplo, que outrora foi acusado desse mesmo crime. A Polícia Civil investiga os próprios crimes cometidos por policiais civis. Percebeu-se que o estudo das investigações e dos processamentos dos crimes de tortura esbarra no comportamento das instituições responsáveis por essas atividades. Elas podem ser mais impermeáveis que as próprias instituições que elas controlam. Acrescenta-se a isso uma série de outros fatores, tais como a carência de recursos, o corporativismo e a falta de organização, que impedem que essas instituições cumpram seu papel de maneira satisfatória. Isso levou os pesquisadores a avaliar que o desempenho dessas instituições se tornasse também objeto de estudo na pesquisa.

E um terceiro aspecto se refere à opacidade das organizações. Instituições do sistema de segurança e de justiça, inclusive as responsáveis pelo controle, são pouco permeáveis ao escrutínio público. Jamais foi concedido aos pesquisadores acesso irrestrito aos registros, ao contrário, houve forte resistência, especialmente dos órgãos de segurança pública e penitenciária, em abri-los para a pesquisa. As instituições de controle, por vezes, chegam a ser mais sigilosas e menos transparentes que as próprias instituições policiais e penitenciárias.

<sup>7</sup> O Protocolo de Istambul oferece orientações sobre procedimentos para identificação, caracterização e elucidação do crime de tortura. O Protocolo Brasileiro de Perícia Forense é uma adaptação à realidade do país sobre as normas, regras e orientações do Protocolo de Istambul aos peritos forenses, servidores policiais, ouvidores e corregedores de polícia, advogados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário.

<sup>8</sup> Recomendação nº 49 de abril de 2014.



O trabalho de campo revelou a presença de diversos obstáculos de acesso aos dados e documentos para a realização dos objetivos do projeto, especialmente em relação à busca por alcançar outras formas de tipificação que poderiam ocultar os casos de tortura. Diante destas dificuldades, foi dada prioridade à identificação e coleta de dados a partir dos casos de tortura. Mesmo assim, sempre que possível, outras tipificações foram incluídas, em especial de casos envolvendo agentes públicos. De tal modo que a maioria dos casos efetivamente obtidos foi de tortura, mas foram também pesquisados casos de homicídio, de lesão corporal e de abuso de autoridade.

Por se tratar de pesquisa que envolvia documentos de natureza pública, não foi necessário recorrer a autorizações explícitas das pessoas que ali figuravam como vítimas ou como agressores. De todo modo, o formulário utilizado na pesquisa foi concebido para não promover qualquer forma de identificação de pessoas. Todos os documentos que foram utilizados tiveram a permissão de acesso por parte das autoridades das instituições responsáveis pela sua guarda. Por fim, os pesquisadores de campo foram instruídos a não publicizar os nomes de pessoas, ou qualquer outro aspecto que pudesse identificá-las, tanto em relação aos documentos em que trabalharam como ainda nas anotações realizadas nos seus cadernos de campo.

Os registros ao final acessados foram selecionados pelos respectivos corregedores antes de serem entregues aos assistentes de pesquisa. Os pesquisadores não tiveram acesso ao número total de denúncias que chegaram a esses órgãos durante o período do recorte e tampouco daquelas que geraram procedimento investigativo ou inquérito.

O levantamento de dados foi realizado a partir da coleta de informações no Tribunal de Justiça, nas Corregedorias de Polícia Militar e Civil, nas Corregedorias do Sistema Penitenciário e de Unidades de Internação de Adolescentes e no Ministério Público, em relação aos casos tortura que tramitaram nesses órgãos no período de 2010 a 2013.

**Tabela 1 – Distribuição dos casos pesquisados segundo o tipo de agente e por instituição, 2010-13 (GO, MG, PR)**

Órgão	Não Preenchido	Agente Público	Agente Privado no âmbito doméstico	Agente Privado no âmbito da esfera pública	Total
Corregedoria da Polícia Civil	0	14	0	0	14
Corregedoria da Polícia Militar	0	33	0	0	33
Corregedoria penitenciária	0	1	0	0	1
Ministério Público	3	8	0	0	11
Tribunal de Justiça	6	34	31	3	74
Não preenchido	5	0	0	0	5
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>90</b>	<b>31</b>	<b>3</b>	<b>138</b>

**Obs:** Os casos “não preenchidos” se referem àqueles campos do formulário que não foram preenchidos pelos pesquisadores

Fonte: Pesquisa Investigação e processamento de crimes de tortura, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais/Senasp, 2014.

A tabela abaixo apresenta a distribuição dos casos que foram identificados e analisados no curso da pesquisa. Assim, 78 casos eram de tortura, 14 de homicídio, 17 de lesão corporal e 11 de abuso de autoridade.

**Tabela 2 – Distribuição dos casos pesquisados segundo capitulação das autoridades, 2010-13 (MG, GO, PR)**

	<b>N.º</b>	<b>%</b>
Homicídio	14	10,14
Tortura	78	56,52
Lesão Corporal	17	12,32
Abuso de Autoridade	11	7,97
Violência Arbitrária	2	1,45
Tentativa de Homicídio	1	0,72
Outros	10	7,25
Não Preenchido*	5	3,62
<b>Total</b>	<b>138</b>	<b>100,00</b>

\* Casos sem preenchimento identificado

Fonte: Pesquisa Investigação e processamento de crimes de tortura, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais/Senasp, 2014

Dos 138 casos levantados, 102 deles diziam respeito a casos envolvendo agentes públicos como agressores. Desse total, 53 eram de Goiás, 25 de Minas Gerais e 24 do Paraná. Essa diferença na quantidade de casos está relacionada à dinâmica da coleta de dados, uma vez que esse levantamento não representa uma amostra estatística do universo de casos que estavam nas corregedorias ou no sistema de justiça criminal desses estados.

A título de ilustração apresentamos na tabela abaixo o número de denúncias de tortura recebidas pelo Disque 100. No período de 2011 a 2013, o total de denúncias provenientes de diversos estados brasileiros foi da ordem de 816. Desse total, 35 casos eram denúncias de tortura de Goiás (4,29%), 109 de Minas Gerais (13,36%) e 59 do Paraná (7,23%).

**Tabela 3 – Distribuição de denúncias de envolvimento de agentes públicos em casos de tortura, 2011-2013 (MG, GO, PR)**

<b>UF</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>Total</b>
GO	4	14	17	<b>35</b>
MG	21	41	47	<b>109</b>
PR	9	24	26	<b>59</b>
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>79</b>	<b>90</b>	<b>203</b>

Fonte: Disque 100

Em todos esses estados é possível observar um aumento de denúncias ao longo dos anos. Esse dado tem que ser observado com certo cuidado, pois não temos como afirmar que este aumento representa um aumento do número de casos de tortura. Ele pode indicar que houve uma maior informação por parte da população com relação ao Disque 100 e mais pessoas podem ter acionado esse serviço. De todo modo, esses dados ainda reforçam a leitura de que tem se ampliado no Brasil as preocupações com as ocorrências de tortura.

## 3.2 PERFIL DOS CASOS

### 3.2.1 Vítimas

Os documentos acessados, em sua maioria acórdãos, não apresentavam muitas informações sobre as vítimas. Com os dados coletados é possível perceber que no total de 138 casos foram contabilizadas 182 vítimas, isto porque em vários casos havia mais de uma vítima por ocorrência. Em sua maioria, as vítimas eram do sexo masculino (74%).

Muitos dos casos envolvendo mulheres como vítimas diziam respeito a ocorrências de violência doméstica. Os casos envolvendo homens diziam respeito, em sua maioria, a ocorrências com participação de agentes públicos como agressores, nas situações de violência policial ou institucional.

A violência doméstica classificada como tortura foi um aspecto apontado por vários juristas e estudiosos do tema como um risco da legislação brasileira, pois a Lei nº 9.455/97 ao considerar a tortura como crime comum, e não como crime próprio, possibilitou que qualquer pessoa possa ser processada, independentemente de ser ou não agente público (FRANCO, 1997; SHECAIRA, 1997; JURICIC, 2002; CABETTE, 2006; BURIHAN, 2008). A Lei brasileira se diferencia do estabelecido na Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas e Degradantes e na Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, que configuram o crime de tortura como crime próprio, isto é, aquele que somente pode ser praticado por uma determinada categoria de pessoas (FRANCO, 1997).

A tortura admitida como crime comum apresenta assim duas consequências. A primeira é o grande número de condenações de maridos, companheiros, padrastos e madrastas, pais e mães, até tios sobre enteados e enteadas, filhos e filhas, e sobrinhos, todas no âmbito doméstico, nas relações privadas (JESUS, 2010; MAIA, 2006). A maioria dos casos em que há notícia de condenação se refere não a atos praticados por agentes públicos, mas por pais (ou mais frequentemente padrastos) contra filhos (enteados). A segunda consequência é a possibilidade do crime de tortura ser desclassificado para outros tipos penais, mais comumente a imputação para o delito de maus tratos, lesão corporal ou abuso de autoridade, o que atenua a pena<sup>9</sup>.

### 3.2.2 Acusados

Em razão do maior número de informações do acusado nos documentos acessados (processos, procedimentos administrativos, acórdãos etc.) foi possível identificar algumas características dos envolvidos. Como no Brasil qualquer pessoa pode ser denunciada por crime de tortura (MAIA, 2006; JESUS, 2010), consideramos importante diferenciar os casos que envolviam agentes policiais, penitenciários e demais autoridades aplicadoras da lei daqueles que envolviam pais, mães, madrastas e padrastos acusados de crime de tortura. Desse modo, foram elaboradas três categorias de análise no que diz respeito ao autor do crime: (a) “agente público aplicador da lei”, quando se tratava de agentes como policiais civis e militares, agentes penitenciários ou monitores de unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei; (b) “agente privado em âmbito doméstico”, quando se tratava de pais, mães, padrastos, madrastas, babás etc.; (c) “agente privado no âmbito público”, quando se tratava

<sup>9</sup> A pena para o crime de lesão corporal, nos termos do art. 129 do Código Penal, varia de três meses a um ano de detenção. Enquanto que a pena para o crime de maus tratos, nos termos do artigo 136 do Código Penal, varia de um a dois anos, ou multa, podendo ser aumentada nos casos em que a lesão corporal foi de natureza grave ou resultar em morte da vítima. Tem-se ainda a pena para o crime de abuso de autoridade, baseado na Lei 4.898/65, que determina sanção administrativa (advertência, repreensão, suspensão do cargo, função ou posto por prazo de cinco a cento e oitenta dias, destituição da função e demissão), civil (pagamento de indenização) e penal (pagamento de multa, detenção de dez dias a seis meses, perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer função pública no prazo de até três anos).

de seguranças privados. Apesar de acharmos que esses casos merecem ser avaliados separadamente, pois esses agentes apresentam uma característica diferenciada - correspondem a agentes privados que realizam uma atividade ligada à segurança de determinado estabelecimento comercial com fins privados - nós os consideramos como “agente privado”.

Assim, de acordo com o levantamento realizado temos que 91 casos envolviam agente público aplicador da lei, seguidos por 31 casos de agente privado em âmbito doméstico e três de agente privado no âmbito público.

A Pesquisa de Jurisprudência (2014)<sup>10</sup>, baseada num levantamento de acórdãos de 2005 a 2010, apresentou um total de 455 casos. Destes, 11 diziam respeito ao estado de Goiás, 29 de Minas Gerais e 13 do Paraná. Dos acórdãos de Goiás, dois correspondiam a casos envolvendo agente público aplicador da lei, oito de agente privado no âmbito doméstico e um de agente privado no âmbito da esfera pública. Em Minas Gerais, foram identificados 29 casos envolvendo agente público aplicador da lei, 12 de agente privado no âmbito doméstico e um de agente privado no âmbito da esfera pública. No Paraná, cinco casos envolvendo agente público aplicador da lei e seis de agente privado no âmbito doméstico.

Percebe-se que o levantamento realizado por esta pesquisa identificou mais casos de agentes públicos aplicadores da lei como acusados de crimes de tortura em Minas Gerais do que nos demais estados. O Disque 100 também recebeu um maior número de denúncias de tortura de Minas Gerais, totalizando 109 no período de 2011 a 2013. O contexto dessa maior incidência e seu significado podem ser aprofundados por novas pesquisas.

Não foi possível no curso da realização da pesquisa saber se tais dados são representativos da tortura que acontece nessas regiões. O que se pode dizer é que há um número cada vez maior de casos chegando aos canais de denúncia e apuração. De qualquer modo, é importante considerar tanto os casos envolvendo agentes públicos quanto aqueles que envolvem agentes privados, pois assim é possível perceber como cada uma dessas categorias é tratada no momento da apuração, investigação e processamento.

### 3.2.3 Perfil da violência

Além do perfil das vítimas e dos acusados, foi possível identificar a natureza da violência, se física e/ou psicológica. De acordo com os dados coletados é mais frequente encontrar menção à violência física (81,8%) do que à violência psicológica (18,2%).

Este dado merece uma análise mais aprofundada, pois não há tortura física que não seja também psicológica. A Pesquisa de Jurisprudência da Tortura (2014) também identificou a quase absoluta ausência da menção à tortura psicológica nos acórdãos pesquisados. Nos casos em que foram encontradas menções a esse tipo de violência, eles se referiam àqueles em que figuravam como réus agentes privados. Em praticamente nenhum caso, envolvendo agentes públicos como acusados, houve qualquer menção à tortura psicológica. Essa constatação permite refletir sobre o conceito de tortura que tem sido aplicado no universo jurídico, o qual acaba restringindo o entendimento da tortura quase que somente à tortura física.

Outro dado importante coletado em nossa pesquisa foi a conduta do acusado. Constatou-se que

<sup>10</sup> Em 2011, um grupo de organizações da sociedade civil formado pela Ação dos Cristãos para Abolição da Tortura (ACAT-Brasil), Conectas Direitos Humanos, Núcleo de Pesquisa do IBCCRIM, Pastoral Carcerária e Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV-USP), iniciaram um mapeamento de jurisprudência de tortura dos Tribunais de Justiça brasileiro. O acesso aos acórdãos foi realizado através dos sites dos Tribunais de Justiça dos Estados. O relatório foi concluído em 2014 e serve de parâmetro de análise para a presente pesquisa. O período analisado foi de 01º de janeiro de 2005 e 31 de janeiro de 2010.

dos 262 acusados analisados (agentes privados incluídos), apenas um dizia respeito à omissão diante do crime da tortura.

O § 2º da Lei nº 9.455/97 estabelece que: “Aquele que se omite em face dessas condutas [crime de tortura], quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos”. Neste caso, há possibilidade de omissão em duas situações distintas: “quem, tendo o dever de evitar a prática da tortura, omite-se; e quem, tendo o dever de apurar a prática da tortura, omite-se” (MAIA, 2006, p. 152).

O Código Penal, em seu artigo 13, dispõe que “o resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido”. O parágrafo 2º desse artigo complementa dizendo que: “A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem: a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado; c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado” (CÓDIGO PENAL, 2000, p.18).

Desse modo, a omissão implica na responsabilização de quem tinha o dever de evitar e não evitou o crime, ou o dever de apurar e não apurou o mesmo. Existem poucos casos de condenação de agentes por omissão diante de um crime de tortura, isso quando existe a denúncia desses casos.

Tendo em vista que a tortura ocorre, com frequência, em unidade prisional ou de internação, ou numa carceragem, ou seja, em instalações onde há uma responsabilidade da autoridade competente que, consoante os preceitos legais, deveria, ao contrário, inibir ou coibir qualquer ato de violência praticada por seus agentes, a ausência de processos de casos de omissão chama a atenção. Se essa autoridade desconhece o que ocorre na unidade da qual é responsável, isso também precisaria ser apurado, pois tais fatos não poderiam ser desconhecidos dos responsáveis pela gestão desses estabelecimentos.

O outro tipo de omissão diz respeito às condições prisionais, no que se refere à alimentação, salubridade, condições físicas dos estabelecimentos prisionais, superlotação, indistinção de presos segundo a natureza do crime cometido, falta de higiene, negligência com relação à saúde, dentre outros requisitos que também geram situações favoráveis à prática de tortura. Desse crime seriam responsáveis as autoridades competentes desses estabelecimentos.

Outro ponto relacionado ao perfil da violência diz respeito ao propósito da tortura. Como este dado foi cruzado com a categoria do acusado percebeu-se que é mais comum o agente público torturar com o propósito de obter confissão ou informação (29 casos) e o agente privado, no âmbito doméstico, praticar este tipo de violência como forma de castigo (18 casos).

A Pesquisa de Jurisprudência (2014) apresenta semelhantes resultados. Quando o agente público é o autor da tortura, há uma tendência dessa violência ser praticada com a finalidade de obter confissão ou informação. Quando o agente privado é o autor da tortura, há uma tendência dessa violência ser praticada com a finalidade de castigar a vítima.

Esses dados acompanham o que a literatura sobre o tema já havia identificado: que os agentes públicos, na maioria das vezes em que são acusados de prática de tortura, teriam a intenção de obter a confissão ou algum tipo de informação da vítima (MAIA, 2006). A tortura tem sido descrita, por alguns estudos, como método de investigação policial que, apesar de ilegal, encontra-se incorporado à cultura dessa corporação. A violência policial é descrita como estrutural, principalmente porque a organização policial admite certas atitudes ilegais, como a extração de confissões mediante ameaça e tortura (IZUMINO *et al.*, 2001).

De acordo com Maria Vitória Benevides (1985), muitos policiais justificam a prática da tortura por ser um método “eficiente” de investigação de crimes. A tortura é considerada uma “estratégia de operação”, “que consiste em partir do criminoso para o crime (ou crimes) e não o contrário” (BENEVIDES, 1983, p.80). Guaracy Mingardi (1992) acrescenta que a prática da tortura por policiais civis faz parte de uma “ordem prática”, em que existe uma necessidade de mostrar serviço - maior elucidação de crimes - mas, a sua utilização também se dá como implemento da corrupção - se o acusado pagar, ele é poupado da tortura (1992, p.52).

As torturas como forma de castigo têm sido narradas em abordagens policiais em alguns trabalhos de pesquisa. A pesquisa do Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (CERNEKZ *et al.* 2012) na cidade de São Paulo traz relatos de presos e presas de situações vivenciadas com a polícia. Nas prisões em flagrante realizadas pela Polícia Militar, a maioria dos homens (79,5%) e das mulheres (70,3%) afirmou ter sofrido algum tipo de violência. Eles e elas disseram ter vivenciado experiências muito semelhantes, como o “zigue-zague”<sup>11</sup>, o “micro-ondas”<sup>12</sup>, o uso de spray de pimenta diretamente nos olhos e no nariz, a invasão de domicílio, a extorsão, a discriminação racial e a ameaça contra parentes (inclusive crianças). As mulheres denunciaram violência sexual, “apalpadelas durante a revista por policial masculino, obrigação de ficar nua e ameaça de estupro” (CERNEKZ *et al.* 2012). O número de detenções arbitrárias e abordagens violentas continuam fazendo parte da prática policial, especialmente contra populações vulneráveis.

No entanto, não identificamos no levantamento realizado casos de tortura por discriminação. Apesar dessa não identificação, encontramos reportagens jornalísticas no estado do Paraná que noticiam dois desses casos. O primeiro ocorreu em maio de 2012 e foi publicado no Jornal Gazeta do Povo. Um rapaz foi preso e torturado por cinco policiais militares dois dias após a implantação da Unidade Paraná Seguro (UPS) num bairro de Curitiba. Ele foi abordado por Policiais Militares (PMs) e levado até sua casa, que fica dentro da área de UPS. Os policiais revistaram o local sem mandado judicial e depois o levaram para um lugar desconhecido, onde foi submetido à tortura. O caso foi denunciado pelos moradores da região à Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná (OAB-PR). Os policiais também foram denunciados por crime de racismo.

O exame de corpo delito no Instituto Médico Legal confirmou que o rapaz foi torturado. Ele apanhou e levou choques elétricos. Os policiais ainda colocaram um saco plástico em sua cabeça para ele ficar sem respirar por algum tempo. O caso foi encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar. Um Inquérito Policial foi aberto para apuração criminal das acusações de tortura, cárcere privado, injúria racial, abuso de autoridade, lesão corporal, invasão de domicílio e constrangimento ilegal.

O segundo caso identificado ocorreu em novembro de 2012. Policiais perseguiram um motociclista e invadiram uma casa sem mandado, agredindo moradores. Quatro pessoas foram presas, entre elas uma idosa e uma portadora de deficiência e uma advogada que denunciou os supostos abusos. Todas teriam denunciado que foram submetidas à tortura pelos policiais militares. Um vídeo divulgado pela Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas (AbraCrim) traria depoimento de seis pessoas que teriam sido agredidas pelos policiais. Eles apresentaram sinais nas costas e braços, arranhões e cabeças enfaixadas. As gravações ainda mostram manchas de sangue em vários cômodos e peças de roupa e até pedaços de um cassetete que teria sido usado pela PM. De acordo com a advogada da vítima da violência, ela também sofreu injúria racial: “Uma das policiais olhava para mim e dizia: ‘Você não é advogada? Advogada o quê? Com essa corzinha?’”, relatou. A Corregedoria da Polícia Militar (PM) teria instaurado um inquérito para apurar o caso.

<sup>11</sup> O motorista da viatura policial faz manobras bruscas com o veículo enquanto a pessoa algemada com as mãos para trás vai batendo a cabeça e o corpo no porta-malas da viatura policial, onde se encontra solta.

<sup>12</sup> A pessoa presa permanece sem água, no interior da viatura por longas horas debaixo de sol com as janelas do veículo fechadas.



Ambos os casos narrados trazem o elemento da discriminação racial, algo que não foi encontrado nos documentos analisados na pesquisa.

Outro dado relevante diz respeito ao número de vítimas por ocorrência. Essa informação indica se a tortura é um tipo de violência cometida contra uma vítima ou mais de uma. De acordo com as informações levantadas nas três capitais pesquisadas, na maioria dos casos a tortura foi direcionada a uma pessoa, em especial, nos casos que envolviam agentes privados no âmbito doméstico. Já aqueles envolvendo agentes públicos, houve alguns registros de casos envolvendo mais de uma vítima: em onze casos foram duas; em sete foram três e em nove casos quatro ou mais de quatro vítimas.

Do mesmo modo foi possível identificar a quantidade de acusados envolvidos em cada ocorrência. Ao cruzarmos esse dado com a categoria do acusado observamos que aqueles casos envolvendo agentes públicos apresentam uma tendência de serem praticados coletivamente, chegando a envolver mais de quatro agentes. Quando observamos os dados envolvendo agentes privados, os dados ficaram concentrados entre um a dois acusados.

Ao cruzar os dados sobre o local onde ocorreu a tortura e categoria do acusado, a maioria dos casos ocorridos em residências teve como autores agentes privados, enquanto que aqueles ocorridos em locais de contenção e via pública foram promovidos, em sua maioria, por agentes públicos. Esses dados revelam que os casos de agentes privados tendem a ocorrer em residências, tratando-se, pois, de violência em ambiente doméstico, e os casos envolvendo agentes públicos ocorrem em locais de contenção e via pública.

Fica evidente, por estes dados, que o crime de tortura praticado por agentes públicos tende a envolver mais de um agressor, contra uma vítima, e em locais como delegacias, unidades de privação de liberdade ou via pública, geralmente durante abordagens policiais. Quando os casos envolvem agentes privados, há uma tendência de envolverem um ou dois agressores, contra uma vítima, em locais de residência.

### 3.3 A INVESTIGAÇÃO DOS CRIMES DE TORTURA

A devida investigação dos crimes de tortura é fundamental para o encaminhamento da denúncia. A investigação das alegações de tortura é um primeiro problema a ser superado quando tratamos do tema da apuração de tais casos. Soma-se a isto a ausência de controle da qualidade dessas investigações.

A investigação de torturas praticadas por agentes públicos apresenta problemas de difícil solução, principalmente porque a apuração dos crimes de tortura é da competência da polícia judiciária, cujos agentes com frequência comparecem aos autos como protagonistas dos crimes de tortura.

A tortura dá ensejo a ação penal pública incondicionada, de iniciativa do Ministério Público. A este órgão, amparado em investigações próprias, ou em investigações realizadas pela polícia, é que incumbe provar a tortura (MAIA, 2006). A apuração de um crime no sistema de justiça criminal brasileiro divide-se entre as fases policial e judicial. A primeira tem início com a instauração do inquérito policial, fase em que serão coletadas as provas técnicas e as provas orais, cujos objetivos são identificar a autoria e recolher indícios do crime. Nessa fase, não há acusação formal, porque a autoridade policial apenas procura colher indícios relativos ao crime, ao seu suposto autor e aos motivos que o levaram a cometê-lo. Com a conclusão dessa fase, o inquérito é encaminhado à Justiça, dando-se início à ação penal. Durante a fase judicial, toda a prova oral é refeita, ou seja, o juiz interroga o acusado e ouve novamente

as testemunhas já ouvidas na fase e inquérito, além das que possivelmente podem ser indicadas pelo acusado e seu defensor. Toda essa fase está baseada no princípio constitucional da ampla defesa do acusado. Atendendo a este mesmo princípio, podem ser solicitadas pela defesa ou pela acusação provas técnicas complementares. Reunidas as provas, procede-se o julgamento. A extensão desse processo, gradualmente, apaga a memória dos fatos. Nesse meio tempo, as testemunhas desaparecem e mesmo as provas materiais costumam perder o impacto (IZUMINO *et al.*, 2001; CORRÊA, 1983, ADORNO; IZUMINO, 2007). Aspectos que podem dificultar a atribuição de responsabilidade aos autores do crime.

Soma-se a isso outros problemas como a carência de infraestrutura e de recursos humanos especializados, ao que vem se associar o fato dos Institutos Médicos Legais (IML), entre outros órgãos técnicos da polícia, serem subordinados à Secretaria de Segurança Pública, o que interfere na autonomia e independência deste órgão para apuração técnica dos delitos. De acordo com o Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil (SENASP, 2011), a perícia no Brasil carece de uma estrutura minimamente padronizada, e isso é notado em todos os estados estudados na pesquisa. Em Goiás e no Paraná, os institutos de perícia criminal estão vinculados à Secretaria de Segurança Pública; em Minas Gerais, os institutos de perícia criminal estão vinculados à Polícia Civil.

Uma série de problemas foram identificados nessa pesquisa supracitada, desde a falta de gestão dos institutos de perícia, com ausência de previsão de tempo para confecção de laudos, até um número considerável de exames e laudos pendentes existente em quase todas as unidades da federação. Há carência de pessoal, de equipamentos e de capacitação. Diante deste quadro, não é de se admirar que as perícias de crimes de tortura sejam consideradas insuficientes para comprovação da tortura.

Outros órgãos responsáveis por apurar denúncias de violência praticada por agentes públicos aplicadores da lei são as corregedorias. Elas são responsáveis por apurar condutas consideradas indisciplinadas e desviantes das estabelecidas oficialmente para o servidor público.

A Superintendência da Corregedoria-Geral de Segurança Pública de Goiás é composta pela Gerência de Apoio Administrativo, pelo Comando de Correições e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar e pela Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil (Decreto nº 8.060/2013). Apresenta competência para: (i) apurar denúncias ou representações sobre infrações administrativas ou penais cometidas pelos servidores da Polícia Civil e militares do Corpo de Bombeiros Militar; (ii) promover a instauração de procedimentos e processos administrativos disciplinares, no âmbito de sua competência ou por delegação de poderes eventualmente concedida pelo secretário. Todos os cargos são de confiança, sem mandato, podendo a substituição ser feita por ato do próprio nomeante, a qualquer tempo. A Superintendência da Corregedoria-Geral de Segurança Pública de Goiás não apresenta um website com informações sobre o funcionamento das Corregedorias. Nem as próprias Corregedorias de Polícia Civil e de Polícia Militar apresentam suas próprias páginas na web. Assim, para obter informações do número de casos de tortura recebidos por esses órgãos tem-se que fazer uma solicitação.

A Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Minas é um órgão de correição cuja dinâmica de funcionamento está regida no Decreto Estadual nº 43.852/04. Ao registrar indícios da prática de crimes, a Corregedoria encaminha o resultado de suas investigações ao Judiciário. Com relação às transgressões cometidas pela Polícia Civil, podem ser instaurados inquéritos, Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) e com relação a questões disciplinares, o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) e sindicâncias.

A Corregedoria de Polícia Militar de Minas Gerais foi criada pelo Decreto Estadual nº 41.478/2000. Este órgão recebe, registra, apura e pune, com sanções disciplinares, policiais militares envolvidos em comportamentos irregulares consideradas transgressões, nos termos do Código de Ética e Disciplina. O

Corregedor tem competência para aplicar sanção disciplinar em todos os policiais militares sujeitos ao Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais.

A Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Paraná (Lei nº 89/01) é órgão de controle interno da atividade policial com competência para, dentre outras, promover a apuração das infrações penais e administrativas, orientar e coordenar as atividades das autoridades disciplinares, proceder a inspeções administrativas, prestar informações e emitir pareceres, dirimir conflitos de competência, velar pelo cumprimento das Leis, expedir provimentos, etc. O Paraná foi o único estado pesquisado em que a Corregedoria da Polícia Civil apresentou um *website* próprio institucional. Neste website é possível ver provimentos, instruções normativas de instituição, legislação, dentre outros regulamentos. Não há um relatório de atendimento de casos, o que poderia ter ajudado a identificar quantos casos são acompanhados por esta Corregedoria e quantos se referem à tortura.

A Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Paraná (criada pela Lei nº 16.575/2010), é um dos órgãos que compõem o Comando-Geral da Corporação. É considerado órgão técnico, com atuação em todo o Estado, responsável por “realizar correições e fiscalizações e garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina na Corporação” (inciso I, artigo 13, Lei nº 16.575/2010), “apurar crimes militares, fatos de cunho administrativo e faltas disciplinares, realizando os procedimentos legais, quando forem avocados, instaurados ou determinados pelo Comandante-Geral” (inciso V, artigo 13, Lei nº 16.575/2010), “receber reclamações contra ações ou omissões perpetradas por militares estaduais, tomando as medidas legais cabíveis ou as encaminhando à autoridade competente” (inciso VII, artigo 13, Lei nº 16.575/2010), “acompanhar procedimentos investigatórios a que tenham sido submetidos militares estaduais em repartições policiais, organizações militares e outras” (inciso IX, artigo 13, Lei nº 16.575/2010). O Corregedor-Geral é indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Governador do Estado, dentre os coronéis combatentes da ativa da Corporação.

A arquitetura organizacional dessas corregedorias e o ordenamento institucional de cada uma varia de estado para estado, mas todas apresentam a competência de apurar infrações e crimes cometidos por agentes públicos. Apesar das dificuldades e obstáculos presentes na pesquisa, foi possível obter alguns dados das Corregedorias da Polícia Civil e Militar de Minas Gerais, Goiás e Paraná. No entanto, não foi possível acessar os casos da mesma forma em cada um dos estados. Apenas em Goiás foi possível acessar procedimentos administrativos que foram inseridos no banco de dados da pesquisa (49 casos).

O papel do Ministério Público mostrou-se importante para o encaminhamento das denúncias e para o resultado dos processos envolvendo agentes públicos como réus. Quando o Ministério Público atuou diretamente na apuração dos fatos, como ter visitado instalações onde teriam ocorrido as torturas, ter reunido os materiais supostamente utilizados pelos acusados para agredir as vítimas, houve uma tendência para a condenação dos acusados. Quando houve menos atuação por parte dos promotores de justiça, maior foi a tendência para a absolvição dos acusados. Os Centros de Apoio Operacional de Direitos Humanos dos Ministérios Públicos de Goiás e Minas Gerais apresentam uma atuação importante na área de combate à tortura. Os promotores desses centros se mostraram empenhados e mobilizados pela questão da tortura. Eles são considerados atores importantes nesse tema. Entretanto, outras pesquisas mostram que o Ministério Público, apesar de apresentar um grande potencial para apurar, investigar e processar crimes de tortura, tende a ser quem solicita a absolvição em especial dos casos que envolvem agentes públicos (JESUS, 2010). Em grande parte dos casos, os promotores se limitam a descrever os fatos e a configurar o crime como tortura. Em alguns casos, os próprios promotores propõem a improcedência da ação penal por considerarem as provas e evidências de crime de tortura muito frágeis. Conforme destacado por Diogo Lyra:

[...] a omissão dos membros do Ministério Público no que tange ao combate à tortura acaba

por insinuar uma certa desconfiança em relação a sua imparcialidade na defesa da lei, pois as frequentes descaracterizações, bem como o número irrisório de denúncias, nos parece provir, da mesma forma como percebido entre os membros da magistratura, de uma visão preconceituosa das vítimas, catalisada, em muitos aspectos, pela imputação de periculosidade que as acompanha. (LYRA, 2004, p.82).

O material recolhido pela pesquisa não proporcionou elementos mais consistentes para se fazer uma quantificação das formas de participação do Ministério Público.

### 3.3.1 Provas

A produção de provas é um fator muito importante para a comprovação do crime de tortura. Ela tem que ser a mais precisa, objetiva e consistente possível. Camille Giffard (2000) aponta os princípios básicos acerca da produção de prova da tortura. Primeiramente, ela diz que é necessário obter informação de boa qualidade, com precisão e confiabilidade. Para isso, deve-se atentar para:

[...] a fonte da informação; nível de detalhes; presença ou ausência de contradições; presença ou ausência de elementos que corroboram ou enfraquecem a alegação; amplitude em que a informação revela um padrão de comportamento; atualidade da informação. [...] Essencialmente, devem ser registradas informações a respeito de quem fez o que a quem; quando, onde, por que e como. Portanto, o esforço deve ser no sentido de identificar a vítima; identificar o perpetrador (agressor); descrever como a vítima caiu nas mãos dos agentes públicos; explicar onde a vítima foi apanhada/mantida; descrever a forma de maus-tratos; descrever qualquer medida oficial adotada com relação ao incidente (inclusive afirmando não ter havido nenhuma providência). O fornecimento de detalhes pode ajudar a identificação dos perpetradores; torna possível, eventualmente, identificar o lugar onde a prisão se deu, e onde os maus-tratos ocorreram; permite que se busquem - e eventualmente que se encontrem - instrumentos utilizados para a prática dos maus-tratos, em caso de visita ao lugar em que tenham ocorrido; esclarece o propósito da prisão e do interrogatório da vítima; informa condições em que a vítima foi detida; descreve os maus tratos de modo preciso, tornando possível a um perito médico-legal expressar sua opinião quanto à verossimilhança, em face das lesões sofridas pela vítima; descreve as lesões sofridas pela vítima, inclusive seu estado emocional. **A prova pode tomar a forma de relatório médico, avaliação psicológica, declaração da vítima, declarações de testemunhas, ou outras formas de provas de terceiros, tais como pareceres de médicos ou outros peritos (especialistas)** [grifo nosso]. [...] O que um laudo médico pode fazer é demonstrar que as lesões ou o padrão de comportamento registrado na suposta vítima são consistentes com a prática de tortura descrita. Onde houver uma combinação de prova física e psicológica consistente com a alegação, isto fortalecerá o valor geral do laudo médico (GIFFARD, 2000, p. 30-47).

Nesse sentido, a investigação tem que atentar para uma série de exigências e condições que serão importantes para a constatação ou não da prática da tortura. Ao analisarmos os processos, procedimentos administrativos e acórdãos nota-se que raramente todos os cuidados mencionados por Giffard são tomados pelas autoridades responsáveis pela apuração, investigação e processamento dos crimes de tortura.

Ao longo da pesquisa procuramos identificar quais provas foram produzidas. As provas produzidas com mais frequência, tanto para os casos envolvendo agentes públicos como agentes privados, foram o exame de corpo de delito, a declaração do ofendido e de testemunhas. Fotografias ou filmagens foram menos frequentes.

**Tabela 4 – Provas colhidas no inquérito segundo a categoria de agente/acusado, 2010-13 (MG, GO, PR)**

	Agente Público aplicador da Lei	Agente Privado no âmbito doméstico	Agente Privado no âmbito da esfera pública	Sem informação	Total
Exame de corpo de delito	30	23	3	4	60
Interrogatório	23	17	3	3	46
Reconhecimento de pessoas e coisas	11	1	0	0	12
Declaração do ofendido	42	13	2	3	60
Testemunhas	21	12	1	1	35
Filmagem e/ou fotografia	6	4	0	0	10
Busca e apreensão	1	2	0	1	4
Reconstituição dos fatos	1	0	0	4	5
<b>Total*</b>	<b>135</b>	<b>72</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	<b>232</b>

### 3.3.2 O exame de corpo de delito

Entre as provas da tortura, tem grande destaque o exame de corpo delito, realizado com a finalidade de atestar os vestígios físicos (GOULART, 2002). É necessário que os médicos legistas descrevam detalhadamente todos os sintomas, ferimentos e cicatrizes encontrados na vítima. As lesões externas deverão ser indicadas em um esquema do corpo humano, e as internas identificadas por radiografias. Além disso, o legista precisa ter as informações acerca do histórico detalhado da tortura (GOULART, 2002, p.85).

A comprovação da tortura exige técnica e conhecimentos específicos por parte dos operadores do Direito, principalmente porque é um tipo de crime muito peculiar, geralmente praticado em locais ocultos e, muitas vezes, por autoridades públicas. Genival Veloso de França (s.d), indica 10 recomendações para a devida realização de perícias de tortura: valorizar o exame esquelético-tegumentar; descrever de forma detalhada as características dos ferimentos; registrar no laudo todas as lesões encontradas; fotografar as lesões; detalhar em todas as lesões a forma, idade, dimensões, localização e particularidades; radiografar todos os segmentos e regiões agredidas ou suspeitas de violência; examinar a vítima de tortura sem a presença dos agentes do Estado; o trabalho deve ser realizado em equipe; a vítima deve ser examinada a luz do dia; utilizar os meios subsidiários disponíveis.

Valéria Goulart (2002) acrescenta que os legistas e os demais envolvidos na apuração do crime de tortura precisam conhecer as modalidades mais frequentes dessa prática. Desse modo, eles podem identificar com mais precisão os sinais da tortura. Entretanto, em muitos casos, o laudo é realizado dias após a vítima ter sido torturada, o que prejudica substancialmente a fidedigna produção da perícia, visto que muitas das marcas podem ter sumido.

Outra situação que ocorre com muita frequência é o próprio torturador acompanhar a vítima no momento da perícia. A vítima, para não sofrer represálias de seu algoz, geralmente alega ao legista

que caiu ou, no caso de presos, que apanhou dos colegas de celas. Na maioria dos casos, a vítima é ameaçada pelo torturador caso o denuncie. Percebe-se que de nada adiantará uma perícia bem constituída se não for garantida também a proteção e a integridade da vítima, afastando-a de seu torturador e apresentando garantias de que nada acontecerá com ela.

As provas constituem um dos principais pontos discutidos nos documentos analisados. A prova precisa demonstrar a materialidade do crime e sua autoria. Por um lado, alguns casos apresentaram provas muito precárias para a comprovação da tortura, tornando difícil a capitulação do fato como tortura ou mesmo a existência do fato. Em geral, pelo que foi analisado a partir dos documentos pesquisados das capitais estudadas, a materialidade é verificada no laudo de lesões corporais, e a autoria dos crimes nos depoimentos das testemunhas e da vítima. Por vezes, a prova técnica evidencia os hematomas e marcas que, acompanhadas dos relatos da vítima, confirmam que ela sofreu violência. Há casos em que há provas que atestam a tortura, mas não a autoria, o que dificulta a responsabilização do acusado por esse tipo de crime. Por ocorrer de forma clandestina e em locais fechados, de pouco acesso à visibilidade alheia, raras vezes se tem uma testemunha que corrobore com a versão da vítima para comprovar que determinado acusado foi responsável pela agressão. Conforme descrito em um dos documentos analisados na pesquisa, “a dúvida a respeito da autoria, por mínima que seja, conduz necessariamente à absolvição, mediante a aplicação do princípio *in dubio pro reo*, que nada mais é do que um critério de valoração da prova” (Acórdão TJGO 12, 2011). Percebe-se que quanto maior a presença de provas, especialmente as técnicas, no processo, maiores as chances dos acusados serem responsabilizados.

A insuficiência na coleta de provas é apontada como um ponto central nos processos de tortura. Isto é recorrentemente apontado pelos magistrados, que ressaltam que “não foram coletadas provas suficientes acerca da prática do crime de tortura pelo réu, havendo dúvidas a respeito da procedência da imputação contida na denúncia” (Acórdão TJMG 57, 2010).

A precariedade das provas está relacionada às autoridades responsáveis por sua coleta e produção, seja na fase de inquérito, seja em juízo. Se a realização do exame de corpo de delito não é feita, ou quando feita é realizada dias após a vítima ter sofrido as agressões, isso irá impactar na consideração do caso. A falta de outras provas, como fotografias, reconhecimento dos agressores pela vítima, perícia psicológica, entre outras, prejudicam o julgamento de casos de tortura. Esse foi um aspecto ressaltado por um magistrado em um dos documentos analisados na pesquisa:

a absolvição, no presente caso, deve ocorrer, não por ausência de testemunhas presenciais, mas sim, porque, lamentavelmente, tanto a instrução do inquérito, como a instrução judicializada, deixaram muitíssimo a desejar, na medida em que, quem os presidiu, em nenhum momento, cuidou de oportunizar as vítimas, fazerem o reconhecimento pessoal dos seus agressores, quando lhes era perfeitamente possível fazê-lo. Exatamente pela negativa de autoria dos acusados e inexistência de testemunhas presenciais em crime de tortura, é que o Delegado de Polícia deveria ter requisitado a presença de todos os policiais que trabalharam na [...] Delegacia Distrital e cujos nomes aparecem na listagem [...], para fins de reconhecimento pessoal pelas vítimas. Assim não se procedeu, existindo no inquérito apenas o reconhecimento fotográfico pelas vítimas. Na fase judicializada, além de não se oportunizar a vítima [...], a qual esteve presente à audiência de instrução, reconhecer os acusados, pessoalmente, sequer lhe foram mostradas as fotos dos mesmos, a fim de se ratificar ou não o reconhecimento fotográfico realizado na Delegacia. Aliás, sequer lhe foi perguntado se ratificava tal reconhecimento, sendo que apenas foi indagado a ela sobre as características do agressor, ao que respondeu que o policial agressor tinha aproximadamente a altura do depoente [...]. O laudo [...] do IML [...] não constatou lesões aparentes na vítima [...]. Entretanto, a comprovar a materialidade do delito, o teor do relatório médico de [...]: “Paciente deu entrada no ambulatório do HPS [...] no dia [...] às 20h44min com trauma no externo (contusão). Apresentador à compressão da região esternal - RX...” e da ficha de atendimento [...] e o atestado médico do HPS [...] relatando que a vítima [...] foi diagnosticada com S20.2 CID 10 [Contusão do tórax]. (Acórdão TJMG 37, 2012)



De certa forma, o magistrado coloca em evidência a falta de empenho das autoridades em colher, na fase inquisitorial, e produzir, em juízo, as provas necessárias para a elucidação dos casos, em especial por se tratar de tortura, que raramente apresenta testemunhas pela característica clandestina deste tipo de crime. Aliás, a centralidade da prova testemunhal também é outra questão importante a ser considerada quando analisamos processos de crimes de tortura. Conforme descrito por um magistrado em sua decisão:

assim, entendo que não há prova capaz de sustentar uma condenação por crime de tortura, como pretende a acusação, uma vez que os réus negaram a prática do ilícito e não há uma sequer testemunha que viu que impute a responsabilidade delitiva aos mesmos. A prova testemunhal colhida se apresenta frágil para a prolação de uma condenação. É até possível que reste em cada um dos operadores da lei a íntima convicção quanto à culpabilidade dos acusados. Todavia, para uma condenação não bastam meros indícios, devendo o convencimento se amparar em provas seguras e escorreitas, para além das provas indiretas. E, in casu, depois de muito compulsar os autos, ainda assim não pude me desvencilhar da incerteza da dúvida. (Acórdão TJPR 36, 2012)

Mas a questão da centralidade da presença de testemunhas que possam atestar que a vítima sofreu tortura não é concebida igualmente entre os magistrados. Há aqueles que acreditam que a testemunha é peça importante na confirmação desse tipo de crime, mas há outros que consideram difícil a presença de testemunhas em casos de tortura sendo este um crime cometido em locais isolados e longe de prováveis observadores. Podemos citar um caso que encontramos no acórdão de Minas Gerais. A juíza criminal absolveu os agentes policiais acusados de terem torturado adolescentes alegando a falta de testemunhas que confirmassem esse fato. O Ministério Público recorreu e o desembargador relator que analisou o caso apresentou entendimento diverso da juíza. De acordo com sua decisão:

importa consignar, inicialmente, que não posso deixar de reconhecer que o fundamento utilizado pela i. Juíza sentenciante para a absolvição dos acusados, qual seja, “que nenhuma testemunha relatou agressões ou presenciou o momento em que as mesmas ocorreram”, é frágil, pois, em se tratando de crime de tortura, ocorrido entre quatro paredes de uma delegacia de polícia, dificilmente, o julgador contará com testemunhas presenciais e, muito menos, com a confissão do agente torturador. (Acórdão TJMG 37, 2012)

A falta de perícia e de testemunhas abre brechas para a dúvida com relação à existência do crime da tortura e de relação dos acusados com os fatos narrados pela vítima. Conforme um desembargador descreveu em seu voto:

[...] embora não descarte a probabilidade de terem os fatos realmente ocorrido, não vejo segurança nas provas colhidas para imputar aos apelantes, de forma cabal, a prática da tortura noticiada. Confesso que apanhei os autos, porque todo delito de tortura, eu acabo ficando em dúvida se houve ou se não houve, em virtude da questão da clandestinidade da ação, e tenho sustentado, até mesmo, que a palavra da vítima é essencial ser levada em consideração. No caso dos autos, realmente, não observei prova alguma que conduziu à tortura, malgrado houvesse algumas irregularidades que pudessem ser suscitadas na via correcional e cujo resultado é irrelevante para o processo penal. Então, estou de acordo com o eminente Relator. (Acórdão TJGO 09, 2012)

Em suma, na pesquisa se evidenciou mais uma vez a centralidade da questão das provas e a discussão em torno delas é relevante para os desfechos processuais.

### 3.3.3 Perícia psicológica

Outra perícia importante diz respeito ao exame psicológico e psiquiátrico da vítima. As marcas psíquicas não são apagadas com a mesma facilidade que as físicas. Além disso, “os torturadores não podem evitar traumas psicológicos com formas requintadas, da mesma forma que evitam os vestígios físicos do tormento” (GOULART, 2002, p.87).

No Brasil, as perícias psicológicas são extremamente frágeis, mesmo quando são demandadas pelos operadores do direito e afinal realizadas. Apesar de constantemente os processos conterem menções sugestivas de que a vítima foi submetida a “sofrimento físico e mental”, raramente o promotor solicita esse tipo de exame. Desse modo, a identificação da tortura sempre está relacionada com os ferimentos presentes no corpo, e não com os inscritos na *psiqué* das vítimas.

Justamente para avaliarmos esta questão observamos ao longo da pesquisa em quais casos teria havido a realização da perícia psicológica. Praticamente em nenhum dos casos envolvendo agentes públicos houve realização de perícia psicológica. Identificamos dois casos em que a perícia foi realizada, ambos envolvendo agentes privados.

Na pesquisa realizada por Maria Gorete M. de Jesus (2010), a autora também destacou em seu estudo o fato de nenhum dos processos que analisou apresentar como prova laudos psicológicos ou psiquiátricos da vítima, que atestem tortura psicológica. A tortura psicológica é desconsiderada em todas as fases, desde a inquisitorial até a processual. Apesar dos promotores de justiça utilizarem com frequência na denúncia o argumento de que a vítima “foi submetida a intenso sofrimento físico e mental”, o que realmente vai ser considerado relevante para constatar a tortura serão os indícios de ferimentos físicos graves e visíveis.

### 3.3.4 As provas orais

As provas orais correspondem ao interrogatório do indiciado e aos testemunhos daqueles que presenciaram ou ouviram falar do crime. Os testemunhos, em geral, compõem o primeiro relato sobre o ocorrido e são descritos no Inquérito Policial (IZUMINO *et al.*, 2001). No Brasil, a prova oral ocupa um lugar de grande relevância na demonstração de um fato, principalmente em razão da falta de perícias detalhadas, de órgãos técnicos aparelhados e de um sistema investigatório mais eficiente (GOULART, 2002, p.91). As justificativas mais comuns apresentadas pelos torturadores são as de que a vítima escorregou, envolveu-se em briga com outras pessoas ou presos, sofreu acidente, caiu porque estava bêbado, ou que a vítima apresenta certa contrariedade com relação ao acusado tão somente para incriminá-lo ou responsabilizá-lo utilizando-se, para tanto, de autoagressões.

Em relação às testemunhas, existe uma grande dificuldade em conseguir declarações das pessoas que presenciaram as torturas e que se prontifiquem a prestar depoimento nos processos por crime de tortura, principalmente quando tal crime é atribuído à autoridade pública. No caso, quando as torturas são praticadas contra presos em uma carceragem, poucos se dispõem a depor contra os agentes torturadores porque têm medo de represálias e, na maioria das vezes, não acreditam que os algozes serão punidos.

A raridade de testemunhas se deve também ao fato de que, na maioria dos casos, a tortura ocorre em locais escondidos. Quando existentes, as testemunhas são familiares das vítimas, pessoas detidas ou pessoas que, logo após o suplício, viram os ferimentos ou ouviram o relato do torturado (GOULART, 2002, p.94).

## 3.4 NO SISTEMA DE JUSTIÇA

Com objetivo de verificar como os casos de tortura tramitam no sistema de justiça criminal, observamos quais eram os principais argumentos da acusação e da defesa. Excluímos, assim, os casos referentes às Corregedorias, que podem ou não ter se transformado em processo. Dos 85 casos que

analisamos e que tramitaram no sistema de justiça, em primeira ou segunda instância, em 64 deles conseguimos identificar os argumentos da acusação nos casos de tortura, sendo a maioria deles (61) a condenação. Em apenas um caso envolvendo agente público, o próprio Ministério Público pediu a absolvição por não haver prova da existência do fato (art. 386, II, Código de Processo Penal - CPP).

Em 83 casos, a defesa pediu absolvição, a maioria (33 casos) por insuficiência de provas para a condenação (art. 386, VII do CPP). Em 11 casos ela pediu a redefinição jurídica do crime (desclassificação para outro tipo penal, como abuso de autoridade ou lesão corporal), dentre outros pedidos.

Nestes casos percebe-se mais uma vez que a questão das provas é central para a estratégia da defesa no pedido de absolvição. Alega-se a insuficiência de provas para a comprovação do crime e para a condenação do acusado.

Ao observarmos a decisão judicial de primeira instância percebemos uma frequência maior de absolvições em casos envolvendo agentes públicos do que aqueles envolvendo agentes privados. Em 15 casos que analisamos e que se tratavam de fatos cuja autoria foi atribuída a agentes públicos, o desfecho do processo foi o de absolvição (60%) por algum dos incisos do artigo 386 do Código de Processo Penal, em especial do VII que se refere à insuficiência de provas. O mesmo aconteceu em apenas um caso envolvendo agente privado no âmbito doméstico (4%).

**Tabela 5– Decisão judicial segundo categoria do agente/acusado, 2010-13 (MG, GO, PR)**

	Agente Público aplicador da Lei	%	Agente Privado no âmbito doméstico	%	Agente Privado no âmbito da esfera pública	%	Total*
Absolvição	15	60	1	4	1	33	17
Condenação	10	40	23	85	2	67	35
Redefinição jurídica do fato	0	0	3	11	0	0	3
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>100</b>	<b>27</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>100</b>	<b>55</b>

O estudo realizado por Maria Gorete M. de Jesus (2010) coloca essa diferença em questão: por que parece haver uma tendência em se condenarem mais agentes privados do que agentes públicos por crimes de tortura? Ao analisar 51 processos criminais de tortura da cidade de São Paulo identificou alguns fatores considerados relevantes quanto ao julgamento de crimes de tortura. O total de réus denunciados nestes 51 processos correspondeu a 203, sendo que 181 deles eram agentes públicos (policia militar, civil, agente penitenciário, monitor de unidade de internação), 12 correspondiam a denúncias contra agentes privados e 10 denunciados eram pessoas presas acusadas de terem torturado outros presos. Ao observar o desfecho processual de cada um dos réus, dos 181 agentes públicos acusados por crime de tortura, 127 haviam sido absolvidos, 33 condenados por crime de tortura e 21 condenados por outro crime (lesão corporal ou maus tratos). Dentre os 12 civis acusados, três haviam sido absolvidos, seis condenados por crime de tortura e três foram condenados por outro tipo penal. Em relação aos presos, todos foram absolvidos.

A partir da análise qualitativa dos casos, Jesus (2010) percebeu que havia uma tendência em se levar em conta nos julgamentos o perfil dos acusados, das vítimas e das testemunhas. Percebeu que nos casos em que o(a) acusado(a) era agente privado (pai, mãe, padrasto ou madrasta) havia uma tendência em se avaliar o papel desses atores com relação à vítima. Caso o pai ou a mãe, padrasto ou madrasta, não desempenhassem bem seus papéis havia uma tendência em considerar as agressões praticadas contra a vítima um ato sádico e perverso, sem nenhum motivo de correção ou educação. Como muitos juízes interpretam que o crime de tortura tem como um de seus definidores a presença do sadismo e da crueldade na ação do agressor, eles acabavam considerando a agressão praticada contra a vítima como tortura. Nesses casos a vítima é concebida como um ser indefeso diante de seu agressor. Já nos casos envolvendo os agentes públicos como agressores, Jesus (2010) percebeu que a avaliação realizada durante o julgamento não tinha como foco o acusado do crime de tortura, como nos casos envolvendo pais, mães, padrastos ou madrastas, mas sim a vítima. O que estava em avaliação era se a vítima estava realmente falando a verdade. A sua fala era frequentemente contraposta à de seu agressor, que sempre afirmava ser inocente das acusações. A condição da vítima, geralmente pessoa presa, detida ou suspeita criminosa, a colocava no centro do julgamento. Não era mais o crime de tortura que estava sendo julgado, mas a própria vítima. Ao agressor era conferida toda a credibilidade, principalmente por ser ele um agente público, um aplicador da lei.

A palavra da vítima faz parte das discussões presentes nos processos de crime de tortura, especialmente quando ela é a única a relatar os fatos da tortura. Existe jurisprudência, e ela foi citada nos processos e acórdãos acessados pela pesquisa, que considera relevante a palavra da vítima em casos de tortura, em especial, por ser um tipo de crime que ocorre em locais fechados e longe dos olhares de possíveis testemunhas. Como se sabe, o crime de tortura é daqueles praticados em sigilo, entre quatro paredes, longe dos olhos de testemunhas (MAIA, 2006). De acordo com o descrito por um magistrado em um dos documentos pesquisados: “[...] a jurisprudência recomenda que se confira especial relevância às palavras da vítima, na apuração da prática de crime de tortura, uma vez que tal delito - dos mais ofensivos à dignidade da pessoa humana - é, em geral, praticado em recinto fechado e sem a presença de testemunhas” (Acórdão TJMG 53, 2012)<sup>13</sup>. Em outro documento encontramos essa mesma questão colocada:

Aliás, consabido que, nesta espécie de delito, no qual na maioria dos casos não se tem testemunhas, a palavra da vítima assume especial relevância, tanto mais quando consoante ao restante do acervo probatório. Assim, de se ressaltar, que os laudos revelam lesões nas vítimas correspondentes às agressões que declaram ter sofrido. E, não se olvida, ainda, que, para configurar o delito de tortura, sequer é necessário o emprego de violência, bastando tão somente a grave ameaça perpetrada pelo acusado em face das vítimas, que lhes cause intenso abalo emocional. (Acórdão TJPR 104, 2013)

<sup>13</sup> Aos processos, acórdãos, procedimentos administrativos e outros materiais pesquisados foram atribuídas numerações de controle da pesquisa para as citações.

Outro magistrado reconhece que a palavra da vítima possui significativa eficácia probatória, mas ressalta cautela na aceitação dessa proposição que, para ele “não tem caráter axiomático”. O caso analisado por tal juiz é de dois policiais acusados de terem torturado moradores de uma favela suspeitos de terem envolvimento com o tráfico. Ele reconhece que as vítimas apresentam escoriações pelo corpo, comprovadas pelos exames de corpo de delito. Contudo, acompanha o argumento dos acusados de que as vítimas poderiam tê-los acusado de prática de tortura como forma de “represália” à atuação da polícia de repressão ao tráfico de drogas no local, e que as agressões não teriam sido promovidas pelos policiais, mas “pelo provável proprietário da droga” (Acórdão TJMG 03, 2013).

Outro ponto de extrema relevância diz respeito à produção de provas. Para analisarmos com maior precisão esta questão, decidimos cruzar as decisões judiciais com as provas coletadas e produzidas no processo. Primeiramente consideramos as provas orais e é possível perceber que nos casos em que houve um maior número de provas (interrogatório, declarações do ofendido e testemunhas) maior foi a tendência do caso resultar em uma decisão de condenação. Nos casos em que houve poucas provas, a tendência foi a absolvição.

**Tabela 6 – Decisão judicial segundo provas orais, 2010-13 (MG, GO, PR)**

	Interrogatório	Declarações do ofendido	Testemunhas	Total*
Absolvição	7	9	9	25
Condenação	21	23	15	59
Redefinição jurídica do fato	1	0	1	2
<b>Total</b>	<b>29</b>	<b>32</b>	<b>25</b>	<b>86</b>

**Tabela 7 – Decisão judicial segundo as provas técnicas, 2010-13 (MG, GO, PR)**

	Exame de Corpo de delito	Documentos (inclusive filmagem e fotografia)	Total
Absolvição	14	0	14
Condenação	27	4	31
Redefinição jurídica do fato	3	0	3
<b>Total</b>	<b>44</b>	<b>4</b>	<b>48</b>

de reunião de provas, e a fase de produção de provas em juízo são consideradas relevantes para o desfecho processual.

Em muitos casos, os laudos são produzidos sem que o perito faça uma relação entre as marcas constatadas e o relato da vítima acerca dos fatos que provocaram aqueles ferimentos. Se os laudos não trazem a comprovação de que os ferimentos presentes na vítima são de natureza grave, alguns juízes desconsideram o crime de tortura (JESUS, 2010). Para eles, se os ferimentos diagnosticados pelo perito são considerados de natureza grave ou gravíssima, esse dado pode indicar que houve o “intenso sofrimento físico e mental”. Se, por outro lado, o laudo considerar as feridas presentes na vítima como sendo de natureza leve, a probabilidade do juiz, ou mesmo do promotor, aceitar e denunciar o crime como tortura é bem menor. Com as limitações presentes nos laudos, a importância dos depoimentos das testemunhas aumenta consideravelmente. Mas, nos casos dos processos envolvendo agentes públicos como réus, isto não beneficia a vítima, já que ela não apresenta muitas testemunhas que comprovem o crime de tortura praticado pelo agente acusado (JESUS, 2010).

Nesse sentido, ao analisarmos os casos observamos que a maioria dos debates presentes nos processos e nos acórdãos diziam respeito às provas, representando 62,1% dos casos. A definição do crime de tortura foi o segundo maior tema discutido nesses documentos, representando 35,6% dos casos. Em 2,3% o tema discutido foi o perfil dos acusados.

Esse resultado também apareceu na Pesquisa de Jurisprudência (2014). De acordo com esse estudo, em 72% dos casos o tema discutido se referia às provas contidas nos autos e o quanto elas eram capazes ou não de comprovar a tortura.

Outro achado da pesquisa referente aos julgamentos dos casos de tortura diz respeito à menção desse tipo de crime como hediondo. Na pesquisa realizada nos sistemas de busca dos Tribunais de Justiça, ao se utilizar a palavra “tortura”, não foi raro encontrar vários casos de tráfico de drogas que mencionavam esse tipo de crime como hediondo, equiparando-o ao crime de tortura na mesma gravidade. Contudo, em nenhum dos casos de tortura foi mencionado que este crime é hediondo. É interessante observar que para agravar os crimes de tráfico, a tortura seja utilizada como argumento relevante e na medida de crime hediondo, enquanto que nos próprios processos de crime de tortura, essa menção nem ocorra. Esse, sem dúvida, é um tema interessante para ser aprofundado em pesquisa futura.

Em suma, com relação às questões apresentadas nessa seção, as principais provas produzidas são o exame de corpo de delito e as provas orais, sendo estas as mais abundantes. Provas significativas para apuração da verdade em casos de tortura, como fotografia, filmagem e perícia psicológica praticamente não apareceram. Uma vez que não foram acessados os inquéritos e processos arquivados, não foi possível responder com segurança acerca do índice de esclarecimento.

Da mesma forma, é difícil identificar o percentual de casos arquivados em relação aos julgados. Dos processos analisados, apenas se pode afirmar que 62 dos 138 foram julgados em primeira e segunda instâncias.

### **3.4.1 Fluxo e o tempo gasto na investigação e processamento dos crimes de tortura**

Outro dado importante foi em relação ao tempo de tramitação desses casos, desde a investigação até o resultado do desfecho processual em segunda instância. A maioria dos casos ficou concentrada entre 60 a 107.9 meses (totalizando 45,5% dos casos). Como não temos uma amostra estatística considerada relevante para fazer afirmações, o que se pode dizer é que provavelmente processos de casos de tortura demorem mais de cinco anos para ter uma decisão judicial, sendo necessária uma pesquisa mais abrangente para confirmar esse resultado.



**Tabela 8 – Tempo transcorrido até a decisão do acórdão, 2010-13 (MG, GO, PR)**

Meses	Nº	%
< 12.00	4	7,3
12.00 - 35.99	7	12,7
36.00 - 59.99	5	9,1
60.00 - 83.99	11	20,0
84.00 - 107.99	14	25,5
108.00 - 131.99	6	10,9
132.00 - 155.99	6	10,9
156.00 - 179.99	1	1,8
180.00+	1	1,8
<b>Total*</b>	<b>55</b>	<b>100,0</b>

**Tabela 9 – Tempo decorrido para a decisão de segunda instância segundo a categoria do agente/acusado, 2010-13 (MG, GO, PR)**

Tempo em meses	Agente Público aplicador da lei	%	Agente Privado no âmbito doméstico	%
< 12.00	1	3,7	3	15,0
12.00 - 35.99	2	7,4	4	20,0
36.00 - 59.99	2	7,4	1	5,0
60.00 - 83.99	4	14,8	5	25,0
84.00 - 107.99	9	33,3	3	15,0
108.00 - 131.99	4	14,8	2	10,0
132.00 - 155.99	0	0,0	2	10,0
156.00 - 179.99	4	14,8	0	0,0
180.00+	1	3,7	0	0,0
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>100,0</b>	<b>20</b>	<b>100,0</b>

**Tabela 10 – Tempo decorrido para a desfecho processual segundo a categoria de agente/acusado, 2000-2008**

	<b>Agente Público (%)</b>	<b>Agente Privado (%)</b>
<12 meses	5,0	41,7
12-24 meses	9,9	25,0
24-36 meses	15,5	33,3
36-48 meses	16,6	0,0
48-60 meses	18,8	0,0
60-72 meses	30,9	0,0
72-84 meses	3,3	0,0
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

crimes e da decisão dos casos incide na continuidade do agente público suspeito da prática violenta na atividade policial ou de sua atividade na unidade de privação de liberdade. Alguns dos acórdãos pesquisados apresentavam decisões referentes a pedidos de prescrição criminal, seguidas por pedidos de desclassificação do crime para outra tipificação, como abuso de autoridade ou lesão corporal. Por demorarem muito no sistema de justiça, esses pedidos acabam sendo acatados.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As descrições e análises apresentadas a partir da pesquisa sobre a investigação e processamento dos crimes de tortura mostraram um cenário complexo no qual tais crimes ainda podem ser considerados como de baixa notificação, mal investigados e conseqüentemente contribuindo para que práticas de violência persistam na sociedade brasileira, sobretudo aquelas envolvendo agentes públicos como agressores.

As condições em que se desenvolveu a pesquisa nos três estados selecionados (GO, MG e PR) mostraram uma generalizada precariedade, por parte das instituições envolvidas, em produzir conhecimento sobre os crimes de tortura, especialmente sob a forma de bancos de dados que permitissem a identificação de tais crimes, sua localização e estágio em que se encontravam os procedimentos. Cada instituição desconhece o universo de casos que são processados ano a ano, bem como detalhes básicos em termos de característica da vítima, do agressor, local de ocorrência e encaminhamentos. A não-produção de conhecimento interno, por exemplo, no âmbito das corregedorias ou mesmo dos ministérios públicos, ganha certa gravidade considerando-se o envolvimento, em muitos casos, de agentes públicos. As instituições não produzem informação e análise que sirvam de parâmetros para ações destinadas a monitorar e buscar reduzir a incidência desses casos. Porém, o pior aspecto encontrado ao longo da pesquisa, nesse sentido, é que mesmo quando há alguma produção, pelo menos de dados, de listagens de casos, ainda que de caráter precário, são opacas e quando não sonegadas ao conhecimento público. Em suma, as instituições não possuem qualquer preocupação, a partir do conhecimento dos casos de tortura que investigam ou processam, de ter um aperfeiçoamento do seu funcionamento de uma forma geral e de seus operadores em particular. As próprias corregedorias poderiam gerar informações, por exemplo, para subsidiar iniciativas de treinamento de pessoal para a prevenção da prática da tortura, para a melhoria das formas de investigação. A falta de transparência em relação aos casos de tortura foi predominante e reveladora da forma com que atua a maior parte dos operadores com os quais se travou contato na pesquisa.

A pesquisa procurou contornar tais déficits combinando as informações obtidas nos documentos que foram pesquisados com outras fontes (informações sistematizadas do Disque 100, notícias da imprensa, pesquisas acadêmicas, avaliação das instituições por meio de legislação e observações feitas pelos pesquisadores e registradas nos cadernos de campo). Mesmo assim, ficou prejudicada a disposição inicial do projeto de se ter uma amostra de 10% de casos identificados em cada Capital que permitisse sua avaliação básica, estivessem eles sob investigação ou em processo judicial.

Parte substantiva das informações coletadas se deu junto aos sítios eletrônicos dos tribunais de justiça que colocam à disposição do público as decisões de segunda instância. Esse aspecto é bastante revelador, de um lado, da precariedade dos sistemas das demais instituições e dos obstáculos que são impostos para seu acesso e, de outro, a importância de se colocar à disposição do público mecanismos de acesso que dão transparência para os casos ao longo de todo o seu percurso formal.

Mesmo considerando todas as limitações apontadas acima, existem achados interessantes que se destacam dos 138 casos que serviram de base para as análises apresentadas anteriormente, combinadas com o conhecimento acumulado de outras pesquisas e das fontes mencionadas. Embora

seja difícil dar uma dimensão quantitativa, a pesquisa encontrou um considerável número de casos de tortura envolvendo agentes privados, muitos deles tendo como locais de ocorrência o espaço doméstico. Tudo sugere que, ao longo dos últimos anos, essa tipificação esteja sendo usada cada vez mais pelas autoridades para enquadrar os agressores em situações de violência doméstica e como forma também de aumentar a sua punição.

Há, ainda, em relação a esse aspecto, o indicativo a partir dos dados de que esses agentes são mais condenados quando comparados os casos em que figuram como acusados os agentes públicos. Não seria equivocada afirmar que há mais casos de tortura sendo investigados e processados no país desde a Lei nº 9.455/97, mas muitos deles praticados por agentes privados, o que não retira a sua gravidade, porém, tais tendências de certa forma trazem uma opacidade para a gravidade do crime de tortura envolvendo agentes públicos.

Muitos crimes de tortura envolvendo agentes públicos são praticados em situações de trabalho coletivo, por policiais em operações de rua, por policiais em situações de investigação ou então nas rotinas de delegacias e ainda no dia a dia das prisões. De qualquer forma, os dados da pesquisa mostraram que houve apenas um acusado dentre o total de 262 (incluídos, portanto, os agentes privados) que estava sendo processado por omissão. O que sugere uma ampla rede de conivência com tais práticas e de impunidade provável para os responsáveis hierárquicos.

Outro achado da pesquisa e que colabora com os debates em torno das práticas da tortura no Brasil é com relação às indicações de casos em que houve tortura psicológica. No levantamento realizado pela pesquisa era possível identificar se o caso envolvia tortura física, tortura psicológica e ainda as duas ocorrências, simultaneamente. Em apenas 18 casos foi indicada a existência de tortura psicológica. Considerando-se que a tortura visa precipuamente alcançar o conjunto emocional e psíquico dos indivíduos, é possível inferir que os procedimentos de investigação e processamento que foram instaurados ainda se limitam quase que exclusivamente à tortura física. Em decorrência disso constata-se que não há praticamente procedimentos destinados à avaliação e geração de provas relacionadas à tortura psicológica. Nos pouquíssimos casos em que foi identificada perícia psicológica, ambos diziam respeito a casos envolvendo agentes privados, nenhum exame semelhante foi identificado em casos envolvendo agentes públicos como acusados.

A pesquisa constatou também longos períodos de duração dos casos, desde a ocorrência, a instauração da investigação até chegar na decisão judicial. Embora não seja característica exclusiva desse tipo de crime, no Brasil, verificou-se que o tempo de duração dos casos envolvendo agentes públicos ficou concentrada entre 60 a 107.9 meses. Sendo necessário ressaltar que muitos desses casos envolvem diversas vítimas ou mesmo diversos agressores, o que contribui para que haja certa lentidão por conta das inúmeras provas, oitivas e outras rotinas processuais. Contudo, os efeitos perversos da morosidade do julgamento dos casos de tortura no sistema de justiça criminal brasileiro abrem precedentes para pedidos de prescrição criminal, o que também é danoso no que se refere à responsabilização quanto a casos de tortura cometidos por agentes públicos. Além da prescrição, a demora no julgamento desses crimes e da decisão dos casos incide na continuidade do agente público suspeito da prática violenta na atividade policial ou de sua atividade na unidade de privação de liberdade.

Ainda com relação aos resultados, é notória a centralidade das provas para a tramitação do caso no sistema de justiça criminal. Quanto maior o número de provas (orais e técnicas), maior parece ser a tendência do caso resultar em um desfecho condenatório. Se elas são mal coletadas e produzidas, há uma tendência maior à absolvição por insuficiência de provas (artigo 386 VII do Código de Processo Penal (CPP) – absolvição por insuficiência de provas), do que pela prova de que o acusado não cometeu o crime (ex: CPP, artigo 386 incisos I - estar provada a inexistência do fato; II - não haver prova da existência do fato; IV – estar provado que o réu não concorreu para a infração penal; V – não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal). Esse dado em si já revela que a questão da investigação

do crime de tortura é um ponto extremamente relevante.

Outro ponto diz respeito aos julgamentos dos casos propriamente ditos. A valoração da prova é feita pelo juiz, que recorre ao princípio do “livre convencimento” (artigos 157 e 381 do CPP). A partir desses dispositivos legais, os juízes têm a liberdade de tomar sua decisão baseada em sua própria consciência, mas limitado ao que consta nos autos. A condução de todo o processo penal está completamente subordinada ao magistrado, que dispõe da prerrogativa de interrogar réus e testemunhas, solicitar novas diligências e juntar provas, aceitar ou não petições, reconhecer ou não indícios apresentados no Inquérito Policial. Essa margem de discricionariedades resulta em sentimentos coletivos de que a Justiça, em certos casos, não se fixa necessariamente aos fatos e às provas contidas nos autos, mas que os julgamentos são permeados por elementos extrajudiciais (ADORNO, 1995). O quanto a palavra da vítima vai ser ou não considerada central, o quanto uma determinada testemunha (de defesa ou acusação) vai ser considerada importante ou não para elucidação dos fatos e/ou da autoria, o quanto o exame de corpo de delito vai ser observado de maneira relevante ou não para a comprovação da tortura, o quanto a ausência de outras provas (orais e técnicas) vai ser destacada pelo magistrado, tudo isso é ponderado pelo juiz no momento do julgamento. Além disso, outros fatores considerados extrajudiciais podem influenciar a decisão dos juízes. O campo jurídico não está alheio às desigualdades presentes na sociedade. Apesar da aparente neutralidade e imparcialidade do campo jurídico, ele é composto pelo próprio mundo social (BOURDIEU, 1989).

Quando o foco da atenção processual se dirige para os “móveis subjetivos”, tem-se a utilização de mecanismos que vão conferir um espaço de maior ou menor arbitrariedade por parte dos acusados ou defensores, em que a defesa pode utilizar argumentos baseados na conduta do acusado para sustentar que o réu é trabalhador, bom pai, bom filho, bom marido, provedor do lar, etc. Ao mesmo tempo também pode desclassificá-lo dizendo que é um desocupado, que apresenta antecedentes criminais e que sua palavra de nada valeria como verdade (ADORNO, 1994).

Desse modo, o processo de criação judiciária contém não apenas aspectos técnicos e procedimentais, mas conjuga uma trama em que vários personagens, cada qual a seu modo e de acordo com a posição que ocupa, “interpretam os estatutos legais e aplicam a lei a casos concretos”. A criação judiciária também está permeada por inúmeros preconceitos com relação à população “suspeita de ser perigosa e violenta” (ADORNO, 1994, p.140). A sentença judicial representa mais do que decisões baseadas na frieza da lei, mas revela sua inserção no interior do mundo social, com seus dramas, dilemas, impasses e infortúnios. O funcionamento normativo do aparelho penal resulta na afirmação de diferenças e desigualdades, na manutenção das assimetrias, na manutenção das distâncias sociais e das hierarquias.

Desse modo, nota-se na presente pesquisa que a valoração da prova pode variar de um processo para outro. Alguns juízes consideram a palavra da vítima nos casos de tortura um elemento importante, especialmente pela natureza desse tipo de crime, que ocorre longe dos olhos de testemunhas em locais de difícil acesso. Porém, apesar de reconhecerem essa importância, outros juízes preferem receber tais palavras com reservas. Esse tipo de posicionamento foi mais frequente em casos envolvendo agentes públicos como acusados.

O estudo de Jesus (2010) aponta uma tendência na qualificação da palavra da vítima e do acusado nos casos de tortura dependendo de quem são as partes envolvidas. Quando o caso envolve agentes privados no âmbito doméstico há uma tendência em se valorizar a palavra da vítima em detrimento da palavra do acusado. Quando o caso envolve agentes públicos aplicadores da lei, há uma tendência em se valorizar a palavra do acusado, justamente por ser um agente do estado, em detrimento da palavra da vítima, que pode ser um ex-detento, um suspeito criminoso ou uma pessoa presa.

Outro achado da pesquisa em relação aos julgamentos dos casos de tortura diz respeito à menção desse tipo de crime como hediondo. Na pesquisa realizada nos sistemas de busca dos Tribunais de Justiça, ao se utilizar a palavra tortura, não foi raro encontrar vários casos de tráfico de drogas que mencionavam esse tipo de crime como hediondo, equiparando-o ao crime de tortura na mesma gravidade. Contudo, em nenhum dos casos de tortura foi mencionado que este crime é hediondo. É interessante observar que para agravar os crimes de tráfico, a tortura seja utilizada como argumento relevante e na medida de crime hediondo, enquanto que nos próprios processos de crime de tortura, essa menção nem ocorra.

Em suma, podemos concluir a pesquisa em três dimensões de análise:

**1ª) Esta dimensão diz respeito à realização da pesquisa** - já se sabe que as instituições são resistentes a fornecerem dados, mas, além disso, também descobrimos que elas mesmas não organizam suas próprias informações, o que prejudica ainda mais a possibilidade de pesquisas. Elas não são transparentes, não apresentam uma rotina de prestação de contas de suas atividades (especialmente corregedorias) e o que produzem, neste sentido, está mais relacionado à quantidade do que à qualidade de seu desempenho.

**2ª) A segunda dimensão diz respeito aos resultados da pesquisa** - os dados que conseguimos mostram ainda a série de questões envolvidas no julgamento de crimes de tortura, especialmente aqueles casos que envolvem agentes públicos como acusados. A centralidade das provas, seja para comprovar a materialidade (se houve tortura ou não) e a autoria, é um nó presente em todos os casos investigados. Conseguimos perceber o quanto a coleta e produção de provas pode impactar no desfecho dos casos. Nos casos envolvendo agentes privados percebemos uma produção de provas relativamente maior do que nos casos envolvendo agentes públicos. Por um lado, trata-se de casos de naturezas diferentes. Naqueles envolvendo agentes privados, que ocorrem em ambientes domésticos, apesar da violência ser praticada na “obscuridade” do “lar”, vizinhos e parentes acabam sendo arrolados como testemunhas, e a produção de provas técnicas é considerável, inclusive alguns com perícia psicológica. Naqueles envolvendo agentes públicos, além de haver uma dificuldade maior de testemunhas, os locais onde a tortura ocorre são unidades de privação de liberdade sob custódia do Estado, protegidos pelos próprios agressores. Mesmo quando é possível provar as lesões da tortura, não é possível provar a autoria. A morosidade do julgamento dos casos é outro ponto, que resulta em uma série de pedidos de prescrição.

**3ª) A terceira dimensão diz respeito ao papel das instituições na produção de provas** - as provas são precárias porque os órgãos responsáveis por sua coleta e produção não apresentam esforços/empenho em trabalhar de forma qualificada, especialmente quando falamos de crimes de tortura. Justamente por ser um tipo de crime que exige investigação mais apurada e qualificada é que protocolos específicos foram criados (Protocolo de Istambul e Protocolo Brasileiro). Contudo, pelos processos e procedimentos administrativos que acessamos, esses protocolos parecem que não estão sendo seguidos adequadamente. Em alguns acórdãos (em especial em um do Paraná), o desembargador relator do caso foi categórico ao dizer que não tinha dúvidas de que era possível que a tortura tivesse ocorrido, mas que pela má qualidade das investigações, coleta e produção de provas na fase inquisitorial e em juízo, não tinha o que fazer.

Enquanto pesquisa social aplicada, abordando um tipo de crime que tem um enraizamento profundo nos aparatos de controle social no Brasil, foi possível agregar um conjunto de conhecimentos para as organizações da sociedade civil que militam na defesa dos direitos humanos e, sobretudo, para as organizações e institutos de pesquisa na área acadêmica. O formulário construído para a coleta de dados derivou de uma longa experiência acumulada em pesquisas anteriores e pode se constituir um instrumento para que novos diagnósticos sobre a situação das investigações e processamento dos crimes de tortura venham a ser feitos. O panorama aqui traçado, um tanto pessimista das instituições quanto à produção de informações sobre esse crime, não inviabiliza os esforços que são necessários reunir para que novas pesquisas possam ser realizadas de forma regular e para um efetivo monitoramento dessa situação.



Por fim, não só o material coletado, mas todas as demais fontes mobilizadas, juntamente com os obstáculos que se apresentaram no curso da pesquisa, permitiram apontar algumas recomendações que podem ser úteis tanto para o desenvolvimento de novas pesquisas como, e, acima de tudo, para um efetivo aperfeiçoamento das instituições direta ou indiretamente associadas ao enfrentamento da prática da tortura no Brasil.

## 5 RECOMENDAÇÕES

### Ao Ministério da Justiça

1 – Como recomendação geral, sugere-se ao Ministério da Justiça, juntamente com as secretarias de justiça, segurança e administração penitenciária, a instituição de uma política de incentivo à reestruturação e modernização dos órgãos de controle, especialmente as corregedorias, a fim de que eles possam desempenhar adequadamente suas atribuições. Isso implica em:

- a – Transparência. Elevar a transparência na atuação dos órgãos de controle por meio da divulgação de denúncias e de procedimentos instaurados e concluídos;
- b – *Accountability*. A atuação desses órgãos deve ser permanentemente monitorada para evitar o corporativismo e a impunidade, e eles devem ser submetidos a periódicas avaliações de desempenho mediante o uso de indicadores que englobem a transparência, a efetividade, a disponibilidade de recursos e a independência do órgão;
- c – Autonomia. Os órgãos de controle devem ter assegurada sua autonomia mediante a alocação de recursos humanos e materiais suficientes, garantia do mandato e processo de nomeação isento de favorecimentos;
- d – Capacitação. Os inquéritos policiais e procedimentos administrativos são excessivamente burocráticos e dispendiosos. Estudos devem ser desenvolvidos para capacitar e equipar delegados de polícia, investigadores e corregedores para focarem sua atuação na coleta de evidências relevantes, a fim de formar um conjunto probatório mínimo para tornar possível a ação penal (formação da justa causa) e reduzir o tempo gasto com diligências e despachos meramente protocolares.

2 – A segunda recomendação propõe ampliar o foco da pesquisa. Recomenda-se criar uma agenda de pesquisa sobre as violações de direitos humanos praticadas por agentes públicos contra cidadãos:

- a – As pesquisas devem incluir tanto a análise das violações quanto a atuação e desempenho das instituições de controle;
- b – As pesquisas sobre violações de direitos humanos e atuação das instituições de segurança pública e órgãos de controle devem ser mais específicas e sequenciadas. A pesquisa atual englobou tanto a investigação quanto o processamento dos crimes de tortura por um curto período de tempo. A melhor opção seria construir uma agenda de pesquisas sobre os temas a serem pesquisados e sequenciá-los, de modo a permitir a construção de conhecimento sistemático e sólido sobre o campo de direitos humanos;
- c – Futuras pesquisas devem contemplar separadamente a atuação das corregedorias, a atuação das delegacias de polícia, do Ministério Público, das varas de primeira instância e dos órgãos de segunda instância;

3 - O Ministério da Justiça deveria instituir um grupo de trabalho multidisciplinar para elaborar um procedimento próprio para a perícia nos crimes de tortura. A perícia psicológica deveria ser privilegiada no procedimento e outros elementos devem ser relevados, tais como a visita ao local da violência, a palavra de vítima e o uso de fotografias e filmagem da vítima e do local.

4 – Com relação ao Poder de Investigação, o Ministério poderia propor alteração normativa para assegurar ao Ministério Público poder de investigação criminal contra crimes praticados por agentes públicos contra cidadãos.

## **Ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP**

- 5 - Elaborar e publicar resolução destinada aos órgãos dos ministérios públicos estaduais responsáveis pelo controle externo das polícias e da administração penitenciária, para que estes possam centralizar e manter o registro público atualizado dos procedimentos, inquéritos e processos de crimes de tortura, que correm em todas as comarcas do estado (como faz o MP de Goiás), criando alguns marcadores, tais como: perfil do agente, perfil da ocorrência, perfil da(s) vítima(s), decisões judiciais em cada instância processual, atuação do Ministério Público, forma de realização da perícia pela polícia, preservando a identificação dos envolvidos;
- 6 - Articular com os ministérios públicos estaduais a instauração de inquéritos e ações civis públicas para investigar e regularizar a atuação das corregedorias de polícia;
- 7 - Criar indicadores para diagnosticar o perfil e número das ocorrências de tortura que tramitam nos Ministérios Públicos estaduais;
- 8 - Orientar os ministérios públicos estaduais a monitorar as investigações policiais e aquelas instauradas pelas corregedorias de polícia no trabalho de coleta de provas e a administrar o tempo da investigação;
- 9 - Promover formação contínua de promotores e procuradores sobre tratados de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário e, especificamente, no que diz respeito ao crime de tortura;
- 10 – Fomentar, junto às Escolas de Formação dos Ministérios Públicos estaduais e federal, a inclusão dessa temática na formação dos novos promotores e procuradores;
- 11 - Fomentar a criação de órgão interno do Ministério Público estadual e federal especializado no combate e prevenção à tortura.

## **Ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ**

- 12- Editar nova resolução ou aperfeiçoar a Resolução nº 121 de 2010 e a Seção V da Resolução nº 185 de 2013 do CNJ, no tocante aos sistemas de busca dos sites dos Tribunais:
  - a) Para facilitar o acesso ao público, melhorando as ferramentas de busca e disponibilização dos dados nos sites dos respectivos Tribunais;
  - b) Para dar transparência aos critérios de inclusão dos acordãos nos sites dos Tribunais e em relação à alimentação dos bancos de decisões;
  - c) Para padronizar os critérios de busca nos sites dos Tribunais, unificando os campos de busca e estabelecendo palavras-chaves que permitam a pesquisa temática;
  - d) Assegurar a disponibilização de todos acordãos na íntegra e não apenas da ementa.
- 13 - Manter registro público atualizado dos processos criminais e decisões judiciais de todas as instâncias de crimes de tortura, criando alguns marcadores, tais como: perfil do agente, perfil da ocorrência, perfil da(s) vítima(s), resultado das decisões judiciais em cada instância processual, sempre preservando a identificação dos envolvidos;
- 14 - Criar indicadores para diagnosticar o perfil e número de processos de tortura que tramitam nos juízos estaduais de primeira instância;
- 15 - Fazer diagnóstico da aplicação, por parte dos magistrados, da Recomendação CNJ nº 49 de 2014 do CNJ;
- 16 - Fomentar a aplicação da Resolução nº 49 de 2014 do CNJ, por meio de cursos de formação endereçados aos magistrados;

17 – Promover formação contínua dos magistrados sobre tratados de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário e, especificamente, no que diz respeito ao crime de tortura;

18 – Fomentar, junto às Escolas das Magistraturas estaduais e federais, a inclusão dessa temática na formação dos novos juízes.

#### **Ao Conselho Nacional dos Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE**

19 - Manter registro público atualizado de casos que dizem respeito ao crime de tortura acompanhados pela Defensoria Pública (cíveis e criminais) criando alguns marcadores, tais como: perfil do agente, perfil da ocorrência, perfil da(s) vítima(s), decisões judiciais em cada instância processual, valor da indenização obtida, preservando a identificação dos envolvidos;

20 - Criar indicadores sobre as ocorrências de tortura que tramitam nas Defensorias Públicas;

21 - Fomentar a criação de órgão interno da Defensoria Pública estadual especializado no combate e prevenção à tortura;

22 - Promover formação contínua de defensores públicos sobre tratados de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário e, especificamente, no que diz respeito ao crime de tortura;

23 – Fomentar, junto às Escolas de Formação das Defensorias Públicas estaduais, a inclusão dessa temática na formação dos novos defensores.

#### **Ao Comitê Nacional de Combate e Prevenção à Tortura - CNCPT**

24 – Para impedir o corporativismo entre as instituições de controle levantado na questão “a”, apoiar a tramitação do projeto de lei federal que cria o instituto da audiência de custódia nos moldes do artigo 7º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica);

25 – Com relação à deficiência na produção de provas apontada na questão “b”, apoiar a tramitação da Proposta de Emenda Constitucional que pretende transformar as perícias de natureza criminal em instituição essencial à função jurisdicional (PEC nº 325/2009);

26 – Articular com o CNJ, CNMP e CODEGE a criação de bancos de dados sobre crimes de tortura;

27 – Fomentar a realização de pesquisas acadêmicas sobre o tema da tortura;

28 – Fomentar a realização de cursos de formação sobre o crime de tortura para os operadores do sistema de justiça.

#### **Para o Congresso Nacional**

29 – Para impedir o corporativismo entre as instituições de controle, aprovar lei que crie o instituto da audiência de custódia, nos moldes do artigo 7º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San José da Costa Rica;

30 – Aprovar Proposta de Emenda Constitucional que pretende transformar as perícias de natureza criminal em órgão essencial à função jurisdicional (PEC nº 325/2009).

### **Aos executivos estaduais**

31 – Assegurar a independência do órgão pericial criminal, deslocando-o da Secretaria de Segurança Pública e alocando-o em órgão que o deixe em condição autônoma com relação às forças de segurança;

32 – Criar ouvidorias externas das secretarias responsáveis pela administração prisional e das secretarias de segurança pública, bem como das polícias civil e militar;

33 – A tortura como prática de obtenção de confissão ou informação continua sendo vastamente utilizada. Para coibir este tipo de ação, é importante que tanto a abordagem quanto o interrogatório dos indivíduos sejam filmados;

34 – Para inibir a violência no momento da abordagem, a mesma instituição que prende não pode ser a mesma que custodia e esta última não deve aceitar o preso, com aparência de que sofreu violência, sem exigir a apresentação de alta médica, instauração de inquérito e pedido de exame de corpo de delito;

35 – Para impedir que a prescrição funcione como fator de impunidade, deve haver um monitoramento estrito da atuação dos órgãos de controle e estratégias novas devem ser criadas para reduzir o tempo da investigação e do processamento;

### **Aos legislativos estaduais**

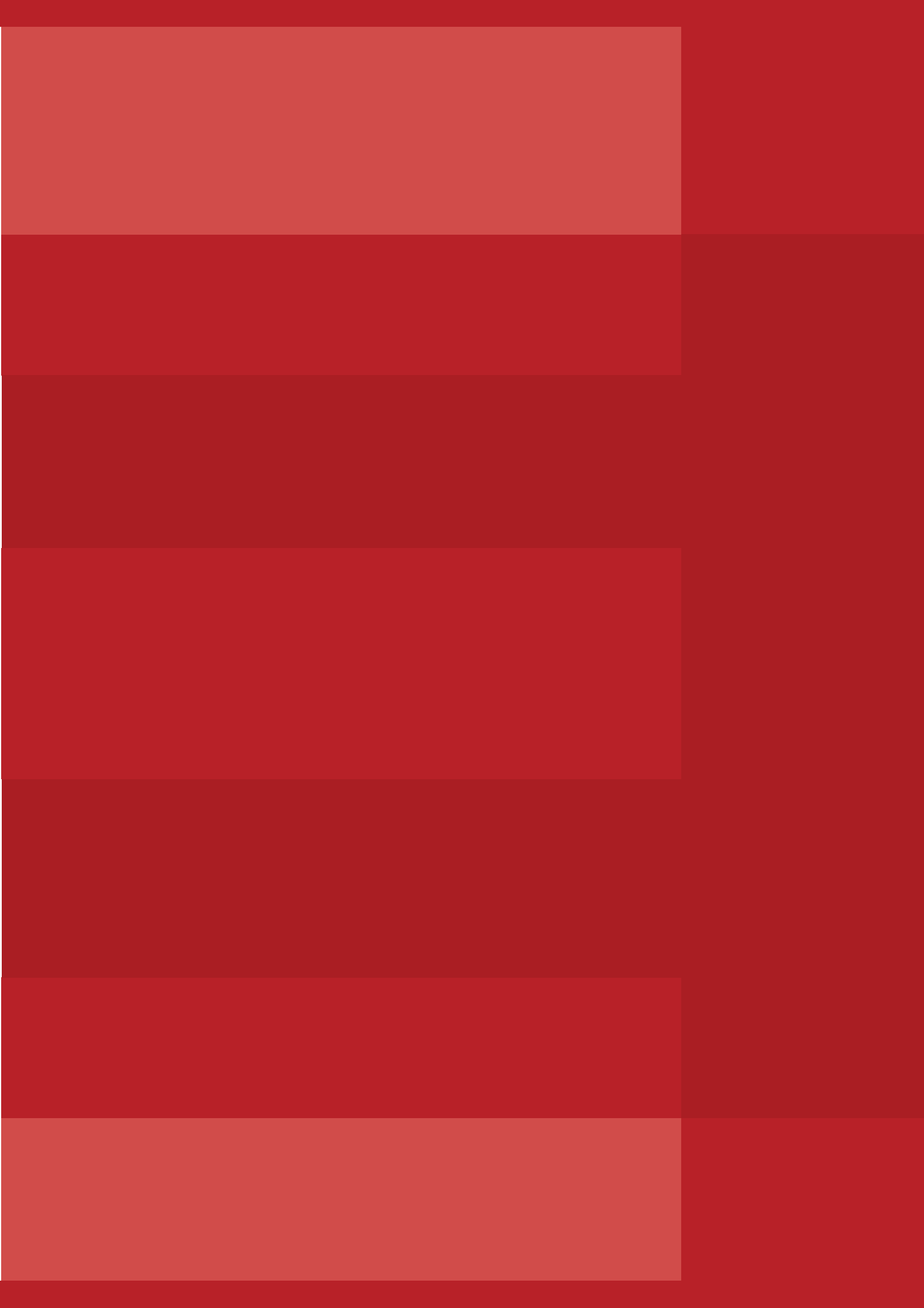
36 – Aprovar lei que assegure a independência do órgão pericial criminal, deslocando-o da Secretaria de Segurança Pública e alocando-o em órgão que o deixe em condição autônoma com relação às forças de segurança;

37 – Aprovar lei que crie ouvidorias externas das secretarias responsáveis pela administração prisional e das secretarias de segurança pública, bem como das polícias civil e militar.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, Sergio. Crime, justiça penal e igualdade jurídica: os crimes que se contam no tribunal do júri. **Revista USP – Dossiê Judiciário**, n. 21: p.133-151, 1994.
- ADORNO, Sergio.; IZUMINO, Wânia P. A Justiça no tempo e o tempo da justiça. *Tempo Social (Revista de Sociologia da USP)*, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 131-155, nov. 2007.
- BENEVIDES, Maria Vitória. Justificação da tortura: a eficácia, a punição e a 'proteção'. **Revista OAB-RJ**, nº 22, p. 237-256, jul. 1985.
- BENEVIDES, Maria Vitória. **Violência, povo e polícia: Violência urbana no noticiário de imprensa**. São Paulo: Brasiliense/CEDEC,1983.
- BOURDIEU, Pierre. A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1989. p. 209-254.
- BRITO, Alexandra Barahona de. Justiça Transicional e a política da memória: uma visão global. **Revista anistia política e justiça de transição**, vol. 1, 2009.
- BURIHAN, Eduardo Arantes. **A Tortura como Crime Próprio**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2008.
- CARDIA, Nancy (Coord). **Pesquisa nacional, por amostragem domiciliar, sobre atitudes, normas culturais e valores em relação à violação de direitos humanos e violência: Um estudo em 11 capitais de estado**. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, 2012.
- CABETTE, Eduardo Luiz Santos. **A definição do crime de tortura no ordenamento jurídico penal brasileiro**. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, 2006. n. 59.
- CERNEKA, H. A. *et al.* **Tecer Justiça: presas e presos provisórios na cidade de São Paulo**. São Paulo: ITTC, 2012.
- CORRÊA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.
- FRANÇA, Genival Veloso de. **A perícia em casos de tortura. Seminário Nacional Sobre a eficácia da lei da tortura** [s.n.t]. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/denunciar/textos>>. Acesso em 06 de julho de 2014.
- FRANCO, Alberto Silva. Tortura: breves anotações sobre a Lei 9.455/97. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo, n. 19, p.56-72, jul/set. 1997.
- GIFFARD, Camille. **The Torture Reporting Handbook**. Essex: Human Rights Centre, University of Essex, 2000.
- GOULART, Valéria D. S. Fernandes. **Tortura e prova no processo penal Jurídico**. São Paulo: ATRAS/ Coleção Jurídicos, 2002.

- IZUMINO, Wania P.; LOCHE, Adriana A.; SOUZA, Luiz A. Francisco de. Violência policial e o papel da perícia médica. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo, n. 33, p. 253-260, jan/mar. 2001.
- JESUS, José de; JESUS, M. G. M. (2010) PASTORAL CARCERÁRIA. **Relatório sobre Tortura: uma experiência de monitoramento dos locais de detenção para prevenção da tortura. 2010**. Disponível em: [http://www.carceraria.org.br/fotos/fotos/admin/Relatorio\\_tortura\\_revisado1.pdf](http://www.carceraria.org.br/fotos/fotos/admin/Relatorio_tortura_revisado1.pdf). Última consulta em: 17 de julho de 2014.
- JESUS, Maria Gorete Marques de. **O crime de tortura e a justiça criminal: um estudo dos processos de tortura na cidade de São Paulo**, São Paulo: IBCCRIM. 2010.
- JURICIC, Paulo. **Crime de tortura**. São Paulo: Juarez de Oliveira. 2002.
- LYRA, Diogo Azevedo. **A perpetuação da tortura em uma ordem democrática: expiação e marginalidade social no Brasil redemocratizado**. Rio de Janeiro: Dissertação (Mestrado em Sociologia), IUPERJ, 2004.
- MAIA, Luciano Mariz. "Os direitos humanos e a experiência brasileira no contexto latino-americano". In: **Cadernos de Direitos e Cidadania I**, São Paulo: ARTCHIP, 1999. p. 51.
- MAIA, Luciano Mariz. **Do Controle Judicial da Tortura Institucional: À luz do direito Internacional dos Direitos Humanos**. Recife: Tese (Doutorado), Universidade Federal de Pernambuco, 2006.
- MINGARDI, Guaracy. **Tiras, gansos e trutas: Cotidiano e reforma na polícia civil**. São Paulo: Pagina Aberta, 1992.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Secretaria Nacional De Segurança Pública. **Diagnóstico Da Perícia**. Criminal No Brasil. Brasília. 2012.
- OLIVEIRA, Roberta Cunha. Entre a permanência e a ruptura: o legado autoritário na condução de instituições políticas brasileiras e a justiça de transição. **Revista Internacional de Direito e Cidadania**, p. 123-135, 2012.
- Pesquisa de Jurisprudência de tortura no Brasil**. Núcleo de Pesquisa IBCCRIM/NEV/ACAT/Pastoral Carcerária/Conectas: São Paulo, 2014(no prelo).
- SHECAIRA, Sérgio Salomão. Algumas notas sobre a nova Lei de tortura - Lei n. 9455 de 7 de abril de 1997. **Boletim IBCCRIM**, São Paulo, n.54, maio 1997.
- REJALI, Darius. **Torture and democracy**. Princeton University Press, 2008.
- PM do Paraná quer expulsar policiais acusados de tortura**. Pública do no Jornal Gazeta do Povo, em 4 de abril de 2012. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/pazsemvozemedo/conteudo.phtml?id=1251172/>>. Acesso em 25 de julho de 2014.
- PMs são denunciados por agressão, tortura e racismo após ação em Curitiba**. Publicado no Jornal Gazeta do Povo em 21 de novembro de 2012. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vidaecidadania/conteudo.phtml?id=1322480>>. Acesso em 26 de julho de 2014.







# 5

## O COMPORTAMENTO SUICIDA ENTRE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO NO BRASIL<sup>1</sup>

Dayse Miranda<sup>2</sup>; Dorian Borges<sup>3</sup>; Ignacio Cano<sup>4</sup>; Tatiana Guimarães<sup>5</sup>; Fernanda Novaes<sup>6</sup>; Mirella Santos Ribeiro<sup>7</sup>; Carmen Côrtes Furtado<sup>8</sup>; Lídiane Pereira Raposo de Menezes<sup>9</sup>; Alexandra Valéria Vicente da Silva<sup>10</sup>; Pablo de Moura Nunes de Oliveira<sup>11</sup>; Marcela dos Santos Reis<sup>12</sup>; Bárbara Gabriela Santos de Sá<sup>13</sup>; Renata Freitas Ribas<sup>14</sup>

### RESUMO

Esse artigo tem como objetivo discutir as dimensões e a gravidade das manifestações suicidas entre profissionais de segurança pública no Brasil. Nossa análise privilegiou os policiais militares por reunir inúmeros fatores estressantes em comparação aos demais profissionais da área de segurança. Para tanto, combinamos técnicas de pesquisa quantitativa e qualitativa. Traçamos o perfil sócio demográfico e profissional dos policiais militares brasileiros que comunicaram ideia suicida e tentativa de suicídio ao responder o questionário disponibilizado online pela Rede EAD da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça (SENASP/MJ), entre os meses de agosto e setembro de 2014. Os possíveis fatores associados aos casos de ideia suicida e tentativa de suicídio declarados à pesquisa por policiais também foram objeto de análise desse estudo. Por último, descrevemos ações

<sup>1</sup> Este artigo é derivado de pesquisa referente à área A.5: Suicídio entre Profissionais de Segurança Pública: Dimensão, Gravidade e Prevenção do Problema, realizada pelo Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Coletiva - CEPESC, no âmbito do Projeto BRA/04/029: Pensando a Segurança, implementado e financiado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça (MJ) em cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

<sup>2</sup> Doutora em Ciência Política, Professora e Pesquisadora do Laboratório de Análise da Violência – LAV/UERJ, Coordenadora da Pesquisa e do Grupo de Estudo e Pesquisa em Suicídio e Prevenção- GEPeSP/LAV/UERJ.

<sup>3</sup> Doutor em Sociologia, Professor e Coordenador do LAV/UERJ.

<sup>4</sup> Doutor em Sociologia, Professor e Pesquisador do LAV/UERJ.

<sup>5</sup> Socióloga, Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia-PPGSA/UFRJ. Pesquisadora do LAV/UERJ e membro do GEPeSP.

<sup>6</sup> Socióloga e doutoranda em Sociologia pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP-UERJ). Pesquisadora do LAV/UERJ e membro do GEPeSP.

<sup>7</sup> Antropóloga formada pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e colaboradora do GEPeSP/LAV/UERJ.

<sup>8</sup> Psicóloga do quadro de saúde da Polícia Militar do Rio de Janeiro (PMERJ), mestre em Saúde Pública pela Ensp/Fiocruz e pesquisadora do GEPeSP/LAV/UERJ.

<sup>9</sup> Psicóloga do quadro de saúde da PMERJ e pesquisadora do GEPeSP/LAV/UERJ.

<sup>10</sup> Psicóloga do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro, doutora em Psicologia pelo Instituto de Psicologia da UFRJ e pesquisadora do GEPeSP/LAV/UERJ.

<sup>11</sup> Sociólogo e doutorando em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP-UERJ). Pesquisador do LAV/UERJ e membro do GEPeSP.

<sup>12</sup> Psicóloga do quadro de saúde da Polícia Militar do Rio de Janeiro (PMERJ), Mestre em Psicologia pelo Instituto de Psicologia da UFRJ e pesquisadora do GEPeSP/LAV/UERJ.

<sup>13</sup> Graduanda em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Pesquisadora do LAV/UERJ e membro do GEPeSP.

<sup>14</sup> Psicóloga, mestranda bolsista CNPq em Psicologia Clínica do Programa de Pós Graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e colaboradora GEPeSP/LAV/UERJ.

inovadoras voltadas para a prevenção do comportamento suicida entre policiais militares em quatro cidades brasileiras. São elas: Rio de Janeiro, Porto Alegre, Santa Maria e Salvador. O estudo concluiu que policiais militares insatisfeitos com a valorização da polícia pela sociedade, as oportunidades de ascensão na carreira, o regulamento disciplinar e com pouco contato com os profissionais de saúde mental são mais vulneráveis à declaração de pensamentos e atos suicidas na amostra investigada. Por último, observamos que as organizações militares dos estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e da Bahia têm um problema em comum: uma possível relação entre a inexistência de políticas de prevenção do suicídio entre policiais e a negligência institucional.

**Palavras-chave:** Polícia Militar. Comportamento Suicida entre policiais. Prevenção e Estudo de Casos.

## ABSTRACT

This article discusses the dimensions and seriousness of suicide symptoms among police personnel in Brazil. Our study focused on the military police because it is subject to more stressors than other agents in the public safety area. We used both quantitative and qualitative techniques, not in isolation, but in combination. We built the socio-demographic and professional profile of Brazilian military policemen who declared to have had suicidal ideations or who have attempted suicide. This information was obtained through online questionnaire distributed among all military personnel affiliated with the EAD/ SENASP/MJ network. Electronic data collection was carried during August and September 2014. The study analyzed factors associated with suicidal ideations and suicide attempts through survey data. We also scrutinized prevention policies in three states: Bahia, Rio de Janeiro and Rio Grande do Sul. Preliminary conclusions underscore the poor relationship between the police and society in those policemen believe that they receive unfairly poor evaluations. Furthermore, the most vulnerable to ideations and parasuicides were those who claimed that the chances of upward mobility within the corporation were meager, those who expressed dissatisfaction with the disciplinary code and those with low self-esteem and poor or nonexistent contacts with the mental health professionals in the system. Finally, we found no evidence of a meaningful suicide prevention program in the states of Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul and Bahia.

**Keywords:** Brazilian military Police. Suicide Behaviors between police officers. Suicide Prevention Program and Case Studies.

## 1 INTRODUÇÃO

O clássico problema social, inicialmente estudado por Émile Durkheim, ocupa atualmente um lugar de destaque no ranking das dez principais causas de morte na população mundial em todas as faixas etárias. O grupo com idade entre 15 e 29 anos está na segunda posição em diferentes partes do mundo (OMS, 2002). O mais recente relatório da Organização Mundial da Saúde, intitulado “Preventing suicide: a global imperative” estima que oitocentas e quatro mil pessoas morreram por suicídio no ano de 2012. Essas cifras representam uma morte por suicídio “a cada 40 segundos” na população mundial (OMS, 2014). A taxa anual padronizada por idade seria de 11.4 por 100.000 habitantes.

Sem contar que aproximadamente 75% dos suicídios, entre os países que notificam esse evento, ocorreram em contextos culturais de médio-baixa renda. Esse dado é interessante, pois o suicídio é uma violência auto-infligida<sup>15</sup>, tradicionalmente conhecida como sendo um fenômeno típico de países ricos. Essa estatística sugere que a “velha” tese durkheimiana de que a pobreza é um fator protetivo do comportamento suicida parece não se sustentar mais.

<sup>15</sup> As violências autoinfligidas se referem ao “comportamento suicida e às diversas formas de automutilação. Sua descrição leva em conta desde pensamentos autodestruidores, planos para se ferir ou se matar até a realização do ato de dar cabo à vida” (MINAYO, 2005, p.206).

Países da América Latina, como o caso brasileiro, conhecidos pelas altíssimas cifras de mortalidade por homicídios, confirmam essa tendência de crescimento dos coeficientes de mortes por suicídio. Não se trata de taxas de mortes por suicídios e tentativas de suicídios, como as dos países do Leste Europeu e da América do Norte.

Nas últimas três décadas, 205.990 pessoas morreram por suicídio (Sistema de Informação de Mortalidade do Ministério da Saúde - SIM/MS) no Brasil. Quando comparamos a evolução do número de mortes por causas externas no país, observamos que houve um aumento de 275% dos homicídios; 153% dos suicídios e 119% dos acidentes, entre os anos 1980 e 2011 (WAISELFISZ, 2013, p.20). As taxas de mortes por causas externas sofreram um incremento de 28% no mesmo período. A taxa oficial de mortalidade por suicídio era estimada em 3,3 por 100.000 para a população geral em 1980, chegando a 5,1 por 100.000 habitantes no ano de 2011 (SIM/ MS). A taxa aumentou em 56%.

O suicídio é um fenômeno relativamente estável, conforme ressaltou Durkheim (2004). O número em cada estado não muda muito ano a ano. Porém, as taxas variam segundo gênero, o contexto social, meios utilizados e faixa etária (EVANS *et al.*, 2005). As informações da Organização Mundial de Saúde confirmam esse padrão. Tradicionalmente, homens morrem por suicídio mais do que as mulheres. Em países mais ricos, os homens morrem três vezes mais por suicídio do que as mulheres. Contudo, esse cenário não é similar em países em desenvolvimento (baixo-média renda): “a razão de chance entre homens e mulheres é menor: 1.5 homens para cada mulher” (OMS, 2014, p. 2). Em outras palavras, os homens têm quase duas vezes mais chances de morrer por suicídio do que as mulheres.

Nas idades mais avançadas, o suicídio aumenta muito, sobretudo entre os homens. Algumas das possíveis explicações levantadas para dar conta desse diferencial é a proporção mais alta de homens que se aposentam e são incapazes de lidar com o ócio pós-aposentadoria, a mais alta incidência de doenças e o mais baixo capital social, sugere Soares (2007). As taxas de suicídio em todas as regiões do mundo são mais altas no grupo de homens e mulheres com idade acima de 70 anos. Contudo, há países onde as taxas de suicídio são mais altas entre os jovens com a faixa etária de 15 a 29 anos de idade.

Souza, Minayo, Malaquias (2002) analisaram a evolução temporal da mortalidade por suicídio no Brasil, entre 1980 e 1999. Os autores observaram que os estados da Região Sul apresentaram taxas superiores à média nacional. Porto Alegre (Rio Grande do Sul) e Curitiba (Paraná) foram as capitais com os mais altos índices entre os jovens, quando comparadas às outras nove capitais, sinalizando a necessidade de um maior aprofundamento do estudo desse problema.

Léon e colaboradoras (2003) descrevem a tendência da mortalidade por suicídio e o perfil sociodemográfico, identificando diferenças de sexo e nível socioeconômico. As autoras analisaram a tendência das taxas brutas de suicídio, em Campinas e São Paulo, no período 1976-2001, segundo o sexo. A análise sociodemográfica dos óbitos, no período de 1996-2001, foi realizada a partir do Banco de Dados de Óbitos de Campinas. O estudo confirma a tendência sobre a mortalidade masculina. A taxa masculina de suicídios foi 2,7 vezes superior à das mulheres. Os riscos de morte por suicídio são maiores entre os homens e, aparentemente, também não guardam relação com o nível socioeconômico.

O elevado quantitativo de casos de tentativas de suicídio na população geral é problema a ser levado em questão. Estima-se que o número de tentativas de suicídio, segundo Botega *et al.* (2006), supere o de suicídio em pelo menos 10 vezes. Os autores citam um dado importante divulgado pela Organização Mundial da Saúde (BOTEGA *et al.*, 2004 *apud* BOTEGA *et al.*, 2006): “15 a 25% das pessoas que tentam o suicídio, tentarão novamente se matar no ano seguinte, e 10% das pessoas que tentam o suicídio, conseguem efetivamente matar-se nos próximos dez anos” (IDEM, 2006, p. 214).

Não obstante, as estatísticas de tentativas de suicídio disponíveis no país não são confiáveis. “Não existe nenhum sistema de registro nacional que monitore a real dimensão disso. As informações disponíveis compreendem estudos descritivos baseados em amostras de pacientes atendidos em serviços médicos”, explicam Botega e colaboradores (2006, p. 215). Daí a razão para os números reais

e os casos de tentativas notificados a partir dos registros de internações nos serviços de emergências serem discrepantes. Minayo (2005), assim como outros especialistas no tema, atribuem o problema de subnotificação do dado a fatores socioculturais e ao preenchimento impreciso dos instrumentos de levantamento de informações.

Quanto à associação entre o suicídio e as características ocupacionais, parte da literatura internacional aponta os policiais como um grupo de profissionais de alto risco. Kate (2008), por exemplo, compara as taxas de suicídio da polícia de São Francisco com a população geral, em 10 anos (1987-1997). A taxa de suicídio da população geral, segundo o autor, chegou a 21 por 100.000 habitantes, no referido período. Já entre policiais, a taxa foi de 33,33 por 100.000. O autor estima que a cada dois dias um policial se suicida em São Francisco.

O diferencial das taxas de suicídio de policiais e da população também é expressivo no Brasil. Musumeci e Muniz (1998, p.30) fizeram um mapeamento da vitimização de policiais militares e civis na cidade do Rio de Janeiro, e constaram que a taxa de suicídio da Polícia Militar carioca em 1995 foi 7,6 vezes superior à da população geral, ainda que 100% das mortes tenham acontecido durante a folga do policial.

Minayo *et al.* (2003), em sua pesquisa sobre as condições de trabalho, de saúde e a qualidade de vida de policiais civis da cidade do Rio de Janeiro, verificaram que 3,4% dos policiais informaram ter tido ideia de acabar com a própria vida e 0,4% efetivamente tentaram o suicídio nos últimos doze meses. Embora, as graves tensões psíquicas tenham sido praticamente omitidas pelos policiais entrevistados, a pesquisa contou com um grupo de policiais operacionais que verbalizou o cotidiano “tenso” de enfrentamento da violência e o risco eminente que cada um corre.

Apesar da gravidade do problema, o suicídio policial não tem recebido a devida atenção do poder público nem das organizações policiais internacionais e nacionais. Loh (1994) e Turvey (1995) explicam que uma das razões da invisibilidade do fenômeno do suicídio entre policiais deve-se à cultura hierárquica e autoritária da polícia. No Brasil, o descaso do poder público é condizente com o caráter tradicional das políticas de segurança pública no país. No estado do Rio de Janeiro, por décadas, gestores públicos priorizaram investimentos materiais (viaturas, rádio-comunicação e armas) em detrimento de políticas de valorização de recursos humanos de policiais civis e militares. Essa situação justifica a importância de se realizar estudos sobre o tema, especialmente, quando consideramos a dimensão chave do comportamento suicida, seja qual for a perspectiva de análise que se escolha, o sofrimento que leva um indivíduo ao ato suicida, tal como Werlang *et al.* (2004) destacaram.

O presente artigo visa analisar o comportamento suicida entre policiais militares nas 27 unidades federativas brasileiras<sup>16</sup>. O texto reúne os principais achados do projeto de pesquisa “Suicídio entre profissionais de segurança no Brasil: uma análise institucional”, financiado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça- SENASP/MJ<sup>17</sup>. Esse projeto combinou técnicas interativas entre pesquisador e objeto de pesquisa, incluindo “tentativa e erro”. As ações inovadoras de prevenção de manifestações suicidas também são apresentadas e discutidas à luz de três casos selecionados. São eles: as das Polícias Militares dos estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e da Bahia.

Este documento está estruturado em quatro seções e subitens interligados. Iniciamos pela revisão

<sup>16</sup> A Instituição “Polícia Militar” foi selecionada pelo estudo por reunir diferentes fatores estressantes. Dentre os fatores ocupacionais estressantes enfrentados pela força pública, podemos citar: (a) exposição continuada às intempéries e à poluição ambiental; (b) horários prolongados; (c) salários baixos; (d) encontros tensos com a população e contatos com as piores tragédias humanas; (e) permanente risco de vida; e (f), no caso dos policiais militares, o tratamento disciplinar das humilhantes prisões administrativas etc.

conceitual de dois fenômenos violentos definidos pela literatura especializada. São eles: ideação suicida e tentativa de suicídio. A segunda seção é dedicada à descrição dos procedimentos metodológicos e do perfil da amostra pesquisada. Os fatores associados à ideação suicida e tentativa de suicídio entre policiais militares são objeto de análise da terceira seção. Na quarta, apresentamos as ações preventivas do comportamento suicida entre policiais militares identificadas nos estados de referência. Por último, seguem as conclusões e as referências bibliográficas.

## 2 IDEAÇÃO SUICIDA E TENTATIVA DE SUICÍDIO: DEFINIÇÕES

A literatura especializada classifica a violência autoinfligida de diferentes formas. Duas delas serão tratadas neste artigo. São elas: os pensamentos, ideias e desejos suicidas e as tentativas de suicídio. Essa seção é dedicada a uma breve descrição desses conceitos.

### 2.1 SOBRE IDEAÇÕES SUICIDAS

O suicídio assim como as tentativas de suicídio são conceitualmente fenômenos complexos e repletos de divergências. As definições de ideação suicida não são diferentes. A maioria dos estudos internacionais, conforme sublinharam Silva *et al.* (2006), conceitua ideação suicida como “relato espontâneo ou resposta a diferentes questionamentos, que abrangem desde pensamentos de que a vida não vale a pena ser vivida até preocupações contínuas” (p. 1840). Especialistas nacionais como Botega e colaboradores (2005) denominam ideações suicidas por desejos e pensamentos “comunicados”. Abordagens deste tipo apresentam limitações metodológicas, uma vez que pensamento não é uma variável passível de observação objetiva, explicam os autores.

Este artigo tomou como referência a definição de Botega *et al.* (2005). Sabemos que em nossa amostra há um contingente submerso, entre os que comunicaram e os não se dispuseram revelar seus pensamentos e atos de pôr fim na própria vida. Os participantes da pesquisa, que responderam “nunca ter tido ideações suicidas ao longo de suas vidas”, podem tê-lo feito por motivos diversos (valores morais, religiosos ou por ser um questionário autoaplicável). Daí a razão para admitirmos a existência de viés: as diferenças podem não ser observadas se o grupo controle estiver “contaminado” por ideação suicida não revelada. Assim como Botega *et al.* (2005), assumimos que as diferenças entre os casos suicida e controle estão entre o grupo que declara “ideação suicida” e o grupo que não declara.

A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) estima que a ideação suicida é seis vezes mais frequente na população do que as tentativas de suicídio. Recentemente a OMS financiou um estudo Multicêntrico de Intervenção no Comportamento Suicida (SUPRE-MISS) em oito países. São eles: Brasil, Estônia, Índia, Irã, China, África do Sul, Sri Lanka e Vietnã. A pesquisa contou com a supervisão científica do *Australian Institute for Suicide Research and Prevention, Griffith University* (Brisbane, Austrália) e do *National Centre for Suicide Research and Prevention of Mental Ill-Health, Karolinska Institute* (Estocolmo, Suécia). Essa iniciativa buscou desenvolver métodos e bases científicas para futuros estudos sobre o comportamento suicida em diferentes contextos socioeconômico e cultural.

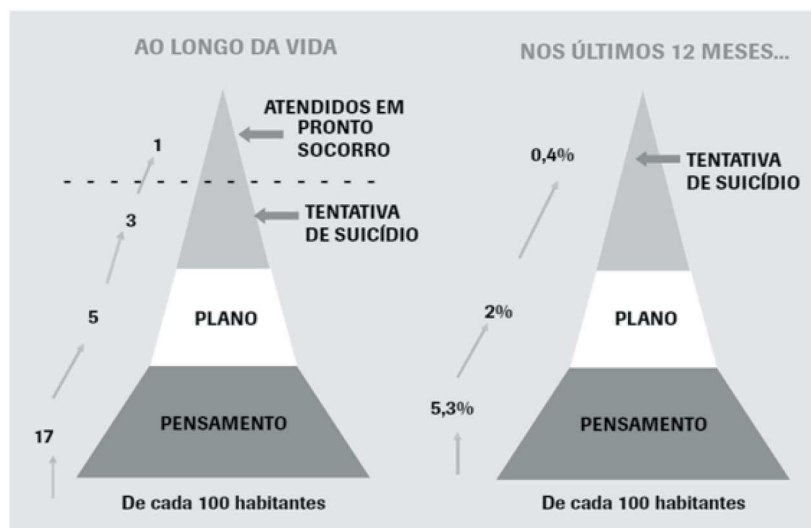
No Brasil, o projeto SUPRE-MISS foi desenvolvido na cidade de Campinas-São Paulo. A coleta de

<sup>17</sup> Essa investigação faz parte do conjunto de propostas selecionadas pela terceira edição do projeto Pensando a Segurança Pública (Edital de Pesquisas - Convocação nº 001/2014), lançado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça – SENASP e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. O Projeto Pensando a Segurança Pública visa estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento de pesquisas, no campo da segurança pública e da justiça criminal, em temas considerados prioritários pela SENASP para o desenvolvimento e o aprimoramento da política nacional de segurança pública.

base populacional foi feita no ano de 2003. A pesquisa em Campinas revelou que de cada 100 habitantes, ao longo da vida, 17 declaram pensamentos suicidas, 5 planejam, 3 tentam suicídio e apenas um é atendido em Pronto-Socorro. Essas estimativas são ainda menores em relação aos casos registrados nos últimos 12 meses. Para cada 100 habitantes, 5,3% tiveram pensamentos suicidas; 2% planejaram pôr fim a sua própria vida; e 0,4% chegaram a tentar suicídio.

A progressão da ideação para outras etapas do comportamento suicida (ideação-plano-tentativas de suicídios), na população geral da área urbana de Campinas-SP, é visível na Figura 1 (BOTEGA *et al.*, 2005).

Figura 1 – Progressão da ideação para outras etapas do comportamento suicida – Campinas-SP



Fonte: Botega *et al.*, Comportamento suicida na comunidade: fatores associados à ideação suicida. Revista Brasileira de Psiquiatria, 27(1), p. 2-5, 2005.

Pesquisas epidemiológicas sugerem que ideações e tentativas suicidas são fenômenos interdependentes. Fawcett e colaboradores (1993) estimam que 60% dos indivíduos que se suicidam tinham, previamente, ideação suicida. Esses percentuais sugerem que a gravidade e a duração dos pensamentos suicidas se correlacionam com a probabilidade de tentativa de suicídio. Kuo *et al.* (2001) confirmam esses resultados. Os autores investigaram 3.481 sujeitos em Baltimore (Estados Unidos) e encontraram uma incidência de 10% de tentativas de suicídio em pessoas que comunicaram ideação suicida 13 anos antes. Em contrapartida, pessoas que não haviam confessado ideação suicida antes, a incidência de tentativas entre as mesmas foi de 1,6%.

Gunnell e Frankel (1994) em seu estudo *Prevention of suicide: aspirations* revelaram que fatores como personalidade, apoio social e fatores socioculturais podem influenciar a sequência “ideação suicida – tentativa de suicídio – suicídio consumado”. Vilhjalmsson *et al.* (1998) concluíram que fatores relacionados ao estresse, suporte social, autoestima, uso de álcool, depressão, desesperança parecem ser comuns a diferentes etapas do processo. No que concernem aos fatores sociodemográficos (sexo, idade, filiação religiosa e situação conjugal), o estudo revelou a existência de diferenças estatísticas significativas entre os casos de ideações suicidas “declaradas” e o grupo “controle” (participantes que não informaram ideias suicidas e tentativas de suicídio). O grupo de maior prevalência de pensamentos suicidas na população investigada está associado ao gênero feminino e à condição conjugal divorciada, separada ou solteira.



## 2.2 SOBRE TENTATIVAS DE SUICÍDIO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define as tentativas de suicídio como atos autodestrutivos diretos “não sucedidos”, cuja intenção de se matar ficou de alguma forma clara para aquele que o cometeu.

Segundo o Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde, publicado pela OMS no ano de 2002, os registros oficiais sobre tentativas de suicídio em vários países são mais escassos e menos confiáveis do que os de suicídio. A maioria das ocorrências de tentativas de suicídio não chega ao conhecimento das autoridades de saúde. E quando chegam às unidades de assistência, os registros elaborados nas emergências hospitalares normalmente informam apenas a causa secundária, isto é, a lesão ou o trauma decorrente das tentativas que exigiram cuidados médicos (MINAYO, 2005, p.208).

No Brasil, no ano 2000, nove mil e trezentos e doze casos de tentativas de suicídios foram notificados às unidades do Sistema Único de Saúde (SUS). Esse número não corresponde à realidade. Um exemplo disso são os registros de tentativas de suicídios notificados ao Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (SINITOX). Esse sistema abrange apenas as tentativas provocadas por envenenamento. Das ocorrências registradas no ano de 2000, referentes à intoxicação humana por agentes tóxicos, as tentativas de suicídio corresponderam a 20% do total. No ano de 2000, 14.649 episódios foram notificados no país (MINAYO, 2005, p. 215). O acesso a dados confiáveis de tentativa de suicídio no Brasil e no mundo é ainda mais difícil quando deslocamos o foco da análise para as organizações fechadas, como são as instituições policiais militares cujas estruturas são altamente hierarquizadas e rígidas. Estudiosos norte-americanos também enfrentam esses obstáculos (VIOLANTI, 2007).

Pesquisas nacionais e internacionais sobre o tema na população geral e entre policiais em sua maioria são desenvolvidas através de amostras clínicas. Neste artigo, as análises dos dados foram realizadas a partir de uma amostra cuja população está integrada à Rede Nacional de Ensino a Distância, subsidiada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça (Rede EAD/SENASP/MJ)<sup>18</sup>. Acreditamos, sem poder demonstrar, que esse público se diferencia dos demais profissionais de segurança da Polícia Militar por possuir maior capital humano<sup>19</sup>. Esses atributos os estimulam a buscar novos conhecimentos e/ou benefícios profissionais providos pela sua Instituição e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública. Esse trabalho considerou as tentativas de suicídio como fenômenos declarados à pesquisa (survey) aplicada numa amostra de policiais militares, membros da Rede EAD/SENASP. É o que veremos na segunda seção.

## 3 MÉTODO E FONTES

A análise dos dados se deu através da combinação de técnicas quantitativa e qualitativa. A primeira corresponde a um estudo quantitativo e do tipo transversal, sendo principalmente descritivo, mas também de associação entre variáveis por meio de testes estatísticos. As respostas institucionais ao comportamento suicida entre policiais militares também fazem parte do objeto de análise deste artigo. Buscamos discutir como as instituições policiais militares dos três estados selecionados - Rio de Janeiro, Bahia e Rio Grande do Sul e de suas respectivas capitais - percebem e tratam a questão das mortes por suicídio entre os seus profissionais. As experiências descritas nesse trabalho resultaram da análise de relatos coletados nas entrevistas abertas e nos grupos focais com atores institucionais distintos.

<sup>18</sup> A Rede EAD/SENASP-MJ foi criada em 2005 em parceria com a Academia Nacional de Polícia. O objetivo desta rede é promover através de um ambiente virtual a capacitação continuada de profissionais da área de segurança pública.

<sup>19</sup> A teoria do capital humano pressupõe a relação entre educação e rendimentos. Em outras palavras, a educação leva a maiores rendimentos do trabalho (SOARES, 2011).

A escolha dos referidos estados e capitais está baseada no pressuposto de quanto maior exposição a situações de risco de vitimização maior a vulnerabilidade de policiais militares ao comportamento suicida. As capitais Rio de Janeiro e Salvador apresentam altas taxas de mortalidade por agressões letais e causa indeterminada<sup>20</sup>, apesar da taxa de suicídio em Salvador ter sido instável entre os anos 2001 e 2011.

Porto Alegre e Santa Maria foram as duas cidades selecionadas no estado do Rio Grande do Sul. A primeira por apresentar uma das mais altas taxas de mortalidade por suicídio do país, seja na população geral, seja na população do sexo masculino. A segunda se deu em função do impacto do incidente na Boate Kiss<sup>21</sup> sobre a Brigada Militar (RS) e a população de Santa Maria. O Comandante-Geral da época explicou que uma das consequências do incêndio na Boate Kiss foi o aumento do número de mortes por suicídio entre Bombeiros de sua Instituição<sup>22</sup>. A chefia do Setor de Enfermagem do Hospital da Brigada Militar (HBM), entre outros profissionais da saúde, atribuem esse fenômeno à hostilidade por parte da população que passou a perceber o Corpo de Bombeiros como um dos responsáveis pelo incidente. Esse assunto será retomado posteriormente.

### 3.1 QUESTIONÁRIO

O levantamento das informações quantitativas foi feito através da aplicação de um questionário cujo tema central é Qualidade de Vida e Valorização do Profissional de Segurança Pública no Brasil. Esse instrumento está estruturado em sete blocos temáticos: o Perfil socioeconômico dos Policiais Militares; Estilo de Vida; a Trajetória Profissional; as Condições de Trabalho na Polícia; o Fazer Policial; Capital Social e as Redes Sociais e o Nível de Estresse. A sequência das perguntas respeitou, na medida do possível, o que tem sido discutido na literatura nacional e internacional, a ideia de estrutura das instituições policiais militares e o fato de que o instrumento de pesquisa seria autoaplicado.

A variável dependente/resposta (a variável a ser explicada) foi construída pela integração de duas perguntas do questionário. São elas: “P.45. Em algum momento da sua vida, o(a) Sr.(a) chegou a pensar em se matar?” e “P.53. Em algum momento da sua vida, o(a) Sr.(a) chegou a tentar se matar?”. A nova variável é composta por três categorias de respostas de policiais militares, que se excluem mutuamente. São elas: (i) ter declarado pensamentos, ideias suicidas, mas nunca ter tentado suicídio em algum momento da vida; (ii) ter pensado em se matar e sofrido tentativa de suicídio em algum momento da vida; (iii) não ter vivenciado, nem pensamento e nem algum ato suicida em algum momento da vida.

Um *link* para o acesso ao questionário foi enviado por e-mail para todos os Policiais Militares do Brasil, filiados à Rede Nacional de Ensino a Distância (EAD/SENASP-MJ)<sup>23</sup>, pela SENASP. Isso significa que cerca de 323 mil policiais militares de todo Brasil receberam este *link* para acessar o questionário. Deste total, 18.007 policiais militares preencheram os questionários. É relevante destacar que no Brasil, segundo estimativa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, há 410 mil policiais militares. Esse quantitativo evidencia que nem todos os policiais militares estão associados à Rede EAD da SENASP. A amostra utilizada pela pesquisa de referência não foi probabilística, ou seja, ela não representa toda a população escolhida para o estudo. Esta amostra é equivalente aos policiais militares que voluntariamente decidiram responder ao questionário. O Quadro 1 resume o número total de policiais militares, dos cadastrados pela Rede EAD/SENASP/MJ e dos participantes da pesquisa *online*.

<sup>20</sup> As mortes por intencionalidade desconhecida foram consideradas, pois segundo pesquisas norte-americanas (VIOLANTI, 1995) o suicídio entre policiais usualmente é classificado como acidente ou como causa indeterminada.

<sup>21</sup> Esse evento culminou em 242 mortes.

<sup>22</sup> Vale ressaltar que o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar fazem parte da estrutura organizacional da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

<sup>23</sup> A Rede EAD/SENASP-MJ foi criada em 2005 em parceria com a Academia Nacional de Polícia. O objetivo desta rede é promover através de um ambiente virtual a capacitação continuada de profissionais da área de segurança pública.

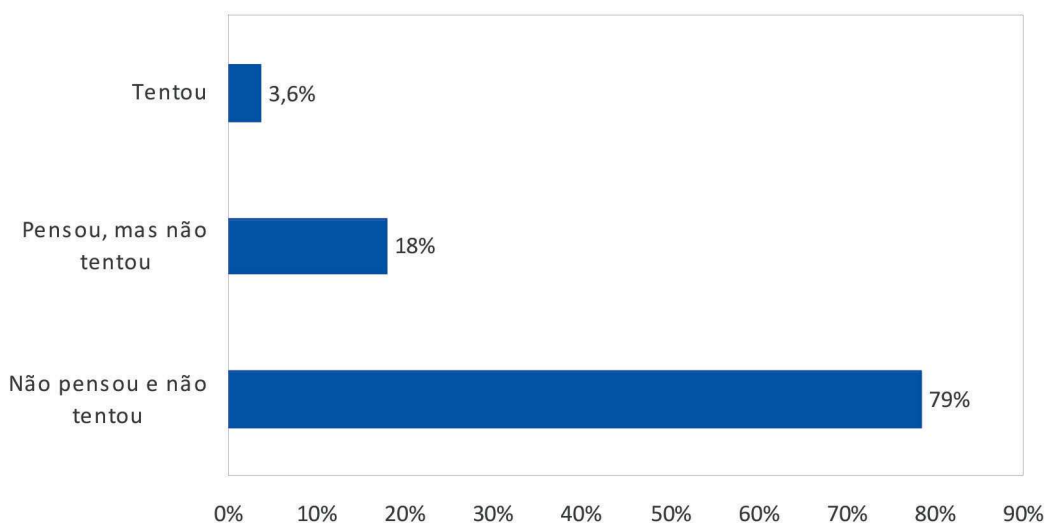
**Tabela 1 – Número total de Policiais Militares, dos cadastrados na Rede EAD/SENASP e dos que responderam à pesquisa online.**

	Número de Policiais Militares
Estimativa do total de Policiais Militares no Brasil- FBSP/SENASP	410 mil
Estimativa de Policiais Militares cadastrados na Rede EAD/SENASP	323 mil
Número de Policiais Militares que responderam à pesquisa online (amostra)	18.007

### 3.1.1 O PERFIL DOS PMS DECLARANTES DE IDEAÇÃO SUICIDA E TENTATIVA DE SUICÍDIO

Para traçar o perfil dos policiais militares que comunicaram pensamentos suicidas e tentativas de suicídio, é necessário comparar com aqueles que não declararam. Essa diferença entre os três grupos de participantes da pesquisa é visível no Gráfico 1. O total de não respondentes foi 864.

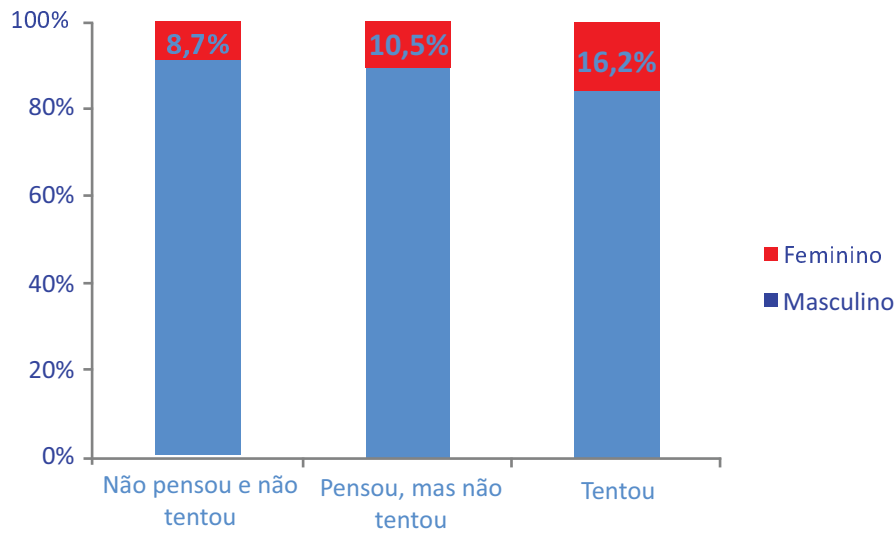
**Gráfico 1- Distribuição de Entrevistados por Categorias de Análise (N=18007)**



Fonte: Projeto de Pesquisa Suicídio entre os Profissionais Policiais Militares no Brasil. CEPESC/SENASP, 2014.

Quanto ao perfil sociodemográfico, a distribuição percentual por sexo dos policiais militares que participaram da pesquisa de referência - Suicídio entre Profissionais Policiais Militares no Brasil - não difere muito do efetivo nacional. De acordo com a Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública, realizada pela SENASP/MJ, para o ano de 2011, o número de homens na instituição representa 85% ou mais do contingente<sup>24</sup>. Entretanto, a distribuição por sexo na amostra é diferente entre os três grupos analíticos: o percentual de mulheres é bem menor entre as que não pensaram e não tentaram (8,7%); esse percentual é um pouco maior para as que pensaram, mas não tentaram suicídio (10,5); e mais alta entre as policiais que tentaram o suicídio (16,2%).

**Gráfico 2 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo sexo**



\* P-Valor < 0,01

Fonte: Projeto de Pesquisa Suicídio entre os Profissionais Policiais Militares no Brasil. CEPESC/SENASP, 2014.

Uma segunda maneira de analisar o efeito dos homens e das mulheres nesse fenômeno é trabalhar com as taxas de ideação suicida e de tentativa de suicídio por sexo. Esse recurso é valioso neste caso, sobretudo, porque estamos lidando com um grupo cuja profissão é eminentemente masculina (baixo índice global de feminização das forças policiais).

**Tabela 1 - Taxa de Ideação e de Tentativa de Suicídio para os Policiais Militares que participaram da pesquisa por sexo**

	Pensou, mas não tentou	Tentou
Masculino	17,7%	3,3%
Feminino	20,3%	6,3%

mas não tentaram suicídio, a faixa etária com maior frequência é a dos 30 a 34 anos. Já entre os policiais que informaram ter tentado suicídio, o intervalo de idade com mais entrevistados é a dos 35 a 39 anos. Com isso, podemos perceber que o grupo que declarou tentativa de suicídio tende a se concentrar, sobretudo, na faixa dos 35 a 49 anos (61,4%), como se vê na Tabela 2.

**Tabela 2- Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo faixa etária**

Faixa Etária	Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou		Total	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
18 a 24 anos	323	2,3%	50	1,6%	13	2,0%	386	2,1%
25 a 29 anos	1974	14,0%	499	15,5%	88	13,5%	2561	14,2%
30 a 34 anos	3023	21,4%	808	25,1%	129	19,8%	3960	22,0%
35 a 39 anos	2982	21,1%	770	23,9%	164	25,2%	3916	21,7%
40 a 44 anos	2892	20,5%	670	20,8%	150	23,1%	3712	20,6%
45 a 49 anos	2163	15,3%	342	10,6%	85	13,1%	2590	14,4%
50 anos ou mais	747	5,3%	80	2,5%	19	2,9%	846	4,7%
NR	28	0,2%	6	0,2%	2	0,3%	36	0,2%
<b>Total</b>	<b>14132</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>18007</b>	<b>100,0%</b>

**Tabela 3- Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo cor/raça**

Cor/raça	Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou		Total	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
Branca	5166	36,6%	1306	40,5%	244	37,5%	6716	37,3%
Preta	1432	10,1%	309	9,6%	51	7,8%	1792	10,0%
Parda	7189	50,9%	1494	46,3%	338	52,0%	9021	50,1%
Amarela	153	1,1%	50	1,6%	6	0,9%	209	1,2%
Indígena	67	0,5%	27	0,8%	5	0,8%	99	0,5%
NR	125	0,9%	39	1,2%	6	0,9%	170	0,9%
<b>Total</b>	<b>14132</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>18007</b>	<b>100,0%</b>

**Tabela 4 - Taxa de Ideação e de Tentativa de Suicídio para os Policiais Militares que participaram da pesquisa por cor/raça**

	<b>Pensou, mas não tentou</b>	<b>Tentou</b>
Branca	19,4%	3,6%
Preta	17,2%	2,8%
Parda	16,6%	3,7%
Amarela	23,9%	2,9%
Indígena	27,3%	5,1%

**Tabela 5 - Taxa de Ideação e de Tentativa de Suicídio para os Policiais Militares que participaram da pesquisa por Escolaridade**

<b>Escolaridade</b>	<b>Não pensou e não tentou</b>		<b>Pensou, mas não tentou</b>		<b>Tentou</b>		<b>Total</b>	
Alfabetizado	5	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	<b>5</b>	<b>0,0%</b>
Ensino Fundamental incompleto	25	0,2%	7	0,2%	2	0,3%	<b>34</b>	<b>0,2%</b>
Ensino Fundamental completo	60	0,4%	14	0,4%	2	0,3%	<b>76</b>	<b>0,4%</b>
Ensino médio incompleto	247	1,7%	46	1,4%	13	2,0%	<b>306</b>	<b>1,7%</b>
Ensino médio completo	3714	26,3%	726	22,5%	137	21,1%	<b>4577</b>	<b>25,4%</b>
Superior incompleto	3294	23,3%	905	28,1%	213	32,8%	<b>4412</b>	<b>24,5%</b>
Superior completo	4332	30,7%	960	29,8%	168	25,8%	<b>5460</b>	<b>30,3%</b>
Pós-graduação	2415	17,1%	558	17,3%	114	17,5%	<b>3087</b>	<b>17,1%</b>
<b>NR</b>	<b>40</b>	<b>0,3%</b>	<b>9</b>	<b>0,2%</b>	<b>1</b>	<b>0,2%</b>	<b>50</b>	<b>0,3%</b>
<b>Total</b>	<b>14132</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>18007</b>	<b>100,0%</b>

O nível de escolaridade dos policiais que tentaram o suicídio é um pouco diferente daqueles que só pensaram. Entre os que tentaram suicídio 33% têm o ensino superior incompleto, e 26% têm o superior completo. Esses percentuais sugerem que a escolaridade dos policiais militares, que comunicaram pensamentos e atos suicidas, é superior completo e incompleto, sendo este último mais significativo entre aqueles que tentaram<sup>26</sup>.

A situação conjugal é um fator que importa para compreender as diferenças entre grupos “vulneráveis” (aos pensamentos e atos suicidas) na amostra pesquisada. De acordo com a tabela a seguir, proporcionalmente, os solteiros têm um percentual mais baixo entre os que não pensaram e não tentaram (15%), quando comparados aos que pensaram, mas não tentaram (17%) e aos que tentaram suicídio (17%).

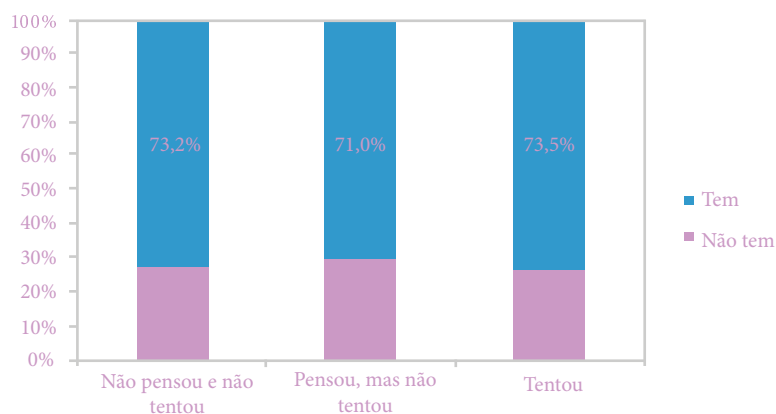
O percentual de policiais casados / união estável que não pensou e não tentou é de 78,3%; pensou, mas não tentou: 74,9% e tentou é de 70,2%. Conforme evidencia a Tabela 6, este grupo é menos suscetível ao comportamento suicida, portanto, o “casamento/morar junto” funciona como um fator de proteção para os policiais militares que participaram da pesquisa. Em contrapartida, a separação / divórcio / desquite pode ser pensado como um indicativo de risco para policiais (Não pensou e não tentou: 5,1%; Pensou, mas não tentou: 7,0%; Tentou: 9,8%). Essas informações confirmam o esperado segundo a literatura internacional (SORENSEN e RUTTER, 1991; PIENNAR e RORTHMANN, 2005).

**Tabela 6 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo estado conjugal**

Estado Civil	Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou		Total	
Solteiro(a)	2176	15,4%	549	17,0%	110	16,9%	2835	15,7%
Casado(a)/ morando com companheiro(a)	11063	78,3%	2414	74,9%	456	70,2%	13933	77,4%
Desquitado(a) ou separado(a) Judicialmente ou Divorciado	716	5,1%	227	7,0%	64	9,8%	1007	5,6%
Viúvo(a)	28	0,2%	10	0,3%	9	1,4%	47	0,3%
NR	149	1,1%	25	0,8%	11	1,7%	185	1,0%
<b>Total</b>	<b>14132</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>18007</b>	<b>100,0%</b>



**Gráfico 3 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo ter filho(s)**



\*\* P-Valor < 0,05

Fonte: Projeto de Pesquisa Suicídio entre os Profissionais Policiais Militares no Brasil. CEPESC/SENASP, 2014.

As estatísticas descritas acima não correspondem a um padrão. Um estudo piloto<sup>27</sup> desenvolvido com uma amostra de 224 policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), no ano de 2011, confirmou os achados da literatura clássica. Miranda (2012) encontrou diferenças estatísticas significativas entre os participantes, que relataram ideação e tentativa de suicídio e o grupo que não relatou, e a condição “ter filhos”.

Quanto à filiação à religião, quase 46% dos participantes disseram que eram católicos; 15% se autocalificaram como evangélicos pentecostais; 15% não têm religião, mas acreditam em Deus; 12% são evangélicos não pentecostais; 5% se autocalificaram como espíritas kardecistas; 2% disseram que não tem religião e não acreditam em Deus; 1% se declararam do Candomblé/Umbanda e 2,5% disseram que possuem outra religião.

Ao analisar as filiações religiosas, a ideação suicida e as tentativas de suicídio comunicadas, observamos que o percentual de declaração católica reduz na ideação, e mais ainda na tentativa de suicídio (Ver Tabela 7). O oposto ocorre entre os sem religião e que acreditam em Deus, espíritas kardecistas e os adeptos do Candomblé e da Umbanda, ou seja, os percentuais de ideação e tentativa de suicídio são maiores. Já os evangélicos, pentecostais e não pentecostais reduzem o percentual na ideação e aumentam na tentativa de suicídio. Esses dados indicam uma relação entre filiação religiosa e o comportamento suicida para os policiais militares participantes da pesquisa.

**Tabela 7 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo Religião**

Filiação Religiosa	Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou		Total	
Católica	6680	47,3%	1330	41,2%	215	33,1%	<b>8225</b>	<b>45,7%</b>
Evangélica pentecostal (Assembleia de Deus, Igr. Universal, etc.)	2177	15,4%	434	13,5%	114	17,5%	<b>2725</b>	<b>15,1%</b>
Não tem religião, mas acredita em Deus	1981	14,0%	612	19,0%	125	19,2%	<b>2718</b>	<b>15,1%</b>
Evangélica não pentecostal (Batista, Luterana, Presbiteriana etc)	1690	12,0%	348	10,8%	79	12,2%	<b>2117</b>	<b>11,8%</b>

**Tabela 7 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo Religião**

Filiação Religiosa	Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou		Total	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
Espírita Kardecista	619	4,4%	202	6,3%	54	8,3%	875	4,9%
Candomblé/Umbanda	151	1,1%	42	1,3%	10	1,5%	203	1,1%
Não tem religião e não acredita em Deus	203	1,4%	114	3,5%	15	2,3%	332	1,8%
Outra	332	2,3%	88	2,7%	22	3,4%	442	2,5%
NR	299	2,1%	55	1,7%	16	2,5%	370	2,1%
<b>Total</b>	<b>14132</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>18007</b>	<b>100,0%</b>

**Tabela 8 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo frequência a cultos ou cerimônias religiosas**

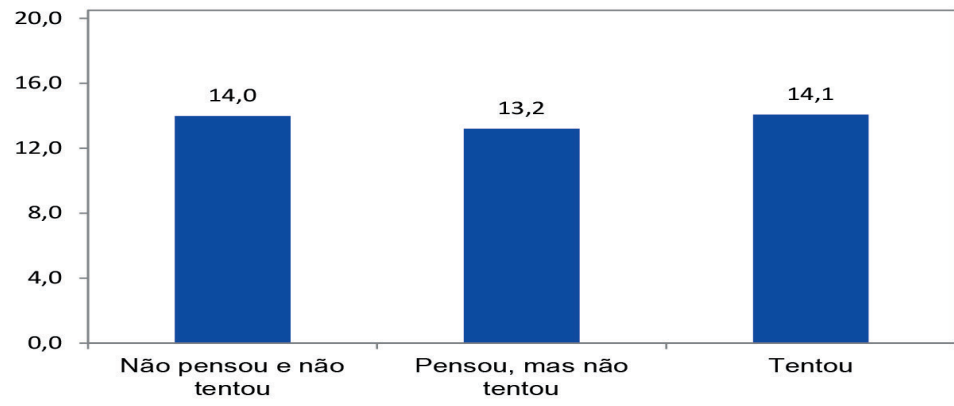
Frequência a cultos ou cerimônias religiosas	Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou		Total	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
Diariamente	802	5,7%	124	3,8%	30	4,6%	956	5,3%
Ao menos uma vez na semana	4529	32,0%	844	26,2%	193	29,7%	5566	30,9%
Ao menos uma vez ao mês	2147	15,2%	524	16,2%	108	16,6%	2779	15,4%
Algumas vezes por ano	4378	31,0%	1068	33,1%	183	28,2%	5629	31,3%
No máximo uma vez ao ano	922	6,5%	241	7,5%	57	8,8%	1220	6,8%
Nunca	858	6,1%	315	9,8%	53	8,2%	1226	6,8%
NR	496	3,5%	109	3,4%	26	4,0%	631	3,5%
<b>Total</b>	<b>14132</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>18007</b>	<b>100,0%</b>

Para traçar o perfil profissional dos policiais militares da amostra, consideramos nesta análise a graduação dos policiais. A hierarquia e a disciplina são temas básicos nestas instituições militares. Os praças obedecem aos oficiais. Mas dentro destas categorias cada um é subordinado ao grau hierárquico superior, conferido por ato do governador ou por concurso. Para o estudo da ideação suicida e da tentativa de suicídio, a hierarquia pode ser uma variável importante, tendo em vista as atividades que cada categoria ou posto exerce e as relações de poder dentro da instituição. Podemos perceber que entre as praças há um aumento relativo de declarações de ideação suicida e tentativa de suicídio, em comparação aos relatos de oficiais. Para esta categoria funcional há uma redução das mesmas estatísticas relativas (Ver Tabela 9).

**Tabela 9 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo posto ou graduação**

Postos ou Graduação	Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou		Total	
<b>OFICIAIS</b>								
Coronel	71	0,5%	8	0,2%	0	0,0%	<b>79</b>	<b>0,4%</b>
Tenente-Coronel	155	1,1%	15	0,5%	3	0,5%	<b>173</b>	<b>1,0%</b>
Major	298	2,1%	36	1,1%	3	0,5%	<b>337</b>	<b>1,9%</b>
Capitão	30	0,2%	11	0,3%	1	0,2%	<b>42</b>	<b>0,2%</b>
Primeiro-Tenente	962	6,8%	211	6,5%	40	6,2%	<b>1213</b>	<b>6,7%</b>
Segundo-Tenente	768	5,4%	174	5,4%	25	3,8%	<b>967</b>	<b>5,4%</b>
Aspirante	1582	11,2%	360	11,2%	74	11,4%	<b>2016</b>	<b>11,2%</b>
Subtenente	466	3,3%	67	2,1%	14	2,2%	<b>547</b>	<b>3,0%</b>
Aluno de Escola de Formação de Oficiais	92	0,7%	15	0,5%	2	0,3%	<b>109</b>	<b>0,6%</b>
<b>PRAÇAS</b>								
Primeiro-Sargento	214	1,5%	15	0,5%	3	0,5%	<b>232</b>	<b>1,3%</b>
Segundo-Sargento	2300	16,3%	590	18,3%	146	22,5%	<b>3036</b>	<b>16,9%</b>
Terceiro-Sargento	5944	42,1%	1476	45,8%	285	43,8%	<b>7705</b>	<b>42,8%</b>
Aluno de Escola de Formação de Praças	516	3,7%	97	3,0%	26	4,0%	<b>639</b>	<b>3,5%</b>
Cabo	416	2,9%	91	2,8%	14	2,2%	<b>521</b>	<b>2,9%</b>
Soldado	240	1,7%	45	1,4%	12	1,8%	<b>297</b>	<b>1,6%</b>
<b>NR</b>	<b>78</b>	<b>0,6%</b>	<b>14</b>	<b>0,4%</b>	<b>2</b>	<b>0,3%</b>	<b>94</b>	<b>0,5%</b>
<b>Total</b>	<b>14132</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>18007</b>	<b>100,0%</b>

Gráfico 4 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo tempo (a média de anos) na PM



\* P-Valor < 0,01

Fonte: Projeto de Pesquisa Suicídio entre os Profissionais Policiais Militares no Brasil. CEPESC/SENASP, 2014.

O teste estatístico indica que existe uma relação entre a média de tempo de ingresso na Polícia Militar das unidades federativas participantes da pesquisa e o comportamento suicida (ideação suicida e tentativa de suicídio). Profissionais que estão menos tempo na instituição pensaram, mas não tentaram o suicídio; policiais que comunicaram tentativa de suicídio apresentaram uma média de tempo de entrada muito parecida com a dos policiais que não declararam pensamentos e atos suicidas.

Em síntese, concluímos que o perfil da amostra investigada pode ser caracterizado da seguinte forma:

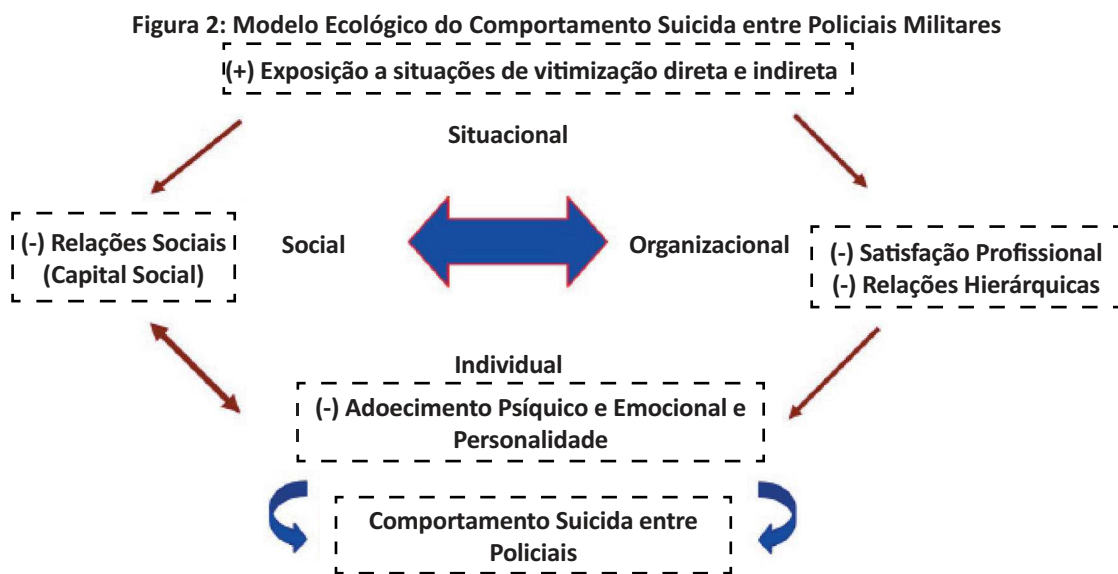
- **As mulheres pensaram (20,3%) e tentaram mais o suicídio (6,3%) do que os homens (17,7% e 3,3%) proporcionalmente, no nível de confiança de 99%.**
- **Policiais militares que comunicaram tentativa de suicídio em algum momento da vida tendem a se concentrar, sobretudo, na faixa dos 35 a 49 anos (61,4%);**
- **Policiais de raça indígena têm as taxas mais altas tanto para a ideação (27,3%) quanto para a tentativa de suicídio (5,1%);**
- **Entre os que tentaram suicídio, 32,8% têm o ensino superior incompleto, e 25,8% têm o superior completo;**
- **O percentual de declaração católica reduz na ideação, e mais ainda na tentativa de suicídio. Já os evangélicos, pentecostais e não pentecostais reduzem o percentual na ideação e aumentam na tentativa de suicídio. Esses dados sugerem uma relação entre a filiação religiosa e o comportamento suicida entre os policiais militares (participantes da pesquisa);**
- **No que concerne à religiosidade, a menor frequência aos cultos e cerimônias religiosas, por parte dos policiais militares que responderam ao questionário, aumenta os percentuais de ideação e de tentativa de suicídio. Esse achado confirma o esperado segundo a literatura especializada;**
- **Quanto à graduação dos policiais, verificamos que entre os praças há um aumento relativo de declarações de pensamentos suicidas e tentativa de suicídio em comparação aos soldados, cabos e sargentos que não comunicaram ideações e atos suicidas. O mesmo não é observável entre os oficiais policiais militares;**
- **Apesar da modesta diferença estatística entre os grupos analisados, podemos supor que a média de tempo de ingresso na PM está associada à ideação suicida e à tentativa de suicídio.**

- Por último, o perfil demográfico e profissional dos policiais militares, participantes da pesquisa de referência, deve ser interpretado com muita cautela. Esse cuidado se deve às características da amostra. Do total de participantes (n=18007), observamos que há maior incidência de homens (por se tratar de uma instituição predominantemente masculina), adultos de 35 a 49 anos, pardos, divorciado/separado/desquitado, alta escolaridade, praças e frequentadores de cultos ou cerimônias religiosas, sobretudo, não católicas. Esses atributos nos dificultam a chegar a conclusões confiáveis no que concerne às especificidades do grupo de participantes suicidas.

## 4 FATORES ASSOCIADOS À IDEIAÇÃO SUICIDA E TENTATIVA DE SUICÍDIO ENTRE POLICIAIS MILITARES

As questões relativas ao ambiente de trabalho em organizações policiais militares estão associadas às condições de trabalho, à cultura organizacional e aos fatores institucionais (regras formais e informais) que regulam o comportamento de seus profissionais de segurança pública. A categoria Polícia Militar, como já mencionamos, parece assumir características únicas e homogêneas no âmbito nacional (SAPORI, 2013). Contudo, na prática, escolhas e trajetórias institucionais assumiram contornos específicos ao longo da história dessas organizações. Esse fato pode ser exemplificado com mudanças que ocorreram em algumas Polícias Militares do país, nas duas últimas décadas. São elas: a revisão do regulamento disciplinar na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; as melhorias salariais e novas contratações de profissionais no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) - psicólogos e psiquiatras -, realizadas pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; os investimentos recentes em serviços de saúde psicossocial na Brigada Militar do estado do Rio Grande do Sul. Em contrapartida, a Polícia Militar do Estado da Bahia não acompanhou essa onda de transformações, conforme será visto mais adiante.

Esta seção discute os possíveis fatores associados estatisticamente às ideias suicidas “comunicadas” e tentativas de suicídio, entre os policiais militares que responderam ao questionário disponível *online*, entre agosto e setembro de 2014. Sob a influência do modelo ecológico do suicídio entre policiais militares, proposto por Miranda (2012), as interpretações apresentadas partiram do suposto de que os possíveis fatores estão interligados e englobam quatro dimensões: (1) organizacional; (2) situacional; (3) social e (4) individual. Essas dimensões são interdependentes. O presente artigo não discute os efeitos dos referidos fatores sobre o comportamento suicida entre policiais militares da amostra. Trata-se de uma análise descritiva das características dos entrevistados segundo as quatro dimensões de referência. A Figura 2 resume a dinâmica de interação entre os aspectos de cada dimensão, proposto por Miranda (2012).



Fonte: Miranda, Relatório de Pesquisa sobre “Suicídio e Risco Ocupacional”, CNPQ, 2012.

A lógica desse modelo segue a premissa de que a vulnerabilidade ao comportamento suicida entre policiais militares envolve quatro dimensões interativas<sup>28</sup>. As condições de trabalho (a formação profissional; o treinamento; o relacionamento com superiores; a escala de trabalho; a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis no local de trabalho) e os fatores organizacionais (a subcultura; a hierarquia militar e o regulamento disciplinar; direitos de servidores; os valores, as crenças e a tradição) são elementos da categoria Policial Militar que merecem destaque na produção de conhecimento científico e preventivo de manifestações suicidas na Instituição.

A segunda dimensão é situacional. Nela estão os aspectos que caracterizam o contexto de risco, perda e de conflitos vividos por policiais militares. Segundo Minayo *et al.* (2003; 2008), risco e segurança, tal como percebidos pela polícia, são duas categorias intrínsecas à profissão de policial. Risco, do ponto de vista de policiais militares, caracteriza-se essencialmente nos confrontos armados, nos quais se expõem e podem perder a vida. A probabilidade que têm de sofrerem graves lesões, traumas e mortes, encontra respaldo nas altas taxas de óbito por violência de que são vítimas, dentro e fora de seu ambiente de trabalho (SOUZA e MINAYO, 2005).

Buscamos também compreender o quanto fatores sociais, como as relações e a regularidade de contatos estabelecidos na polícia e na família, assim como a participação em atividades promotoras da ação coletiva podem ser fatores protetivos de ideação suicida e tentativa de suicídio no universo pesquisado.

A quarta e última dimensão examinada remete aos aspectos individuais no que concerne ao adoecimento psíquico e emocional do policial militar, como, por exemplo, os problemas com sono, medo, falta de energia e ansiedade.

## 4.1 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A primeira dimensão investigada são as características ocupacionais e organizacionais. A Polícia Militar é uma organização cujos profissionais de segurança em sua grande maioria exercem uma atividade remunerada “extra”. Etnografias nacionais (MUNIZ, 1999) nos ensinaram que policiais militares realizam o tradicional “bico” fora do seu horário de serviço, ou seja, atividades de segurança privada. A pesquisa com policiais militares, integrados à Rede EAD/SENASP, por outro lado, contradiz o esperado. As diferenças entre os percentuais das respostas de policiais, que declararam não exercer com regularidade outra ocupação remunerada nos três grupos de referência, são modestas, apesar de serem estatisticamente significativas.

A Tabela 10 evidencia que 71,% do total de entrevistados não exercem “outra ocupação remunerada”<sup>29</sup>, além da atividade policial.

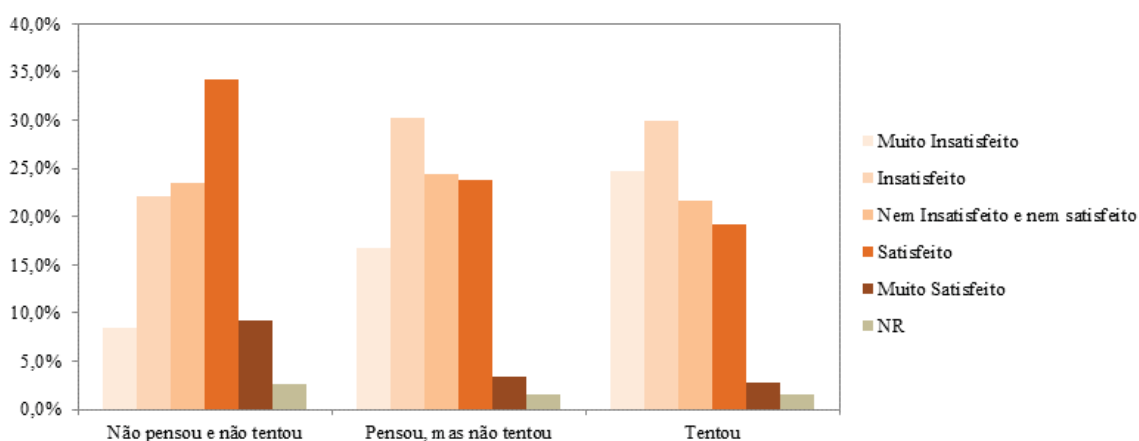
<sup>28</sup> Para obter maiores informações sobre o modelo proposto, consultar Miranda (2012).

<sup>29</sup> É importante relativizar esse dado, uma vez que o bico é ilegal, os participantes da pesquisa podem ter tido receio em responder essa questão. Essa condição pode estar enviesando a taxa apresentada.

**Tabela 10 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo exercício regular de outra ocupação remunerada**

Outra ocupação remunerada	Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou		Total	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
Não	10507	72,7%	2113	65,5%	412	63,4%	13032	71,1%
Sim, na Segurança Privada	835	5,8%	285	8,8%	59	9,1%	1179	6,4%
Sim, em outros segmentos profissionais	2098	14,5%	555	17,2%	127	19,5%	2780	15,2%
Sim, na Segurança Privada e em outros segmentos profissionais	543	3,8%	162	5,0%	39	6,0%	744	4,1%
NR	473	3,3%	110	3,4%	13	2,0%	596	3,3%
<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>18331</b>	<b>100,0%</b>

**Gráfico 5 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo como se sente ao trabalhar na Polícia**



\* P-Valor < 0,01

Fonte: Projeto de Pesquisa Suicídio entre os Profissionais Policiais Militares no Brasil. CEPESC/SENASP, 2014

O Gráfico 5 ilustra que há diferenças estatisticamente significativas entre casos declarados de ideação suicida, tentativa de suicídio e os não que não pensaram e não tentaram, no que diz respeito à satisfação com o trabalho na Polícia Militar. Dos participantes que informaram ter pensado, mas não tentado por fim à sua vida, 30% confessaram se sentir insatisfeitos em trabalhar na Polícia. O mesmo percentual se repete para o grupo daqueles que tentaram se matar. Entre os que “não relataram ideação e tentativa de suicídio”, 34% disseram se sentir satisfeitos em trabalhar na polícia. Esses dados sugerem que o sentimento de satisfação profissional torna o policial militar (entre aqueles que participaram da pesquisa) mais protegido ao comportamento suicida.



A magnitude do sentimento de insatisfação em trabalhar na Polícia confessado pelos participantes da pesquisa foi examinada segundo 12 categorias relacionadas ao ambiente de trabalho do policial militar. Das dimensões de insatisfação com o trabalho consultadas na Polícia, três delas se destacaram em termos de diferenças percentuais. São elas: a “Valorização da Polícia por parte da Sociedade”: 83% (Tentativa de Suicídio); 83% (Ideação Suicida) e 73% (Controle); as “Oportunidades de Ascensão na Carreira”: 82% (Tentativa de Suicídio); 75% (Ideação Suicida) e 70% (Controle); e o “Regulamento Disciplinar da Instituição (PM)”: 77% (Tentativa de Suicídio); 73% (Ideação Suicida) e 61% (Controle). Encontramos diferenças estatísticas, no nível de 99% de confiança, entre os três grupos de entrevistados para todas as 12 categorias consultadas na tabela abaixo.

**Tabela 11 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo insatisfação com algumas características no trabalho na PM**

<b>Categorias de Insatisfação relacionadas ao ambiente de trabalho do policial militar</b>	<b>Não pensou e não tentou</b>	<b>Pensou, mas não tentou</b>	<b>Tentou</b>
Amizades entre colegas do atual local de trabalho na PM*	6,7%	11,8%	16,2%
Direito a gozar Férias Anuais*	11,3%	18,0%	25,5%
Relacionamento com o atual Comandante/Chefe de unidade*	15,3%	25,2%	26,0%
Tratamento que recebe do Superior na PM*	26,0%	39,7%	47,5%
Escala de Trabalho na atual unidade/seção*	31,5%	42,4%	48,2%
Salário Mensal*	56,0%	66,3%	70,2%
Infraestrutura e os recursos materiais disponíveis no atual local de trabalho*	57,1%	67,6%	70,5%
Treinamento oferecido pela Instituição (PM)*	60,9%	72,2%	76,5%
Regulamento Disciplinar da Instituição (PM).*	61,2%	73,2%	76,9%
Serviço de Saúde oferecido pela PM*	62,3%	69,2%	75,2%
Oportunidades de Ascensão na Carreira*	66,9%	75,1%	81,7%
Valorização da Polícia por parte da Sociedade*	73,4%	83,4%	83,5%

em potencial são fatores geradores de oportunidades para a ocorrência do evento de crime/vitimização. O primeiro é favorecido pelos padrões de uso do tempo, por parte dos indivíduos, entre atividades de trabalho e lazer. A exposição refere-se à visibilidade ou à acessibilidade física da pessoa ou do objeto alvo do crime, para o criminoso. A atratividade, por sua vez, está relacionada ao possível ganho material ou desejo simbólico que o potencial alvo desperta no ofensor motivado.

A perspectiva das “oportunidades”, desenvolvida por Hindelang *et al.* (1978) também fundamenta o referencial analítico desse estudo. Os autores investigaram como o estilo de vida – *Life-Style Model* – do indivíduo e as oportunidades geradas por ele influenciam a probabilidade de vitimização. O pressuposto aqui é o de que o estilo de vida adotado pelos indivíduos influencia o nível de risco das situações às quais se submetem.

Inspirados nos principais argumentos das abordagens das oportunidades do crime/vitimização, testamos a relação entre o comportamento suicida e as situações de risco do ambiente de trabalho policial; as vitimizações diretas sofridas por arma de fogo em serviço e na folga sofridas nos últimos 12 meses, nos últimos cinco anos e/ou desde a entrada na Polícia Militar. E, por último, investigamos a associação estatística entre ideação suicida e tentativa de suicídio e a perda de colega e/ou amigo por homicídio e/ou suicídio.

A hipótese aqui é de que quanto maior for a exposição às situações de risco de vitimização direta (letal e não letal) e indireta (letal e não letal), maior será a vulnerabilidade de policiais militares a declarar pensamentos suicidas e tentativas de suicídio.

A pergunta a seguir indagava se o entrevistado havia sofrido ferimento por arma de fogo enquanto estava em serviço; se positivo, com qual frequência, considerando três categorias temporais: “Últimos 12 meses”, “Últimos 5 anos” e “Desde entrada PM”. As três tabelas subsequentes apontam essa vitimização para cada uma das categorias: Não pensou e não tentou, Pensou e não tentou e tentou.

As tabelas 12 confirmam o esperado, apesar da diferença percentual entre os três grupo ser modesta. A tabela 12.a revela que entre os PMs que não declararam ideação suicida e tentativa de suicídio (o grupo controle) e que haviam sofrido ferimentos por arma de fogo em serviço desde a entrada na PM, 4,4% disseram que já tinham vivenciado essa experiência de 1 a 3 vezes; essa mesma estatística para os que sofreram ferimentos nos últimos cinco anos foi de 1,6% e 0,7% nos últimos 12 meses.

**Tabela 12.a - Policiais Militares que não pensaram e não tentaram suicídio segundo ferimento por arma de fogo enquanto estava em serviço**

	Não pensou e nem tentou					
	Últimos 12 Meses*		Últimos 5 anos*		Desde entrada PM*	
Não	14345	99,2%	14196	98,2%	13768	95,2%
De 1 a 3 vezes	99	0,7%	234	1,6%	637	4,4%
De 4 a 6 vezes	4	0,0%	14	0,1%	29	0,2%
Mais de 7 vezes	8	0,1%	12	0,1%	22	0,2%
<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>

Tabela 12.b - Policiais Militares que pensaram mas não tentaram suicídio segundo ferimento por arma de fogo enquanto estava em serviço

	Pensou, mas não tentou					
	Últimos 12 Meses*		Últimos 5 anos*		Desde entrada PM*	
Não	3191	98,9%	3144	97,5%	3027	93,9%
De 1 a 3 vezes	34	1,1%	78	2,4%	191	5,9%
De 4 a 6 vezes	0	0,0%	0	0,0%	2	0,1%
Mais de 7 vezes	0	0,0%	3	0,1%	5	0,2%
<b>Total</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>

Tabela 12.c - Policiais Militares que tentaram suicídio segundo ferimento por arma de fogo enquanto estava em serviço

	Tentou					
	Últimos 12 Meses*		Últimos 5 anos*		Desde entrada PM*	
Não	631	97,1%	611	94,0%	569	87,5%
De 1 a 3 vezes	18	2,8%	33	5,1%	70	10,8%
De 4 a 6 vezes	0	0,0%	4	0,6%	8	1,2%
Mais de 7 vezes	1	0,2%	2	0,3%	3	0,5%
<b>Total</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>

Tabela 13.a - Policiais Militares que não pensaram e não tentaram suicídio segundo ferimento por arma de fogo enquanto estava em folga

	Não pensou e não tentou					
	Últimos 12 Meses		Últimos 5 anos*		Desde entrada PM*	
Não	14393	99,6%	14325	99,1%	14175	98,1%
De 1 a 3 vezes	56	0,4%	121	0,8%	267	1,8%
De 4 a 6 vezes	2	0,0%	5	0,0%	8	0,1%
Mais de 7 vezes	5	0,0%	5	0,0%	6	0,0%
<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>

confessaram que já tinham vivenciado essa experiência de 1 a 3 vezes; essa mesma estatística para os que sofreram ferimentos nos últimos cinco anos foi de 1,5% e 0,6% nos últimos 12 meses.

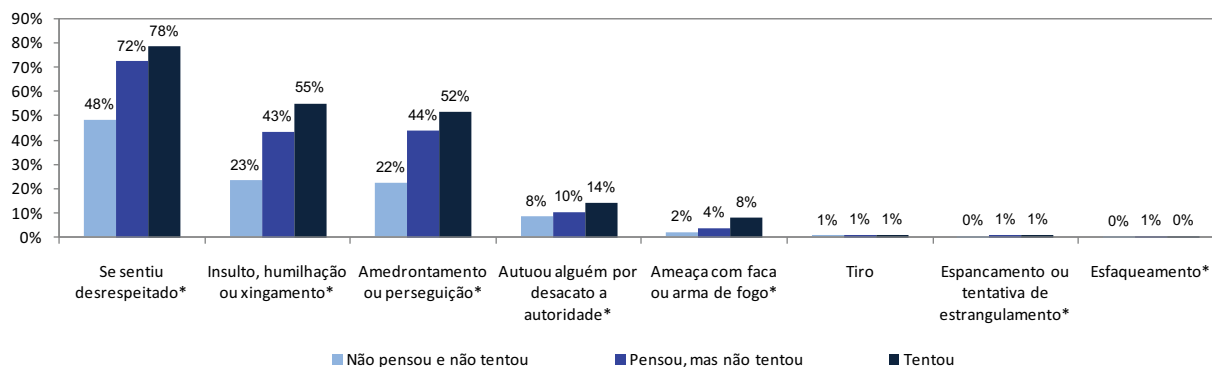
**Tabela 13.b - Policiais Militares que pensaram mas não tentaram suicídio segundo ferimento por arma de fogo enquanto estava em folga**

	Pensou, mas não tentou					
	Últimos 12 Meses		Últimos 5 anos*		Desde entrada PM*	
Não	3204	100,0%	3176	98,5%	3127	97,0%
De 1 a 3 vezes	20	0,6%	47	1,5%	94	2,9%
De 4 a 6 vezes	0	0,0%	0	0,0%	2	0,1%
Mais de 7 vezes	1	0,0%	2	0,1%	2	0,1%
<b>Total</b>	<b>3225</b>	<b>100,7%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>

**Tabela 13.c - Policiais Militares que tentaram suicídio segundo ferimento por arma de fogo enquanto estava em folga**

	Tentou					
	Últimos 12 Meses		Últimos 5 anos*		Desde entrada PM*	
Não	643	100,0%	637	98,0%	620	95,4%
De 1 a 3 vezes	6	0,9%	12	1,8%	28	4,3%
De 4 a 6 vezes	0	0,0%	0	0,0%	1	0,2%
Mais de 7 vezes	1	0,2%	1	0,2%	1	0,2%
<b>Total</b>	<b>650</b>	<b>101,1%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>

**Gráfico 6 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo vitimização não letal na própria instituição (PM) nos últimos 12 meses**



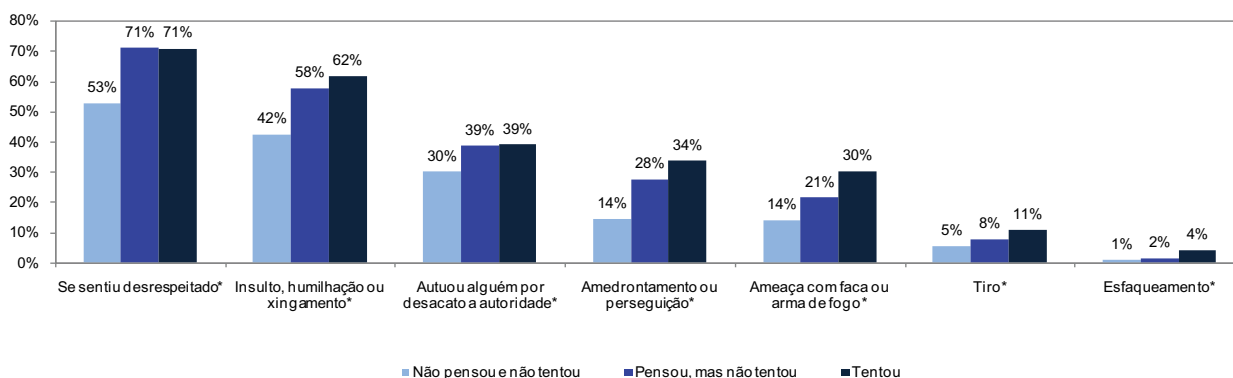
\* P-Valor < 0,01

Fonte: Projeto de Pesquisa Suicídio entre os Profissionais Policiais Militares no Brasil. CEPESC/SENASP, 2014.

Entre os que confessaram ter sofrido insultos, humilhações e xingamentos: 55% eram do grupo que tentou suicídio; 43% comunicaram ter pensado se matar em algum momento da vida; e 23% não relataram nem pensamento e nem algum ato suicida. Por último, dos que relataram vivências de amedrontamento ou perseguições no mesmo período: 52% disseram ter tentado se matar; 44% declararam ideação suicida; e 22% disseram não ter pensado e nem tentado se matar em algum momento de sua vida. É importante sublinhar que embora esses dados indiquem associações significativas entre violência não letal na Polícia nos últimos 12 meses e o comportamento suicida, não é possível afirmar que o fenômeno violento tenha sido anterior à ideação suicida ou à tentativa.

Quando a população civil está na condição de agressora, 71% dos policiais militares, que se sentiram desrespeitados pela população civil, informaram também ter vivenciado experiências de ideação suicida e tentativa de suicídio. Embora em proporções menores, mais da metade dos que não relataram pensamentos suicidas confessaram ter se sentido desrespeitado pela população (Gráfico 7).

**Gráfico 7 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo vitimização não letal por alguém da população civil nos últimos 12 meses.**



\* P-Valor < 0,01

Fonte: Projeto de Pesquisa Suicídio entre os Profissionais Policiais Militares no Brasil. CEPESC/SENASP, 2014.

Essas informações indicam que embora existam diferenças estatisticamente significativas entre os três grupos de respondentes, no que concerne à percepção do sentimento de desrespeito por parte da população, os respectivos percentuais são proporcionalmente modestos. Os relatos de policiais militares entrevistados revelaram um sentimento de hostilidade com relação à população civil e vice-versa. Podemos observar esse grau de insatisfação com a valorização da sociedade, descrita na Tabela 11.

Os dados sugerem uma associação entre as manifestações suicidas investigadas e a experiência de autuar um cidadão por desacato à autoridade: 39% (Tentativa); 39% (Ideação Suicida) e 30% (Controle), apesar das pequenas diferenças percentuais entre os três grupos de entrevistados. Todas as situações de vitimização não letais, cometidas por alguém da sociedade civil contra policiais militares, declaradas pelos três grupos de participantes foram significativas.

Em relação às vitimizações indiretas sofridas por policiais militares, dos que confessaram nunca ter pensado e nem tentado se matar (controle), quase 16% disseram ter vivenciado 1 a 3 vezes a experiência de ter um colega e/ou amigo policial alvejado por arma de fogo, nos últimos 5 anos (Ver Tabela 14.a).

**Tabela 14.a - Policiais Militares que não pensaram e não tentaram suicídio segundo participação em operação em que colega policial tenha sido alvejado por arma de fogo**

	Não pensou e não tentou					
	Últimos 12 Meses*		Últimos 5 anos*		Desde entrada PM*	
Não	13254	91,7%	11918	82,4%	10016	69,3%
De 1 a 3 vezes	1131	7,8%	2275	15,7%	3503	24,2%
De 4 a 6 vezes	48	0,3%	202	1,4%	540	3,7%
Mais de 7 vezes	23	0,2%	61	0,4%	397	2,7%
<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>

**Tabela 14.b - Policiais Militares que pensaram mas não tentaram suicídio segundo participação em operação em que colega policial tenha sido alvejado por arma de fogo**

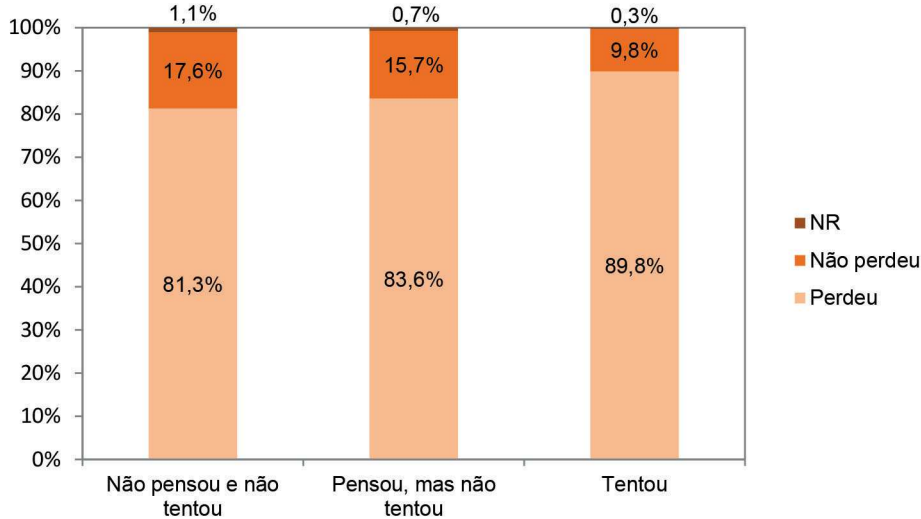
	Pensou, mas não tentou					
	Últimos 12 Meses*		Últimos 5 anos*		Desde entrada PM*	
Não	2872	89,1%	2529	78,4%	2015	62,5%
De 1 a 3 vezes	330	10,2%	626	19,4%	926	28,7%
De 4 a 6 vezes	16	0,5%	45	1,4%	163	5,1%
Mais de 7 vezes	7	0,2%	25	0,8%	121	3,8%
<b>Total</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>

**Tabela 14.c - Policiais Militares que tentaram suicídio segundo participação em operação em que colega policial tenha sido alvejado por arma de fogo**

	Tentou					
	Últimos 12 Meses*		Últimos 5 anos*		Desde entrada PM*	
Não	553	85,1%	462	71,1%	358	55,1%
De 1 a 3 vezes	81	12,5%	157	24,2%	208	32,0%
De 4 a 6 vezes	13	2,0%	19	2,9%	44	6,8%
Mais de 7 vezes	3	0,5%	12	1,8%	40	6,2%
<b>Total</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>

A pesquisa também encontrou associações significativas entre policiais militares que declararam ter vivenciado a perda de um colega e/ou amigo policial morto por homicídio e experiências de violências autoprovocadas na amostra investigada. O Gráfico 8 evidencia que apenas 10% dos PMs que disseram ter tentado suicídio ao longo de suas vidas não tiveram um colega e/ou amigo policial vitimizado por homicídio.

Gráfico 8 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo ter perdido algum colega e/ou amigo policial por homicídio



\* P-Valor < 0,01

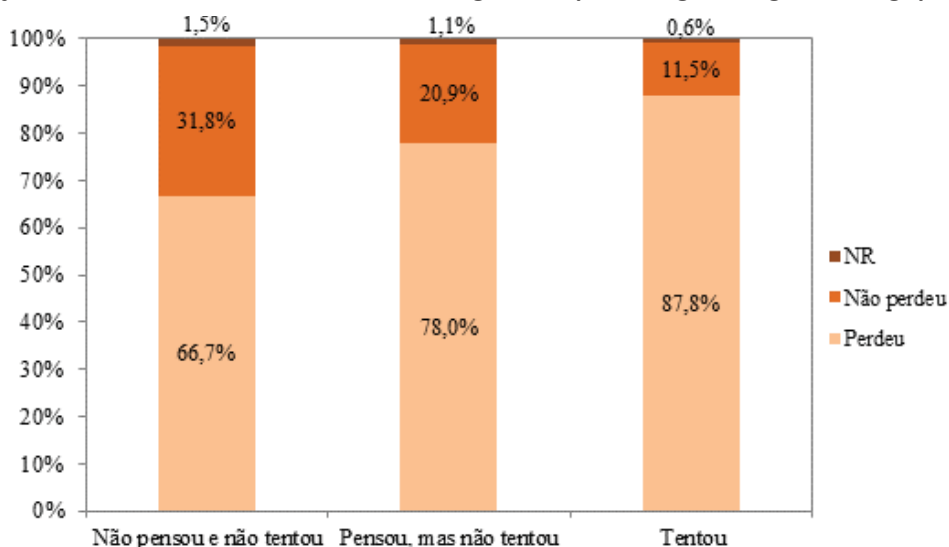
Fonte: Projeto de Pesquisa Suicídio entre os Profissionais Policiais Militares no Brasil. CEPESC/SENASP, 2014.

Em contrapartida, entre os casos controle, 17% dos PMs disseram não ter perdido algum colega e/ou amigo policial por esse tipo de morte violenta. Esse dado indica que experiências de perdas de colega/amigo policial por homicídio aumentam a suscetibilidade aos pensamentos e atos suicidas entre policiais militares participantes da pesquisa.

Essas evidências ficam mais claras quando comparamos as diferenças entre os casos de ideação suicida e tentativa de suicídio entre policiais que declararam ter perdido um colega e/ou amigo policial por vítima de suicídio consumado. O Gráfico 9 demonstra que do total de casos de tentativas informados, quase 88% disseram ter vivenciado a perda de um ente querido por suicídio. Em contrapartida, entre os casos controle, quase 67% informaram ter vivenciado a mesma situação. Esses percentuais confirmam a direção esperada: quanto maior o número de vitimização indireta, ou seja, o contato com parentes e amigos/colegas, vítimas de morte por suicídio, maior o risco de novas tentativas entre pessoas próximas. É o efeito contágio.



Gráfico 9 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo ter perdido algum colega e/ou amigo policial por suicídio



\* P-Valor < 0,01

Fonte: Projeto de Pesquisa Suicídio entre os Profissionais Policiais Militares no Brasil. CEPESC/SENASP, 2014

O nível de capital social, ou seja, as relações sociais entre policiais militares fora e dentro de sua Instituição é a terceira dimensão investigada. Capital social é um antigo conceito, que vem sendo redefinido por contemporâneos da Sociologia e da Ciência Política. Na tradição norte-americana, por exemplo, o conceito de capital social foi adotado para resolver o principal dilema da ação coletiva: a deserção. Mancur Olson, em sua obra clássica *The Logic of Collective Action*, de 1965, argumenta que indivíduos com objetivos comuns tendem a não se organizar e agir coletivamente se não houver incentivos e punições individuais (e não coletivos) que os induza a contribuir para a produção de um bem coletivo. James Coleman (1990) apropriou-se desse conceito para melhor esclarecer a racionalidade da ação dos indivíduos na produção de bens coletivos. Para o autor, capital social, enquanto relações de confiança existentes entre os membros de um determinado grupo de pessoas, favorece a ação coletiva organizada. Coleman (1990) chama de capital social ao conjunto das relações sociais em que um indivíduo se encontra inserido e que o ajudam a atingir seus objetivos. O capital social localiza-se não nos indivíduos, mas nas relações entre eles, e a existência de capital social aumenta os recursos à disposição dos indivíduos que se encontram imersos em tais relações (COLEMAN, 1990, p.300-304), facilitando a concretização de suas metas. Sem elas, o custo para alcançá-las seria muito alto.

Diversas são as fontes geradoras de capital social. Coleman (1990) cita algumas delas, tais como: as relações de expectativas e obrigações entre indivíduos que trocam favores; a existência de normas, com suas sanções e prêmios aplicáveis pelos atores beneficiários da norma sobre os atores alvos da norma; as relações de autoridade, em que um indivíduo concorda em ceder a outro o direito sobre suas ações em troca de uma compensação (financeira ou de outra espécie, como *status*, honra, deferência etc.); as relações sociais que permitem a um indivíduo obter informações de seu interesse por um baixo custo.

Todos esses tipos de relações pressupõem a existência de confiança mútua entre os indivíduos: fazer um favor confiando que o outro retribuirá quando tiver oportunidade; submeter-se a normas confiando que o outro também submeter-se-á ou será punido se não o fizer. As relações de confiança, ou seja, o capital social gerado como subproduto da ação organizada, poderão eventualmente vir a ser utilizadas pelos atores sociais envolvidos com outros objetivos que estejam para além dos fins da organização.

Outro trabalho, que disseminou essa noção de capital social no campo da Ciência Política, é a obra de Putnam (1993) *Making Democracy Work*. O autor parte do suposto de que um conjunto de

crenças compartilhadas melhora o desempenho dos Estados democráticos. O autor encontrou uma relação íntima entre comunidade cívica e desempenho institucional na Itália. Para Putman (1993), o conceito de capital social está associado à cultura cívica de uma comunidade.

A cultura cívica, para Putman (1993), pode ser entendida a partir de três perspectivas: (1) participação cívica: a disposição do cidadão para a busca do bem comum à custa do puramente individual; (2) a solidariedade, confiança e tolerância: numa comunidade cívica, os cidadãos são prestativos, respeitosos e confiantes uns nos outros; e (3) associações: são estruturas sociais que incentivam e viabilizam a cooperação (clubes e associações: desportivos, recreativos, atividades culturais, científicas, técnicas, profissionais, etc.).

O conceito de capital social também vem sendo incorporado aos estudos clássicos de criminologia e sociologia. Gabriel Tarde, por exemplo, foi um grande opositor do determinismo biológico de Cesare Lombroso. Em 1886, publicou a exitosa obra "*La criminalité comparée*". Mais tarde, veio o seu primeiro estudo sobre crimes na perspectiva interacionista "*Les Lois de l'imitation*". Nesse trabalho, Tarde (1886) desloca o seu foco de análise para unidades menores, como grupos e interações entre indivíduos. Nessa perspectiva, podemos dizer que Tarde foi muito além de Lombroso, seu trabalho pode ser considerado uma crítica ao determinismo social de Emile Durkheim.

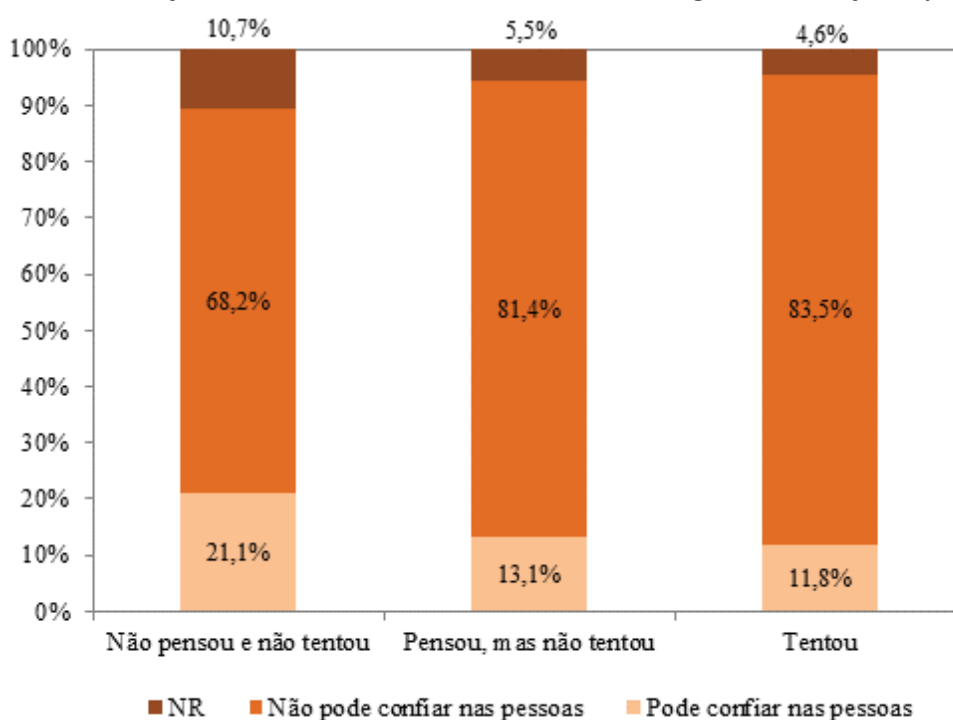
Para a tradição sociológica interacionista, capital social é entendido como produto de redes de relações entre indivíduos e grupos. A associação entre capital social e vitimização se dá em três direções: a primeira delas é maior capital social, menor a probabilidade de crime e vitimização. A segunda: maior capital social menor a propensão ao crime; e terceiro: maior o nível de capital social, maior a possibilidade de superação de situações traumáticas (SOARES *et al.*, 2007, p. 173-175).

Esse estudo partiu da hipótese de que o capital social é um fator de proteção contra os pensamentos suicidas e as tentativas de suicídios. Aqui o conceito é concebido a partir de duas dimensões: institucional e não institucional. A primeira se refere às organizações como clubes, sindicatos, associação de profissionais, escolas, igrejas, associações de bairros. A segunda diz respeito às pessoas e interações entre elas. Segundo uma interpretação funcional do capital cultural, por meio de laços estabelecidos com pessoas de origens distintas (classe, religião, profissão, etc.), as chances de uma pessoa ou grupo de pessoas encontrarem soluções para os seus problemas são muito maiores. Em grupos tradicionalmente pobres, em termos de renda e escolaridade, e que recebem e trocam menos informação, essa probabilidade é menor. Partimos do suposto de que por meio de redes institucionais e pessoais informações circulam e facilitam a realização de metas/objetivos de seus integrantes.

Para verificar a associação estatística entre capital social e ideação suicida e tentativa de suicídio, adotamos três indicadores. Os dois primeiros remetem ao capital social de natureza não institucional. São eles: a confiança interpessoal (em relação às pessoas de dentro e fora do ambiente de trabalho) e sociabilidade informal (redes de contatos entre familiares, amigos, grupos religiosos e de autoajuda). O terceiro é de natureza institucional, ou seja, a participação política e cívica (associativismo).

O primeiro indicador analisado é o nível de confiança pessoal e interpessoal. O Gráfico 10 demonstra o quanto o nível de confiança pessoal entre os policiais foi baixo. Em resposta à clássica pergunta "De uma maneira geral, o Sr(a) diria que se pode confiar nas pessoas ou que se deve ter o pé atrás ao lidar com elas?", 68% do grupo controle respondeu que não confia no outro e apenas 21% confiam nas pessoas. É interessante ressaltar que, ainda entre os que disseram nunca ter pensado e nem tentado pôr fim na própria vida, quase 11% não quiseram responder a essa pergunta. Entre os policiais que comunicaram ter tido ideações suicidas, o nível de desconfiança é de 81% e entre os que informaram ter tentado suicídio é de 83%. Trata-se de uma diferença modesta, mas significativa.

**Gráfico 10 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo confiança nas pessoas**



\* P-Valor < 0,01

Fonte: Projeto de Pesquisa Suicídio entre os Profissionais Policiais Militares no Brasil. CEPESC/SENASP, 2014.

A sociabilidade informal é a segunda perspectiva de capital social explorada. Esse tipo remete à rede de contatos entre familiares e amigos dentro e fora do ambiente de trabalho da Polícia. Policiais militares têm poucos amigos na Polícia. Do total de respondentes, 19% declararam ter entre 3 a 5 amigos na Polícia. Contudo, há diferenças estatísticas entre os três grupos de participantes de referência. Entre os que relatam tentativa de suicídio, 11% disseram não ter nenhum amigo e 22,6% confessaram ter entre 1 a 2 amigos na Polícia. No grupo dos que disseram ter pensado, mas não tentado, quase 24% declararam que têm entre 3 a 5 amigos na Polícia. Por outro lado, no grupo controle, do total de respondentes, apenas 3% revelaram não ter nenhum amigo. Essas informações confirmam a hipótese de que quanto maior o número de contatos (amigos próximos e parentes íntimos) menor a vulnerabilidade ao comportamento suicida.

**Tabela 15 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo quantidade de amigos na Polícia**

Quantidade de Amigos na Polícia	Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Nenhum	460	3,2%	245	7,6%	69	10,6%	774	4,2%
Um ou dois	1607	11,1%	587	18,2%	147	22,6%	2341	12,8%
Três a cinco	2640	18,3%	767	23,8%	142	21,8%	3549	19,4%
Entre 6 a 10	2484	17,2%	541	16,8%	89	13,7%	3114	17,0%
Entre 11 a 20	1702	11,8%	328	10,2%	41	6,3%	2071	11,3%
Entre 21 a 50	1521	10,5%	226	7,0%	49	7,5%	1796	9,8%
Entre 51 a 100	829	5,7%	115	3,6%	21	3,2%	965	5,3%
Mais de 100	2169	15,0%	287	8,9%	74	11,4%	2530	13,8%
NR	1044	7,2%	129	4,0%	18	2,8%	1191	6,5%
<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>	<b>18331</b>	<b>100,0%</b>

Apesar dos resultados da Tabela 15, não encontramos associação estatisticamente significativa entre o acesso às redes sociais virtuais (Facebook, blogs, etc.) e o comportamento suicida. Não há diferença estatística entre os três grupos de respondentes da pesquisa.

**Tabela 16 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo frequência com que costuma realizar atividades com os colegas da atual seção ou unidade de trabalho**

Frequência com que realiza atividades sociais com colegas da atual seção de trabalho		Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou	
Ir JUNTOS às festas*	Frequentemente	468	3,2%	60	1,9%	10	1,5%
	Algumas Vezes	3180	22,0%	486	15,1%	89	13,7%
	Raramente	3626	25,1%	709	22,0%	122	18,8%
	Quase Nunca	3145	21,8%	779	24,2%	146	22,5%
	Nunca	4037	27,9%	1191	36,9%	283	43,5%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Jogar bola JUNTOS*	Frequentemente	1460	10,1%	193	6,0%	31	4,8%
	Algumas Vezes	3382	23,4%	519	16,1%	92	14,2%
	Raramente	2639	18,3%	492	15,3%	83	12,8%
	Quase Nunca	2044	14,1%	541	16,8%	97	14,9%
	Nunca	4931	34,1%	1480	45,9%	347	53,4%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Sair para beber e jogar conversa “for a” JUNTOS*	Frequentemente	571	3,9%	87	2,7%	19	2,9%
	Algumas Vezes	3158	21,8%	521	16,2%	82	12,6%
	Raramente	2955	20,4%	593	18,4%	108	16,6%
	Quase Nunca	2642	18,3%	694	21,5%	125	19,2%
	Nunca	5130	35,5%	1330	41,2%	316	48,6%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Visitar outros colegas*	Frequentemente	562	3,9%	74	2,3%	14	2,2%
	Algumas Vezes	3479	24,1%	512	15,9%	96	14,8%
	Raramente	3917	27,1%	749	23,2%	139	21,4%
	Quase Nunca	2959	20,5%	747	23,2%	143	22,0%
	Nunca	3539	24,5%	1143	35,4%	258	39,7%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Fazer churrascos em suas próprias casas JUNTOS*	Frequentemente	698	4,8%	88	2,7%	21	3,2%
	Algumas Vezes	3376	23,4%	560	17,4%	96	14,8%
	Raramente	3263	22,6%	631	19,6%	107	16,5%
	Quase Nunca	2834	19,6%	693	21,5%	130	20,0%
	Nunca	4285	29,6%	1253	38,9%	296	45,5%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Ir a festas de aniversário de familiares desses colegas*	Frequentemente	744	5,1%	99	3,1%	21	3,2%
	Algumas Vezes	3925	27,2%	606	18,8%	95	14,6%
	Raramente	3531	24,4%	695	21,6%	128	19,7%
	Quase Nunca	2895	20,0%	722	22,4%	156	24,0%
	Nunca	3361	23,2%	1103	34,2%	250	38,5%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>

Quando fizemos um balanço, considerando o conjunto das atividades sociais consultadas aos participantes da pesquisa, observamos que mais de 50% dos PMs que declararam pensamentos e/ou atos suicidas disseram “nunca ou quase nunca” sair com os seus colegas da unidade de trabalho para festas, jogar bola juntos, sair para beber e jogar conversa fora, visitar outros colegas, fazer churrascos em suas próprias casas juntos e ir a festas de aniversários de familiares desses colegas.

Do total dos casos de tentativas de suicídio declarados à pesquisa, 68% disseram que “quase nunca” ou “nunca” jogam bola com colegas da atual seção ou unidade de trabalho. Entre os que comunicaram pensamento suicida, 63% “quase nunca” e “nunca” também não saem com seus colegas para jogar bola. Ao contrário dos que disseram “nunca ter pensado, nem tentado suicídio”, 10% jogam bola com os seus colegas de trabalho “frequentemente”.

A segunda atividade exercida pelos “policiais suicidas” com menor regularidade é “sair para beber e jogar conversa fora juntos”. Dos declarantes de ideação, 63% “quase nunca” ou “nunca” saem para beber e jogar conversa fora com os seus colegas de trabalho. Entre os casos de tentativa de suicídio, 68% também confessaram que “quase nunca” ou “nunca” saem com os colegas para jogar conversa fora. Em contrapartida, quase 22% dos casos controle disseram sair com os seus colegas para fazer a mesma atividade “algumas vezes”.

A terceira atividade menos frequente entre policiais dos três grupos é sair juntos para festas. Dos declarantes de ideação, 61% “quase nunca” ou “nunca” saem para festas com os seus colegas de trabalho. Entre os casos de tentativa de suicídio, 66% “quase nunca” ou “nunca” confessaram sair com os colegas para festas. Em contrapartida, 3% dos casos controle disseram sair com os seus colegas para fazer a mesma atividade “frequentemente” e 22% declararam realizar essa atividade “algumas vezes”. Apesar das modestas diferenças estatísticas entre os grupos, elas são estatisticamente significativas no nível de 1%.

Esses dados se tornam mais compreensíveis quando consideramos um traço marcante da cultura policial militar: o enfraquecimento dos vínculos entre pares. As conversas e as entrevistas com policiais militares ao longo da pesquisa revelaram o quanto o conceito de amizade na Instituição é *sui generis*<sup>30</sup>. Embora policiais militares admitam estabelecer relações de amizade ao longo de sua carreira, os encontros com colegas e amigos de trabalho não são regulares. As relações interpessoais entre policiais militares costumam ser “superficiais”. Elas não se aprofundam. A desconfiança entre os pares é um atributo construído na Polícia desde a formação profissional. Daí a regularidade de encontros entre os três policiais nos três grupos de respondentes ser relativamente baixa, embora haja diferenças significativas nessas análises (Consultar a Tabela 16).

Por último, na Tabela 17 há um dado interessante. Policiais militares, participantes da pesquisa pela Rede EAD da SENASP, nas 27 unidades da Federação, disseram ter uma vida social regular com seus familiares. A pesquisa piloto sobre o Risco do Suicídio na Polícia Militar do Rio de Janeiro, realizada com uma amostra não representativa (participantes voluntários), por outro lado, revelou que o nível de sociabilidade informal é baixo no ambiente familiar.

<sup>30</sup> Ver “Capital Social- Sociabilidade Informal” e comportamento suicida entre policiais, conforme apresentado anteriormente.

**Tabela 17 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo frequência com que costuma realizar atividades com os filhos e/ou esposa/marido**

Frequência com que costuma realizar atividades com filhos e/ou esposa/marido		Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou	
Brincam*	Frequentemente	6854	56,1%	1226	45,0%	236	42,5%
	Algumas Vezes	3259	26,7%	855	31,4%	145	26,1%
	Raramente	844	6,9%	296	10,9%	77	13,9%
	Quase Nunca	265	2,2%	115	4,2%	47	8,5%
	Nunca	189	1,5%	59	2,2%	22	4,0%
	NR	798	6,5%	173	6,4%	28	5,0%
	<b>Total</b>	<b>12209</b>	<b>100,0%</b>	<b>2724</b>	<b>100,0%</b>	<b>555</b>	<b>100,0%</b>
Conversam*	Frequentemente	9529	78,0%	1842	67,6%	343	61,8%
	Algumas Vezes	1565	12,8%	568	20,9%	111	20,0%
	Raramente	235	1,9%	98	3,6%	38	6,8%
	Quase Nunca	51	0,4%	38	1,4%	22	4,0%
	Nunca	68	0,6%	18	0,7%	9	1,6%
	NR	761	6,2%	160	5,9%	32	5,8%
	<b>Total</b>	<b>12209</b>	<b>100,0%</b>	<b>2724</b>	<b>100,0%</b>	<b>555</b>	<b>100,0%</b>
Vão ao cinema*	Frequentemente	1130	9,3%	187	6,9%	37	6,7%
	Algumas Vezes	3770	30,9%	678	24,9%	127	22,9%
	Raramente	3443	28,2%	810	29,7%	145	26,1%
	Quase Nunca	1550	12,7%	440	16,2%	110	19,8%
	Nunca	1505	12,3%	443	16,3%	102	18,4%
	NR	811	6,6%	166	6,1%	34	6,1%
	<b>Total</b>	<b>12209</b>	<b>100,0%</b>	<b>2724</b>	<b>100,0%</b>	<b>555</b>	<b>100,0%</b>
Visitam parentes [pais; irmãos (as); avô (a); tios(as) primos(as)]*	Frequentemente	6654	54,5%	1162	42,7%	215	38,7%
	Algumas Vezes	3583	29,3%	902	33,1%	164	29,5%
	Raramente	913	7,5%	323	11,9%	89	16,0%
	Quase Nunca	235	1,9%	136	5,0%	36	6,5%
	Nunca	102	0,8%	37	1,4%	21	3,8%
	NR	722	5,9%	164	6,0%	30	5,4%
	<b>Total</b>	<b>12209</b>	<b>100,0%</b>	<b>2724</b>	<b>100,0%</b>	<b>555</b>	<b>100,0%</b>
Vão ao clube*	Frequentemente	1080	8,8%	138	5,1%	34	6,1%
	Algumas Vezes	3384	27,7%	544	20,0%	103	18,6%
	Raramente	3309	27,1%	704	25,8%	137	24,7%
	Quase Nunca	1704	14,0%	537	19,7%	97	17,5%
	Nunca	1953	16,0%	628	23,1%	154	27,7%
	NR	779	6,4%	173	6,4%	30	5,4%
	<b>Total</b>	<b>12209</b>	<b>100,0%</b>	<b>2724</b>	<b>100,0%</b>	<b>555</b>	<b>100,0%</b>
Vão à praia*	Frequentemente	1238	10,1%	189	6,9%	39	7,0%
	Algumas Vezes	4339	35,5%	713	26,2%	126	22,7%
	Raramente	3213	26,3%	774	28,4%	158	28,5%
	Quase Nunca	1431	11,7%	485	17,8%	117	21,1%
	Nunca	1236	10,1%	403	14,8%	82	14,8%
	NR	752	6,2%	160	5,9%	33	5,9%
	<b>Total</b>	<b>12209</b>	<b>100,0%</b>	<b>2724</b>	<b>100,0%</b>	<b>555</b>	<b>100,0%</b>

**Tabela 17 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo frequência com que costuma realizar atividades com os filhos e/ou esposa/marido**

Frequência com que costuma realizar atividades com filhos e/ou esposa/marido		Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou	
Fazem churrasco em casa *	Frequentemente	3417	28,0%	549	20,2%	101	18,2%
	Algumas Vezes	4714	38,6%	989	36,3%	188	33,9%
	Raramente	1973	16,2%	533	19,6%	110	19,8%
	Quase Nunca	783	6,4%	279	10,2%	74	13,3%
	Nunca	583	4,8%	211	7,7%	50	9,0%
	NR	739	6,1%	163	6,0%	32	5,8%
	<b>Total</b>	<b>12209</b>	<b>100,0%</b>	<b>2724</b>	<b>100,0%</b>	<b>555</b>	<b>100,0%</b>
Comemoram aniversários*	Frequentemente	7021	57,5%	1231	45,2%	238	42,9%
	Algumas Vezes	3303	27,1%	858	31,5%	143	25,8%
	Raramente	770	6,3%	298	10,9%	77	13,9%
	Quase Nunca	246	2,0%	131	4,8%	46	8,3%
	Nunca	166	1,4%	66	2,4%	21	3,8%
	NR	703	5,8%	140	5,1%	30	5,4%
	<b>Total</b>	<b>12209</b>	<b>100,0%</b>	<b>2724</b>	<b>100,0%</b>	<b>555</b>	<b>100,0%</b>



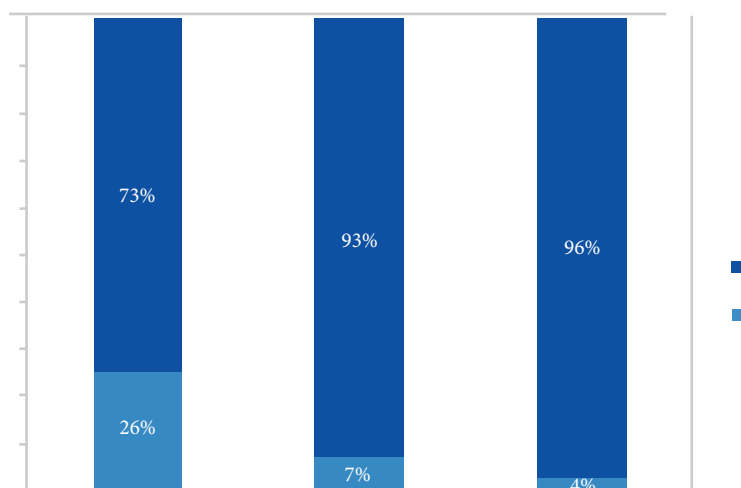
**Tabela 18 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo frequência com que participa de atividades associativas**

Frequência com que participa de atividades associativas		Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou	
Associação das Praças/ Oficiais*	Frequentemente	849	5,9%	157	4,9%	29	4,5%
	Algumas Vezes	1679	11,6%	300	9,3%	48	7,4%
	Raramente	2042	14,1%	383	11,9%	73	11,2%
	Quase Nunca	2232	15,4%	488	15,1%	92	14,2%
	Nunca	7654	52,9%	1897	58,8%	408	62,8%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Partidos Políticos**	Frequentemente	146	1,0%	27	0,8%	9	1,4%
	Algumas Vezes	409	2,8%	107	3,3%	16	2,5%
	Raramente	814	5,6%	139	4,3%	38	5,8%
	Quase Nunca	1335	9,2%	266	8,2%	57	8,8%
	Nunca	11752	81,3%	2686	83,3%	530	81,5%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Sindicatos*	Frequentemente	74	0,5%	7	0,2%	8	1,2%
	Algumas Vezes	262	1,8%	67	2,1%	11	1,7%
	Raramente	634	4,4%	117	3,6%	26	4,0%
	Quase Nunca	1127	7,8%	216	6,7%	40	6,2%
	Nunca	12359	85,5%	2818	87,4%	565	86,9%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Clube social ou esportivo*	Frequentemente	1021	7,1%	131	4,1%	27	4,2%
	Algumas Vezes	2474	17,1%	393	12,2%	71	10,9%
	Raramente	2249	15,6%	415	12,9%	84	12,9%
	Quase Nunca	2151	14,9%	516	16,0%	93	14,3%
	Nunca	6561	45,4%	1770	54,9%	375	57,7%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Mutirão (para construir casas, limpar a rua etc*)	Frequentemente	198	1,4%	35	1,1%	18	2,8%
	Algumas Vezes	1029	7,1%	170	5,3%	48	7,4%
	Raramente	1666	11,5%	290	9,0%	54	8,3%
	Quase Nunca	2276	15,7%	451	14,0%	87	13,4%
	Nunca	9287	64,2%	2279	70,7%	443	68,2%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Associação de moradores*	Frequentemente	196	1,4%	42	1,3%	17	2,6%
	Algumas Vezes	742	5,1%	121	3,8%	28	4,3%
	Raramente	1213	8,4%	212	6,6%	36	5,5%
	Quase Nunca	1851	12,8%	353	10,9%	70	10,8%
	Nunca	10454	72,3%	2497	77,4%	499	76,8%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Reunião de Condomínio*	Frequentemente	689	4,8%	140	4,3%	27	4,2%
	Algumas Vezes	1250	8,6%	231	7,2%	44	6,8%
	Raramente	1020	7,1%	188	5,8%	40	6,2%
	Quase Nunca	1114	7,7%	242	7,5%	59	9,1%
	Nunca	10383	71,8%	2424	75,2%	480	73,8%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>

A quarta dimensão explorada engloba fatores individuais - Saúde e Nível de Estresse Ocupacional. Estudos sobre problemas de saúde de uma determinada população, como é o caso do elaborado por Minayo *et al.* (2003; 2008), sugerem que as condições de saúde, a situação de saúde e o estilo de vida são categorias relevantes para o entendimento da associação entre condições de trabalho e de saúde física e emocional. Procuramos observar essa relação no universo pesquisado à luz de perguntas relativas aos problemas com o sono, problemas emocionais cotidianos como medo, agressividade, falta de energia, tristeza, ansiedade e depressão. Esses problemas são tratados neste artigo como indicadores de adoecimento psíquico e emocional. A categoria de qualidade de vida, segundo os referidos autores (MINAYO *et al.*, 2003; 2008), possui um sentido objetivo e subjetivo quanto a condições, situações e aos estilos de vida. Esse conceito não foi abordado neste trabalho.

Em relação à pergunta sobre problemas com o sono: “Nos últimos 12 meses, o Sr(a) teve algum problema com o sono, como dificuldades para adormecer, acordar frequentemente à noite ou acordar muito cedo pela manhã?”, a pesquisa identificou diferenças estatísticas significativas entre os policiais com comportamento suicida e os demais participantes. O Gráfico 11 mostra que, no grupo de policiais que declararam pensamentos suicidas, 93% confessaram ter tido problemas com o sono nos últimos 12 meses.

**Gráfico 11 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares problemas com sono**



\* P-Valor < 0,01

Fonte: Projeto de Pesquisa Suicídio entre os Profissionais Policiais Militares no Brasil. CEPESC/SENASP, 2014.

Entre os PMs que declararam ter tentado se matar, 96% relataram ter tido dificuldades para adormecer, acordar frequentemente à noite ou acordar muito cedo pela manhã. No grupo “controle”, 73% informaram ter problemas com o sono.

Os indicadores de adoecimento psíquico e emocional pesquisados confirmam as evidências encontradas por estudos nacionais e internacionais na população geral e na polícia: problemas físicos, psíquicos e emocionais estão estatisticamente associados ao comportamento suicida.

Policiais, que disseram ter pensamentos suicidas e/ou que tentaram suicídio, informaram se sentir incomodados por “Pouco interesse ou pouco prazer em fazer as suas atividades de trabalho”; “Dificuldades de concentração”; “Sensação de medo, pânico”; “Se sentir para baixo, deprimido ou sem perspectiva”; “Se sentir cansado(a) ou com pouca energia”; e por “Um sentimento de fracasso” “muitas vezes por dia”, nos últimos 12 meses. Contudo, não é possível afirmar que esses problemas de saúde mental e emocional tenham ocorrido antes da ideação suicida ou à tentativa (Ver Tabela 19).

**Tabela 19 - Ideação e Tentativa Suicida dos Policiais Militares segundo frequência com que foi incomodado com alguns problemas de saúde emocional/estresse**

		Não pensou e não tentou		Pensou, mas não tentou		Tentou	
Pouco interesse ou pouco prazer em fazer as suas atividades de trabalho*	Muitas vezes por dia	1519	10,5%	892	27,7%	241	37,1%
	Várias vezes ao dia	1288	8,9%	492	15,3%	100	15,4%
	Algumas vezes ao dia	3147	21,8%	852	26,4%	135	20,8%
	Poucas vezes ao dia	1741	12,0%	352	10,9%	57	8,8%
	Raramente	4256	29,4%	521	16,2%	85	13,1%
	Nunca	2505	17,3%	116	3,6%	32	4,9%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Dificuldades de concentração*	Muitas vezes por dia	1049	7,3%	712	22,1%	196	30,2%
	Várias vezes ao dia	1550	10,7%	695	21,6%	147	22,6%
	Algumas vezes ao dia	3299	22,8%	881	27,3%	153	23,5%
	Poucas vezes ao dia	2205	15,3%	405	12,6%	67	10,3%
	Raramente	4260	29,5%	455	14,1%	70	10,8%
	Nunca	2093	14,5%	77	2,4%	17	2,6%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Sensação de medo, pânico (como um frio na espinha, ou um aperto no estômago)*	Muitas vezes por dia	442	3,1%	407	12,6%	163	25,1%
	Várias vezes ao dia	540	3,7%	308	9,6%	77	11,8%
	Algumas vezes ao dia	1419	9,8%	614	19,0%	120	18,5%
	Poucas vezes ao dia	1333	9,2%	438	13,6%	74	11,4%
	Raramente	4463	30,9%	941	29,2%	139	21,4%
	Nunca	6259	43,3%	517	16,0%	77	11,8%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Se sentir "para baixo", deprimido ou sem perspectiva*	Muitas vezes por dia	1004	6,9%	798	24,7%	267	41,1%
	Várias vezes ao dia	1148	7,9%	598	18,5%	114	17,5%
	Algumas vezes ao dia	2195	15,2%	751	23,3%	121	18,6%
	Poucas vezes ao dia	1844	12,8%	452	14,0%	61	9,4%
	Raramente	4341	30,0%	499	15,5%	63	9,7%
	Nunca	3924	27,1%	127	3,9%	24	3,7%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>
Se sentir cansado(a) ou com pouca energia*	Muitas vezes por dia	1516	10,5%	941	29,2%	247	38,0%
	Várias vezes ao dia	1901	13,2%	725	22,5%	154	23,7%
	Algumas vezes ao dia	3231	22,4%	754	23,4%	132	20,3%
	Poucas vezes ao dia	2549	17,6%	430	13,3%	61	9,4%
	Raramente	3982	27,5%	342	10,6%	50	7,7%
	Nunca	1277	8,8%	33	1,0%	6	0,9%
	<b>Total</b>	<b>14456</b>	<b>100,0%</b>	<b>3225</b>	<b>100,0%</b>	<b>650</b>	<b>100,0%</b>

lado, 11% dos que relataram pensamentos suicidas e 21% dos que disseram ter tentado suicídio também “confessaram desejos de se matar e ferir a alguma maneira outra pessoa” “Muitas vezes por dia”.

Essa seção nos permitiu chegar às seguintes conclusões chave:

- **A amostra investigada evidencia que os possíveis fatores associados ao comportamento suicida entre policiais se distribuem em quatro níveis de análise: (i) organizacional; (ii) situacional; (iii) social e (iv) individual.**
- **No nível organizacional, constatamos que a satisfação profissional é um fator protetivo de ideação suicida comunicada e de tentativas de suicídio. No nível situacional, os dados indicam que quanto maior for a exposição às situações de risco de vitimização direta (letal e não letal) e indireta (letal e não letal), maior a vulnerabilidade de policiais militares ao comportamento suicida (desejos, pensamentos e atos suicidas).**
- **Quanto à dimensão social, o nível de desconfiança é alto entre os policiais militares participantes. A regularidade de contatos de amizade dentro da Polícia protege o profissional de ter pensamentos e tentar violência contra sua própria vida.**
- **O nível de participação política e de cultura cívica é baixo entre os policiais que comunicaram pensamentos suicidas e os que tentaram pôr fim na própria vida. O baixo nível de capital social na Instituição de referência torna o profissional de segurança pública da Polícia Militar mais vulnerável ao comportamento suicida.**
- **Por último, no nível individual, ou seja, no que se refere à saúde física e emocional do policial, problemas com o sono; “Pouco interesse ou pouco prazer em fazer as suas atividades de trabalho”; “Dificuldades de concentração”; “Sensação de medo, pânico”; “Se sentir ‘para baixo’, deprimido ou sem perspectiva”; “Se sentir cansado(a) ou com pouca energia”; e “Um sentimento de fracasso” “muitas vezes por dia” estão estaticamente associados ao comportamento suicida na população examinada.**

## **5 ESTUDO DE CASOS: RESPOSTAS INSTITUCIONAIS AO SUICÍDIO ENTRE POLICIAIS MILITARES NO RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO SUL E BAHIA**

Esta seção busca apresentar e discutir os dilemas e as perspectivas que envolvem os projetos institucionais de prevenção do comportamento suicida, identificados nas organizações policiais militares de três estados brasileiros (Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e da Bahia), selecionados pelo estudo de referência. Para tanto, analisamos 25 grupos focais<sup>32</sup> realizados com atores de diferentes níveis hierárquicos e lotados em unidades responsáveis pela execução das atividades meio e fim<sup>33</sup>.

Os grupos focais, conduzidos nas três organizações policiais militares escolhidas, abordaram

<sup>32</sup> Dos grupos focais nas três capitais, participaram profissionais da saúde; oficiais superiores e intermediários, comandantes de batalhão e companhia; oficiais, gestores das diretorias de saúde, de pessoal e de ensino e instrução e praças lotadas nas unidades administrativas e nas unidades operacionais. Incluímos também gestores e praças, lotados em unidades com os maiores registros de ocorrências de mortes por suicídios e de tentativas de suicídios, nos últimos dez anos, segundo os dados do Estado - Maior (EM/PM1).

<sup>33</sup> Na Polícia Militar, atividades-meio englobam as funções administrativas. As atividades-fim envolvem funções operacionais realizadas na rua, ou seja, o policiamento ostensivo.

como temática central a Valorização Profissional e Saúde Ocupacional de policiais militares praças e oficiais. Subtemas interligados também foram explorados. São eles: (i) as políticas de Valorização do Profissional de Segurança Pública nos últimos 10 anos; (ii) a Satisfação Profissional da Tropa; (iii) a Política de Saúde Institucional nos últimos 10 anos; (iv) as Políticas de Metas dos Batalhões; (v) as Inovações Institucionais, voltadas para a atenção psicossocial do policial militar desenvolvidas nas três capitais: o Setor Biopsicossocial/BM (RS); o Serviço de Valorização Profissional – SEVAP/PMBA e o Serviço de Atenção à Saúde do Policial –SASP/PMERJ; (vi) o Comportamento Suicida nas três capitais: percepções e dilemas; e (vii) a Prevenção.

Neste artigo, demos ênfase aos discursos acerca dos serviços e das inovações institucionais relacionadas ao atendimento de policiais com comportamento suicida na PMERJ, PMBA e na BM (RS). É o que veremos a seguir.

## 5.1 O CASO DA PMERJ: O SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO POLICIAL - SASP

O Serviço de Atenção à Saúde do Policial (SASP) é um novo modelo de gestão de saúde implementado nas polícias Civil e Militar, a partir do ano de 2013, por meio de convênio com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Seu foco está na prevenção de doenças e no cuidado com a saúde do trabalhador. Na Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro (PMERJ), o SASP é uma inovação na área de saúde, que vem sendo desenvolvido no intuito de avaliar, de forma regular, as condições de saúde de todos os policiais militares da ativa.

O adoecimento psíquico é um dos componentes da saúde do policial observados pelo SASP, a partir da avaliação feita pelo profissional de psicologia. Por meio de entrevistas, previamente agendadas, a equipe busca entrar em contato com policiais que podem estar vivenciando um processo de adoecimento, mas que ainda não procuraram ajuda. Segundo as psicólogas que participaram do grupo focal de saúde, esse comportamento é muito comum na PMERJ. O SASP é realizado por uma equipe multidisciplinar na área de saúde.

Um dos recursos utilizados por psicólogos nesta avaliação é o *Self-Reporting Questionnaire* (SRQ-20). Esse instrumento foi criado pela Organização Mundial de Saúde com o objetivo de identificar a presença de sofrimento psíquico. Esse questionário é composto por 20 questões relacionadas à condição de saúde do policial nos últimos 30 dias. As respostas do questionário variam entre as opções “sim ou não”. Uma das questões presentes no SRQ-20 refere-se à ideação suicida. As profissionais de saúde, integrantes da equipe do SASP, avaliam a aplicação desse instrumento como eficaz para a identificação de policiais que estão em situação de vulnerabilidade.

Apesar da relevância do serviço segundo os seus idealizadores, a maioria dos participantes dos grupos focais (exceto os profissionais de saúde) desconhece a existência deste serviço na Polícia. No grupo focal com os chefes de diretorias, apenas um participante conhecia o SASP. O responsável pelas políticas de ensino e instrução na época da pesquisa descreveu a institucionalização do SASP na PMERJ. Nas palavras do gestor:

[...] Esse período em que não se fazia mais avaliação médica, não se fazia mais avaliação física, e nem se fazia mais avaliação de tiro, fez com que, do ponto de vista da saúde ocupacional, nós tivéssemos índices alarmantes de policiais obesos, de policiais hipertensos, de policiais com problema de diabetes, etc., etc.; foi, digamos assim, a omissão, a negligência do poder público em relação a essa realidade que fez com que nós, a partir de um diagnóstico elaborado pela DAS, identificássemos índices elevadíssimos de taxas relacionadas à obesidade, relacionadas a doenças ocupacionais, que... “Péra lá. Temos que fazer alguma coisa, nós não

podemos continuar com essa situação”; por quê? Porque essas situações estavam provocando acidentes, né, o policial saía do bico, ia pro trabalho, saía do trabalho, ia pro bico; quando ele era mobilizado pra atuar como policial, ele já não tinha condições mentais adequadas, porque estava cansado, estressado, não tinha condições físicas, possivelmente com fadiga muscular, com pouca capacidade de perceber e reagir de forma coerente, lógica, racional, numa determinada situação, e aí a possibilidade de risco comprometesse a vida dele, a vida de terceiros, era muito grande; então assim, em algum lugar acendeu uma luz vermelha... é lógico que isso também faz parte de um processo de, digamos assim, exposição desses fatores de risco, o que a gente imagina como sendo uma política minimamente adequada de valorização profissional. Então, todas essas condições adversas, em relação à condição do ser humano policial de exercer a atividade policial com o mínimo de condição física e mental, foram o estopim. Nós tivemos casos de policiais que foram assassinados porque estavam dormindo no interior da viatura, possivelmente policiais que saíram do bico, foram pro trabalho, tiveram que papear a noite toda, e o corpo não aguenta; então, isso despertou a atenção. (Oficial Superior da Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro- PMERJ)

O diretor de Ensino da PMERJ também fez críticas às contradições da função legal do SASP e o seu atual status na Instituição. O oficial esclarece que o serviço foi criado para fazer cumprir uma condicionante legal, prevista pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de que todo policial fosse submetido anualmente a uma avaliação psicológica. Contudo, essa exigência ainda não foi regulamentada no estado. Daí a razão para o gestor associar o SASP à Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Em suas palavras:

[...] Eu acredito que o SASP, ele veio cumprir essa função, né, de fazer cumprir aquilo que está no modelamento Constituição do Estado do Rio de Janeiro, isso por um lado, né? Por outro lado, o SASP, ele dialoga diretamente com a possibilidade de você identificar fatores de risco para o próprio policial no exercício da sua atividade profissional, e para terceiros também, policiais que estão exercendo a sua atividade, e que por uma questão, digamos assim, circunstancial, ou até mesmo de gênero, porque o homem tende a se cuidar menos do que a mulher, ele não vai ao médico, não sabe como está, então, o SASP também serve pra identificar, diagnosticar problemas que estão no nosso dia a dia, e não são visíveis, quer dizer, visíveis... você tem uma ideia a partir do diagnóstico que você fez, o número de policiais diabéticos, hipertensos, ou com outras doenças ocupacionais, agora identificar o policial, como tal e com esse tipo de problema, também é mais difícil; então, o SASP cumpre essa função, de prevenção, né, a partir desse trabalho de diagnóstico, e de tratamento daqueles policiais que merecem um tratamento diferenciado para o exercício de determinadas funções; que aquele que não estiver condicionado, e exerce essa função, ele é para a sociedade um potencial de risco, né, porque de uma ação dele pode decorrer uma série de efeitos colaterais, vamos dizer assim (Oficial Superior da Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro- PMERJ).

Os grupos focais com profissionais de áreas de saúde, de ensino e pessoal revelaram que a equipe do SASP não é treinada para fazer a abordagem do policial suicida, embora inclua consultas psicológicas para avaliar a situação emocional dos policiais. Em todos os grupos focais, conduzidos na PMERJ, policiais militares confessaram desconhecer a existência de procedimentos da Diretoria Geral de Saúde que esclareçam como identificar, abordar e encaminhar o policial suicida declarado.

É nessa direção que o Grupo de Estudo e Pesquisa em Suicídio e Prevenção – GEPeSP, vinculado ao Laboratório de Análise da Violência da UERJ, tem trabalhado em parceria com psicólogos e psiquiatras da PMERJ. O Grupo tem buscado sensibilizar oficiais superiores e intermediários através da divulgação do Guia de Prevenção do Comportamento Suicida entre Policiais da PMERJ. O foco dessa ferramenta está na promoção de ações preventivas voltadas para grupos específicos. São eles: policiais que estão se aposentando ou já estão aposentados; policiais da ativa que estejam passando por problemas familiares, e policiais em situação de privação de liberdade ou que estejam respondendo processos criminais ou PAD.

Uma segunda estratégia de divulgação do Guia são as palestras de sensibilização dos “praças”

em todos os batalhões e unidades da PMERJ. A meta aqui está em esclarecer ao grande público sobre o que é o suicídio, como identificar as manifestações suicidas e como reagir nessas circunstâncias.

## 5.2 O CASO DA BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL: A SEÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL

Em junho de 2013, a Brigada Militar (RS) reestruturou a seção responsável pela atenção psicossocial de seus policiais: a seção Biopsicossocial. Essa iniciativa tem como propósito prevenir o adoecimento emocional do policial militar da ativa. Segundo uma psiquiatra da equipe, o trabalho da seção Biopsicossocial vem sendo desenvolvido através do uso de uma cartilha, voltada para a orientação de temas relacionados ao suicídio, por exemplo, a depressão; a qualidade de vida e saúde; o transtorno de estresse pós-traumático; a ansiedade e o abuso de substância.

Essa cartilha passou a ser divulgada na Brigada Militar após o registro de uma ocorrência de morte por suicídio na região metropolitana de Porto Alegre. A primeira estratégia adotada pelo Comando da época foi sensibilizar o efetivo da região, incentivando a realização de uma palestra sobre a temática do suicídio.

A seção Biopsicossocial conta com o apoio da SENASP e possui 5 núcleos atualmente: 2 em Porto Alegre, 1 em Novo Hamburgo, 1 em Canoas e 1 em Santa Maria. Na fase de implementação do projeto, profissionais de diferentes áreas foram contratados, a saber: psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais. O policial militar pode chegar à seção por diferentes caminhos. São eles: (i) por uma questão de foro íntimo, ou seja, espontaneamente; (ii) pelo encaminhamento do seu superior (comandante de unidade); ou (iii) por indicação médica. A oficial psiquiatra, participante do grupo focal com profissionais de saúde, informou que 50% da busca é espontânea.

O grupo focal com os representantes do Departamento de Saúde da Brigada Militar revelou que entre os principais motivos para a procura por atendimento na seção Biopsicossocial estão os conflitos de trabalho e problemas administrativos. O ator mediador desses conflitos é o assistente social. O policial militar faz o primeiro contato com a assistente social (acolhimento). Se o problema for avaliado como uma questão de ordem emocional, o profissional de segurança da Brigada Militar é encaminhado para um psicólogo. Esse policial, por sua vez, pode submeter o paciente à avaliação psiquiátrica. A Junta Médica, responsável pela elaboração de um parecer técnico, atesta a condição de saúde do policial militar, conforme explicitou um segundo integrante do grupo focal com os profissionais de saúde.

Toda a equipe Biopsicossocial se reúne semanalmente, exceto os de Santa Maria, em função da distância, informou o médico cirurgião responsável pela seção Biopsicossocial. O objetivo desse encontro é discutir os casos em atendimento. A partir dessa reunião, pacientes são encaminhados. Em casos de perseguição, averiguação em quartéis, o foco do trabalho passa a ser a reabilitação e readaptação do policial militar à sua unidade.

Os dependentes dos policiais militares (esposa, marido e filhos) não são beneficiados pelos serviços da seção Biopsicossocial. Familiares de policiais são atendidos nos hospitais da BM de Porto Alegre e Santa Maria.

Na cidade de Santa Maria, o público-alvo do setor Biopsicossocial é de 5 mil servidores. Enfermeiros, técnicos e médicos fazem uma Inspeção Biental ou Anual de Saúde. Nessas ocasiões, há também coleta de dados sobre o estresse ocupacional. Na equipe do setor de Santa Maria, não há um psiquiatra. Quando é detectado algum caso que necessite de atenção do psicólogo e/ou psiquiatra, o profissional de segurança



pública é encaminhado para o atendimento psiquiátrico no hospital da Brigada Militar em Porto Alegre.

Em junho de 2014, novos profissionais de saúde foram contratados para integrar a seção Biopsicossocial. A contratação foi realizada através de uma licitação. O chefe da Seção ressaltou que com a chegada de novos profissionais, houve um incremento no número de atendimentos no mês de junho. O serviço atendeu no mês de junho o equivalente aos atendimentos registrados nos meses de janeiro a maio de 2014. A inauguração da seção Biopsicossocial em Santa Maria, em junho de 2014, resultou da contratação de novos profissionais de saúde pela Brigada Militar.

É interessante sublinhar que o aumento da cobertura de serviços voltados para a atenção psíquica e social do policial na Brigada Militar é avaliado positivamente pelos oficiais. Não obstante, na visão de praças, lotados em batalhões, integrados do 3º Comando de Policiamento da Capital e do 3º Comando de Policiamento Metropolitano de Porto Alegre, os serviços não atende à demanda da tropa. Dos 13 integrantes do referido grupo, apenas dois soldados disseram conhecer a iniciativa. Ficou evidente a insatisfação dos entrevistados com relação ao serviço de psicologia oferecidos pela Brigada Militar. Os soldados mencionados citaram Canoas e o 11º como exemplos de unidade onde o atendimento voltado para a atenção psíquico social do PM é pouco confiável. Eles atribuem a ausência de interesse pelos serviços de saúde mental e emocional da Brigada Militar à desconfiança da tropa em relação aos psicólogos. Nas palavras dos soldados:

[...] Não conheço. Queria só complementar, quanto ao atendimento mental [...] em Canoas, né? Tem atendimento psicológico, mas eu penso que o atendimento psicológico deveria ser dentro das unidades. [...] Fazer trabalhos mesmos com os policiais, fazer grupos, fazer dinâmicas, ter atividades com os policiais ali [...] Jam saber da realidade da tropa. (Praça, com 8 anos de serviço na Brigada Militar/RS).

Isso aí já existiu no 11. Só que a psicóloga que tava lá no 11, ela catava tudo dos soldados e levava pro coronel. Aí o que aconteceu? Os caras começaram a ser perseguido lá dentro. Porque o cara chegava lá [...] Eu quando li aqui o papel, vou ser franco, olhei e pensei "Hummm..." Mas eu já tô indo embora mesmo. [...] O que acontecia lá no 11... A psicóloga tinha uma salinha reservada pra ela, a psicóloga, aí os caras chegavam lá e diziam: porque o tenente, o coronel... Aí ela saía dali e levava tudo pro coronel. Vê se tem cabimento? Isso aí dava pra processar ela, não podia falar. O que o paciente te dizendo [...] Ela não podia chegar lá e contar pro coronel "Olha, aquele ali disse que vai matar o capitão". É complicado. (Praça, com 29 anos de serviço na Brigada Militar/RS).

Oficiais comandantes da 3º CPC e 3º COM confessaram que há muitos problemas de saúde mental entre os policiais praças. Eles também reconheceram que a divulgação do serviço Biopsicossocial ainda é muito incipiente.

[...] Conheço o serviço, mas eu ainda acho que ele é muito pouco divulgado. Assim, essa divulgação parte muitas vezes só do comando regional quando... Volto a dizer, deveria ser uma coisa lá da cúpula da corporação, institucional. Assim como a primeira pergunta que tu me fez, fez pra nós aqui, qual a política de valorização dentro da minha unidade. Da minha unidade eu sei, da brigada eu desconheço. (Oficial Superior, com 23 anos de serviço na Brigada Militar/RS).

[...] Conheço, mas como falou o major, eu também acredito que é muito pouco divulgado. Tenho um servidor sendo atendido pelo setor de Biopsicossocial, na questão de psicologia, mas a amplitude desse serviço, em todos os critérios... Eu desconheço. Eu acredito que é muito pouco divulgado (Oficial Intermediário, com 23 anos de serviço na Brigada Militar/RS).

No que diz respeito à avaliação do desempenho do setor Biopsicossocial, oficiais da Brigada Militar ressaltaram a importância e os ganhos proporcionados pelos serviços oferecidos, apesar da incipiente divulgação. Nas palavras de um Oficial Superior.

[...] Acho importantíssimo para a nossa unidade, pro CPM, isso vem a somar nosso serviço. Como regra, todo PM que passa por uma situação de estresse, nós encaminhamos para o setor Biopsicossocial. Aqueles PMs que estão apresentando algum problema, algum desvio



de conduta, nós também encaminhamos. Aqueles que... Mesmo não percebendo esse setor, nós podemos marcar e encaminhá-lo. Tem um dia por semana, ele vai lá, faz uma entrevista conversa com o pessoal especializado, nos dão um retorno, nos dão algumas orientações. Então eu vejo com muita importância e muito bom o serviço por eles desenvolvido. (Oficial Superior, com 31 anos de serviço na Brigada Militar/RS)

[...] Eu acho que ele é muito importante, realmente como o coronel falou, é uma coisa boa. Porém, eu acho que ele é muito acanhado ainda. Nós deveríamos ter mais centrais desses atendimentos. Não só... No interior do estado esse serviço... O policial teria que vir lá do interior pra capital pra ser atendido. Não tem esse serviço no interior, porque nós temos uma carência nessa parte de servidores. (Oficial Superior, com 23 anos de serviço na Brigada Militar/RS)

[...] De igual forma, como já disseram os oficiais anteriores, eu vejo de suma importância. Porém, não tem a amplitude da demanda da nossa instituição, e por isso às vezes até é deixado pra casos pontuais, quando a crise já está instalada. Aí eu tenho servidores que eventualmente, fruto de toda a carga que recebem, surtam, é um ser humano. Recebe além de todos os seus desafios, suas frustrações, tem toda a realidade do dia a dia dele. Então é pontual. Aí eu tenho um caso hoje, instaurado na minha unidade, que ele tá sendo acompanhado pelo setor Biopsicossocial. Ele surtou... Deprimido, frustrado, violento. Em cima disso, ele foi afastado das atividades-fim. Hoje ele só responde pela atividade administrativa, e é acompanhado duas vezes na semana. Agora, até agora, eu também não tomei iniciativa de ir até o profissional. Até hoje não tive diagnóstico nenhum do profissional. Como é que tá o soldado, qual é a perspectiva, enfim, o que precisa, qual é a situação... Então, vejo assim que pela importância e relevância ele é pálido ainda, ele é incipiente. (Oficial Superior, com 30 anos de serviço na Brigada Militar/RS).

O chefe da seção defende a expansão do projeto na Brigada Militar (RS) como uma resposta institucional à questão do suicídio. Em suas próprias palavras:

[...] A criação, a implementação, o reforço, todo esse investimento que está sendo feito na contratação de novos serviços. Nós temos um planejamento ainda de ampliar ainda mais o serviço pra algumas áreas do interior que estão descobertas. E eu acho que isso a gente pode considerar uma política de investimento na qualidade de vida... Na parte mental. E mais uma vez assim, a visão que eu tenho como um não profissional da saúde mental, é que no final das contas, para o brigadiano [...] Veja bem, todo e qualquer problema que ele tiver, vai ter um reflexo na saúde mental dele (Oficial Superior e médico, o responsável pelo setor Biopsicossocial da Brigada Militar/RS).

Psicólogas, enfermeiros, assistentes sociais do projeto Biopsicossocial em Porto Alegre e em Santa Maria defendem a expansão do projeto como uma conquista para toda a Instituição. Esses profissionais associam os serviços oferecidos pelo setor às ações efetivas de valorização profissional do militar (policiais e bombeiros). As narrativas descritas abaixo resumem as palavras dos referidos profissionais:

[...] Entendo que a Biopsico é uma tentativa, é um início dessa valorização, que é atender as questões de saúde mental relacionadas ao policial. Então se eles têm onde procurar, onde receber esse tipo de atendimento, isso vai acabar refletindo na qualidade de vida. Então é um passo que está sendo dado. (Psiquiatra, a responsável técnica pelo Projeto Biopsicossocial em Porto Alegre, Brigada Militar/RS).

[...]A Biopsico está recém-começando, é uma sementinha que acho que vai ampliar muito mais... E vai dar esse novo enfoque pro policial militar. Mas mesmo que seja meio devagar, as coisas são muito lentas... Mas [...] psicólogas que nós já tínhamos, vai ser aumentada a carga horária delas também de 40 horas. Duas profissionais de 20 horas pra 40 horas cada uma. Então nós vamos ter duas psicólogas de manhã e de tarde. Isso é um avanço. No hospital da Brigada é bastante antigo um grupo que nós possuímos nas segundas-feiras, de etilistas, um grupo de AA, que também é um grupo difícil. Então uns começam, param, daí tu tem que ir atrás. AA é Alcoólicos Anônimos. Mas é um grupo que existe pra dar esse suporte... Eu vou falar sobre saúde, não vou entrar nas questões de carreira, então vou focar mais... A valorização tem vários outros enfoques pra serem falados aqui, mas eu vou ficar mais na parte de saúde. Em Santa Maria, todos vocês sabem, teve a situação da Kiss, então foi feito um grupo de policiais militares, que agora, após um ano e meio quase do evento... Esse grupo vai se

transformar em um grupo anti-estresse. E também em virtude da Kiss, houve a necessidade até porque as mulheres desses profissionais... não compreendiam muito o comportamento desses policiais que participaram do evento em casa... Porque refletiu completamente em tudo. No seu trabalho, no seu lar, na questão entre familiar e filhos. E foi feito um grupo também de mulheres, que aos poucos outras mulheres que não sejam do evento Kiss quiseram participar e ele permanece (Enfermeira do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria).

[...] Então assim, de alguma maneira está se tentando fazer alguma coisa nesses dez anos. Principalmente a Biopsico veio pra... Retomando a minha fala anterior, pra dar esse olhar mais preciso pra questão mental. Mas alguma coisa [...] estava sempre fazendo. De repente não consegue abranger na totalidade [...] vai ampliar pra áreas que nós não temos hoje. Então quem está de repente lá na fronteira, fica difícil de vir ao serviço. Mas é uma coisa que já está sendo pensada, isso é uma coisa importante. Mas dentro da proximidade de onde nós estamos a gente está tentando fazer [...]. É isso. (Enfermeira do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria).

Psicólogas do Departamento de Saúde em Porto Alegre explicam que a Seção Biopsicossocial está sendo capaz de resolver antigas questões de saúde mental, conhecidas por todos na Brigada Militar, como são os casos de tentativas de suicídio. Nas palavras da especialista:

[...] Enquanto a minha experiência no hospital da brigada era muito mais comum ver os policiais sofrendo de questões assim mais graves... Situações assim como... Suicídio, tentativas de suicídio, ou alguma questão que a pessoa não está conseguindo elaborar. Então são questões assim mais graves, que dependem da questão mais da saúde mental. No caso ele conseguindo gerenciar essas questões antes de uma gravidade maior é bem melhor, dá pra ter o efeito dessa intervenção nisso... Quando começam as crises, os conflitos, não chegam ao ponto dessa pessoa vir mais tarde a ter uma internação, evitaria... Eu estou sentindo que talvez tenha evitado muitas internações psiquiátricas (Psicóloga do Departamento de Saúde da Brigada Militar/RS).

A assistente social integrante da seção, desde junho de 2013, por outro lado, admite que as mudanças são positivas, porém lentas. Ela defende que o setor é uma iniciativa promissora para o público militar da Brigada (RS). Em suas próprias palavras,

[...] as transformações assim são lentas... Mas a gente consegue perceber já que a visibilidade que o trabalho está tendo, está abrindo espaços pra se fazer discussões dentro de algumas unidades que tem... Que tenham situações recorrentes de absenteísmo, de faltas, de atestados... De se procurar não somente atender o indivíduo, o policial militar, mas no sentido também de se buscar compreender o que acontece nesse espaço que faz com que as pessoas adoçam mais. E alguns comandantes assim que estão mais sensibilizados pra trabalho mais... Olham de uma forma mais positiva. Acho que essa mudança, com o pouco tempo que a gente vem atuando, essa é a principal mudança assim que faz com que a gente entenda que a valorização do policial está tendo um espaço aí de crescimento. (Assistente Social integrante do seção Biopsicossocial em Porto Alegre).

Esses relatos sugerem que a reestruturação e a atuação do setor Biopsicossocial, nos últimos dois anos, foram iniciativas imediatas adotadas pelo Comando, cujo foco estava na solução de velhos problemas da Brigada Militar (RS): os casos de tentativas de suicídio e as mortes por suicídios, envolvendo policiais militares. A prevenção do comportamento suicida na Brigada Militar/RS parece ser na realidade ainda muito incipiente.

Além dos problemas estruturais, fatores culturais, como a tradição machista do gaúcho, têm dificultado a divulgação do tema e os incentivos às ações de prevenção na Instituição policial. A visão estigmatizada do adoecimento mental faz do ato suicida uma decisão de covardia por parte de quem o comete. Essa percepção é predominante nas falas dos brigadianos que colaboraram com a pesquisa. Daí a razão da extrema importância de se discutir a prevenção como estratégia de conscientização do suicídio entre policiais de diferentes níveis hierárquicos na Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

## 5.3 O CASO DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: SERVIÇO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL (SEVAP)

O Serviço de Valorização Profissional (SEVAP) é uma estrutura voltada para a realização de atividades de assistência social da PMBA. Esse serviço está subordinado ao Departamento de Pessoal (DP) há 39 anos. Ele foi reestruturado a partir do Decreto Lei nº 9.848 de 2005, que trata da Organização Estrutural e Funcional da PMBA.

O SEVAP realiza atividades de assistência social, psicológica e jurídica. Além de manter um hotel de acolhimento destinado a questões de gênero, sobretudo, àquelas ligadas à violência contra a mulher policial. O “Centro Maria Felipa” presta assistência jurídica aos policiais militares da ativa, da reserva ou reformados, familiares e funcionários civis, no âmbito cível e administrativo. O SEVAP oferece a orientação e o acompanhamento de policiais com problemas familiares e de saúde mental, como, por exemplo, a dependência química.

O atual formato de atendimento do SEVAP, na concepção dos praças integrantes do grupo focal, “não dá conta/ não consegue suprir” as demandas da corporação. O serviço, explicam os participantes, é limitado em termos de recursos humanos. A sua equipe se desdobra em atendimentos na capital e em muitos municípios do interior da Bahia.

O SEVAP ainda realiza um trabalho de divulgação dentro da própria PMBA. Porém, é importante sublinhar que essa estrutura é um serviço dedicado exclusivamente à assistência social, psicológica e jurídica aos policiais militares e seus dependentes. A prevenção do comportamento suicida entre policiais militares não é alvo das ações desenvolvidas pela equipe do SEVAP, até o momento da pesquisa.

Praças e profissionais de saúde ressaltam ainda que o SEVAP não atende às demandas de policiais vulneráveis às manifestações suicidas. O número de casos de tentativas, segundo os participantes dos grupos focais, tem aumentado nos últimos dois anos. As Companhias 12ª, 15ª, 16ª, 19ª, 26ª, 49ª e 58ª são as unidades de maior risco de tentativas e mortes de suicídio na PMBA, segundo o chefe do SEVAP. Tanto a tropa quanto os comandantes das respectivas unidades de alto risco revelaram que o SEVAP “age superficialmente” nos problemas cotidianos, principalmente os ligados à saúde mental do policial militar. O grupo também se queixou da falta de estrutura para o atendimento de policiais com transtornos emocionais. Muitos dos seus colegas vão para a reserva com distúrbios psicológicos ou problemas de alcoolismo, desabafou um PM praça da 12ª companhia.

Apesar das limitações estruturais, sugeridas por diferentes policiais militares da ativa, representantes da Associação de Policiais e Bombeiros e de seus Familiares do estado da Bahia (ASPRA)<sup>34</sup> confessaram que o SEVAP é uma iniciativa importante para o público policial militar. Nas palavras do coordenador do setor financeiro da ASPRA:

[...] Olha, o SEVAP, dentro das suas limitações, eles desempenham um serviço louvável, mas como eu falei, dentro das suas limitações. É muito limitado, muito limitado mesmo. Esse setor, eu acho que deveria ser tratado com mais evidência, com mais carinho, mais prioridade dentro da corporação. Existe justamente por esses fatores né, da nossa profissão ser uma profissão de risco, uma profissão estressante, a probabilidade de suicídio ser muito grande. Então hoje realmente é um trabalho louvável do SEVAP, mas ainda fica muito distante do aceitável (Coordenador do setor financeiro da ASPRA/BA).

<sup>34</sup> A ASPRA foi fundada em Salvador no ano de 2009. Essa entidade tem como principal proposta a unificação dos movimentos de representação dos policiais e bombeiros militares em âmbito estadual. Seus associados lutam pela valorização salarial, por melhores condições de trabalho e por um código de ética que reveja as normas atuais que orientam a corporação.

Um exemplo de resposta institucional à questão do adoecimento psíquico do policial militar, citado pelo grupo de gestores da PMBA, foi o “I Encontro de Integração dos Colaboradores do Serviço de Valorização Profissional” (SEVAP). Esse evento ocorreu na Vila Policial Militar, em agosto do ano de 2014, reunindo parte da equipe do Serviço de Valorização Profissional (SEVAP), profissionais do interior do estado, como também colaboradores dos Centros de Valorização Profissional (CEVAPs) ou “CEVAPINHOS” como muitos apelidam carinhosamente. Esses centros são constituídos por psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e outros profissionais ligados à área jurídica. Essa iniciativa teve como meta divulgar o trabalho dos CEVAPs em algumas cidades do interior da Bahia, em especial, nas cidades com registros de mortes por suicídios entre policiais militares, por exemplo, Alagoinhas, Feira de Santana, Cruz das Almas, Senhor do Bonfim e Juazeiro. Em Cruz das Almas, município localizado a 152 km de Salvador, mais de cinco mortes por suicídio em menos de um ano foram notificadas pela PMBA, segundo os relatos do grupo de praças.

As narrativas de oficiais, gestores das unidades estratégicas da PMBA, sinalizam que o suicídio, assim como outras questões fazem parte da agenda das preocupações do Comando Geral da PMBA. O Comandante da época defendeu que os CEVAPs fazem parte de um projeto de extensão e interiorização do SEVAP destinado a atender a capital e a região metropolitana. Trata-se de uma estratégia voltada para a prevenção do suicídio, como também de valorização do profissional de segurança policial militar. Nas palavras do Oficial,

[...] Nós fizemos agora um projeto que chamam de CEVAPINHO, ou seja, nós interiorizamos os SEVAPs, nós estamos com estrutura muito boa em Juazeiro, em Feira de Santana, o SEVAP é o Serviço de Valorização Profissional, SEVAP é o grande, eles mesmos colocaram por conta deles é um apelido, não é o SEVAP é o CEVAPINHO. O SEVAP é um serviço aqui em Salvador, então foi criado um menor em cada região, não é municipal, é regional. Então eu tenho cinco regionais: Norte, Sul, Leste, Oeste e a região metropolitana. A região metropolitana quem atende é o SEVAP mesmo, o CEVAPÃO. Aí essa estrutura ela está montada e nós temos uma preocupação, inclusive que até foi fato que um soldado chegou dizendo pra mim que a mulher suicidou-se e aí eu mandei ver o histórico dele, quando eu fui ver o histórico dele o filho dele tinha se suicidado no conjunto aonde eles moram e aí a minha preocupação foi dizer a Honorato: “veja aí tudo isso”. O menino foi suicídio mas, a esposa foi morte por questões de câncer, não foi suicídio. Então o que é que eu estou querendo dizer, já é uma preocupação, um sinal que a gente dá, tá certo? Então, a senhora vai ter essa preocupação tanto minha, quanto de Nelson, como de outros dos segmentos da saúde, um envolvimento muito grande com as questões do social [...].(Oficial Superior e Comandante Geral da PMBA).

Não obstante, embora o projeto de expansão dos CEVAPs tenha sido idealizado como uma iniciativa institucional, vimos nos relatos de representantes da ASPRA e de profissionais da equipe do SEVAP que, na prática, essas ações foram respostas imediatas a um contexto emergencial específico.

O coordenador financeiro da ASPRA, por exemplo, explica que o suicídio entre policiais militares ganhou maior visibilidade na PMBA a partir do caso de Itabuna, registrado no dia 27 de maio de 2014. Essa morte trouxe significativas consequências para a PMBA e a ASPRA em função dos fatos revelados pela vítima numa carta deixada e registrada em cartório. Em suas próprias palavras,

[...] Eu conheci muitos casos. Por exemplo, esse de Itabuna, que eu falei com você mais cedo, que foi um impacto muito grande, inclusive ele cita na carta para realmente fazer o link da morte dele com a instituição, ele cita as pessoas que oprimiram ele dentro da instituição, não sei se a senhora chegou a ler [...].

Profissionais de saúde e de assistência social do SEVAP reforçaram o quanto o Serviço de Valorização Profissional não está preparado, em termos estruturais e técnicos, para atender os casos de ideações suicidas e tentativa de suicídio declarados na PMBA. Esta limitação é atribuída pelos referidos profissionais a dois fatores chave: 1) o reduzido quantitativo das equipes que desenvolvem o trabalho na capital e no interior; e 2) a inexistência de psiquiatras nas equipes.

Em todos os grupos focais realizados com oficiais e praças da PMBA, o crescimento contínuo de registros de tentativas de suicídio e suicídios consumados, no interior do estado da Bahia, esteve presente. Esse fato indica que o comportamento suicida entre policiais militares é uma questão que merece destaque na agenda do Comando da PMBA. Daí a urgência por maiores investimentos voltados para a atenção à saúde mental de toda corporação. Trata-se de um fenômeno que carece de estudo e prevenção.

## 6 CONCLUSÕES

Os possíveis fatores associados ao comportamento suicida entre policiais na amostra investigada interagem em quatro níveis de análise: (i) organizacional; (ii) situacional; (iii) social e (iv) individual. No nível organizacional, podemos destacar os seguintes achados: (i) a insatisfação com a falta de valorização da Polícia pela sociedade, as dificuldades de ascensão na carreira e o regulamento disciplinar na Polícia; bem como a carência de treinamentos específicos e a limitação dos serviços de saúde oferecidos pela PM estão associados com os pensamentos e os atos suicidas declarados pelos participantes dessa pesquisa. Em contrapartida, a satisfação profissional é um fator protetivo de ideação suicida e de tentativas de suicídio.

No nível situacional, os dados sugerem que quanto maior a exposição às situações de risco de vitimização direta (letal e não letal) e indireta (letal e não letal), mais vulneráveis estão policiais militares a desejos, pensamentos e atos suicidas.

Quanto à dimensão social, concluímos que o nível de desconfiança nas pessoas também é alto entre os policiais militares da amostra investigada. A regularidade de contatos de amizade protege o profissional de ter pensamentos e tentar violência contra sua própria vida. O nível de participação política e cultura cívica são baixos entre os policiais que comunicaram pensamentos suicidas e os que tentaram pôr fim na própria vida. O baixo nível de capital social na amostra pesquisada indica que o policial está mais suscetível ao comportamento suicida.

Por último, no nível individual, ou seja, da saúde física e emocional do policial, verificamos que problemas com o sono; se sentir incomodados por “Pouco interesse ou pouco prazer em fazer as suas atividades de trabalho”; “Dificuldades de concentração”; “Sensação de medo, pânico”; “Se sentir ‘para baixo’, deprimido ou sem perspectiva”; “Se sentir cansado(a) ou com pouca energia”; e “Um sentimento de fracasso” “muitas vezes por dia” estão estaticamente associados ao comportamento suicida na população examinada.

No que se refere às inovações institucionais, verificamos um problema em comum nos três casos investigados: uma possível relação entre a inexistência de políticas de prevenção do comportamento suicida entre policiais e a negligência institucional. Existe um total desconhecimento sobre o tema, no que tange à magnitude e às dimensões do suicídio entre os profissionais de segurança pública, nas três capitais, em particular, na cidade do Rio de Janeiro. Em todos os grupos realizados na PMERJ, não houve relatos de casos de mortes por suicídio e tentativas de suicídio envolvendo policiais. O assunto parece ser um tabu. Hipotetizamos que a invisibilidade do suicídio na PMERJ se deve à ausência de conhecimento especializado e às questões culturais e institucionais.

Na Bahia, o tema é polêmico. Apesar das recentes iniciativas de expansão do Serviço de Valorização Profissional (SEVAP) para o interior do estado, não encontramos consenso entre os relatos de oficiais superiores do Departamento de Saúde. Parte do grupo não reconhece o suicídio enquanto um problema institucional. Um exemplo inesquecível é o relato do único psiquiatra de toda a instituição.

Esse profissional, mesmo reconhecendo a importância do estudo, declarou ter ciência apenas de dois casos de suicídio na Polícia Militar da Bahia, ao longo dos 24 anos de serviço na Instituição. Na época da conversa com as chefias de diretorias, já havia evidências do aumento da incidência de mortes por suicídios de policiais no interior da Bahia . Em suas palavras:

[...] Na nossa corporação que eu tenha notícia, eu trabalhei vinte e quatro anos e meio em psiquiatria, eu tive história de dois suicídios na corporação, um aspirante e um subtenente, uma tentativa recente de um soldado e uma tentativa de um familiar de um oficial em 2010. (Oficial Superior e Psiquiatra da PMBA)

Em contrapartida, os praças, amigos e/ou colegas de policiais militares vítimas de suicídio e tentativa de suicídio, fizeram dos grupos focais um espaço de denúncias do aumento do número de mortes por suicídio nos últimos 2 anos, em particular, nas cidades do interior da Bahia.

As narrativas analisadas nos casos baiano e gaúcho corroboram os fatores de risco ocupacional e interpessoal/individual associados às tentativas de suicídio comunicadas pelos participantes da pesquisa aplicada entre policiais militares integrados à Rede EAD/SENASP.

O sofrimento psíquico de policiais (praças e oficiais), identificados no estudo nas três organizações, confirma a urgência por investimentos em políticas de valorização/humanização do policial militar. As três instituições carecem também de políticas de prevenção ao adoecimento mental e ao comportamento suicida. É nessa direção que recomendamos a formulação de ações institucionais de prevenção através de investimentos na produção de conhecimento aplicado.

Acreditamos que a informação é um instrumento valioso. A divulgação desse conhecimento precisa ser realizada a todos os níveis hierárquicos nos batalhões e unidades das organizações policiais militares. Tanto o Comando-Geral, Chefes de Unidades quanto a tropa precisam saber o que é o suicídio, como identificar os fatores de risco e como reagir nessas circunstâncias. Esse é mais um desafio a ser enfrentado pelas polícias militares brasileiras a médio e longo prazo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AAMODT, Michael G. e STALMAKER, Nicole A. (2001), **Police officer suicide: Frequency and officer profiles**. Em: SHEEHAN, D.C. e WARREN, J.I. (org). Suicide and law enforcement. Washington, DC: US Government Printing Office, pp. 383 - 398.
- ALPERT, Geoffrey P. e DUNHAM, Roger G. (1988), **Policing urban America**. New York, Wavelan Press.
- ALSTON, M. (1986), **Occupation and Suicide among Women**. Issues in Mental Health. Nursing. Vol. 8. Pp.109–19.
- BARROS, M; OLIVEIRA, H; MARTÍN-León L. **Epidemiologia no Brasil**. In: Werlang BG, Botega NJ, organizadores. Comportamento suicida. Porto Alegre: Editora ArtMed; 2004. p. 45-58.
- BECK AT; KOVACS, M; WEISSMAN, A. **Assessment of suicidal intention: The scale of ideation**. J. Consult. Clin. Psychology, 1979, 343-352.
- BOTEGA, NJ.; BARROS, MBA; OLIVEIRA, HB.; DALGALARRONDO, P.; MARTÍN- LEÓN L. **Comportamento suicida na comunidade: fatores associados à ideação suicida**. Revista Brasileira de Psiquiatria, 27(1), p. 27-45, 2005
- CHARBONNEAU, F. (2000), **Suicide among the police in Quebec**. Population., n°55, pp.367-378.
- COHEN, Lawrence e FELSON, Marcus. (1979), **Social change and crime rate trends: a routine approach**. American Sociological Review, 44: 588-608.
- COLEMAN, James (1990). **Foundations of Social Theory**. Cambridge: Harvard University Press.
- DASH, J. e REISER, M. (1978), **Suicide among Police urban Law enforcement agencies**. Journal of Police Science and Administration, n°6, pp.18-21.
- DESCHAMPS, Frédéric, PAGANON - BADINIER, Isabelle, MARCHAND, Annie-Claude e MERLE, Corinne. (2003). **Souces and Assessment of Occupational Stress in the Police**. Journal Occupational Health, n°45, pp. 358-364.
- DURKHEIM, E. (2004), **O suicídio**. São Paulo: Martins Fontes.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA- FBSP. Anuário **Brasileiro de Segurança Pública**, 2012.
- FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. (2007), **Relatório de pesquisa: Sofrimento Psíquico do Soldado da PM**. São Paulo, FGV.
- GUIMARÃES, Tatiana. (2012), **Suicídio e Ocupação: uma análise comparada**. Monografia (Graduação). Departamento de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).
- HESKETH, J. L. & CASTRO, A. G. de **Fatores correlacionados com a tentativa de suicídio**. Rev. Saúde Pública, S. Paulo, 12:138-46, 1978.
- HEM, Erlend, BERG, Anne Marie e EKEBERG, Ivind. (2001), **Suicide in police – a critical review**. Suicide & Life Threatening Behavior, n°31, pp.224-233.

- HINDELANG, M., M.R. GOTTFREDSON and J. GAROFALO(1978). **Victims of Personal Crime: An Empirical Foundation for a Theory of Personal Victimization**. Cambridge, MA: Ballinger.
- KAPPELER, Victor E., BLUMBERG, Mark e POTTER, Gary M. (1993), **The mythology of crime and criminal justice**. Prospect Heights, IL: Waveland.
- KATES, Allen R. (2008), **Cop Shock: Surviving Posttraumatic Stress Disorder (PTSD)**. New York, St. Martin's Press.
- LAMPERT, D., BOURQUE, L. & KRAUS, J. **Occupational Status and Suicide. Suicide and Life Threatening Behavior** 14: 254-69. 1984.
- LAURENTI, R, Mello-Jorge MHP & Gotlieb SLD. **A confiabilidade dos dados de mortalidade e morbidade por doenças crônicas não-transmissíveis**. Ciência & Saúde Coletiva. 9:909-20. 2004.
- LEON, M.; BARROS, B. **Mortes por suicídio: diferenças de gênero e nível socioeconômico**. Revista de Saúde Pública v.37 n.3. Departamento de Medicina Preventiva e Social da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas,2003.
- LOH, Jules. (1994), **The Man with a Gun is a Cop: The Gun is in His Mouth**. The Oregonian, n°30, pp. A24.
- MARZUK, P.M., NOCK, M.K., LEON, A.C., PORTERA, L. e TARDIFF, K. (2002), **Suicide among New York City police officers**. American Journal Psychiatry, n°159, pp.2069-2071.
- MARÍN-LEÓN, Barros MB. **Mortes por suicídio: diferenças de gênero e nível socioeconômico**. RevSaude Publica. 2003, 37(3):357-63.
- MELLO, S. C; BERTOLOTE JM, Wang Y. **Epidemiology of suicide in Brazil (1980-2000): characterization of age and gender rates of suicide**. RevBras Psiquiatr. 2005;27(2):131-4.
- MENEGHEL, SN, VICTORIA CG, FARIA, NM, CARVALHO, LA, FALK, JW. **Características epidemiológicas do suicídio no Rio Grande do Sul**. RevSaude Publica. 2004;38(6):804-10.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conselho Federal de Medicina, Centro Brasileiro de Classificação de Doenças. **Declaração de Óbito: Documento Necessário e Importante**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 40 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos), 2007.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP **Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública** - Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal - SINESPJC; Fórum Brasileiro de Segurança Pública: 2013.
- MINAYO, M. C. S. **A auto-violência, objeto da sociologia e problema de saúde pública**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 421-428, 1998.
- \_\_\_\_\_ ; DESLANDES, S. F. **A Complexidade das relações entre Drogas, álcool e Violência**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 10-29, 1998.
- \_\_\_\_\_ CAVALCANTE, F. G.; SOUZA, E. R. **A eloquência do gesto final: suicídio em Itabira**. Rio de Janeiro: CLAVES, 2003. Relatório de Pesquisa/CNPQ.
- \_\_\_\_\_ **Suicídio: Violência auto-infligida**. In: Impacto da violência na saúde dos brasileiros / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2005.



MIRANDA, D. (2010), **Suicídio e Risco Ocupacional: a condição do policial militar do estado do Rio de Janeiro**. Relatório Parcial de Pesquisa, CNPQ.

\_\_\_\_\_. (2012), **Risco Ocupacional: a condição do policial militar do estado do Rio de Janeiro**. Relatório de Pesquisa sobre Suicídio, CNPQ.

MUNIZ, J. **Registros de Ocorrência da PCERJ como Fonte de Informações Criminais**. In: Cerqueira, D. Lemgruber, J. e Musumeci, L. (orgs.), Fórum de Debates –Criminalidade, Violência e Segurança Pública: Uma discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas. Rio de Janeiro, IPEA/CeSEC-UCAM, 2000.

MUSUMECI, L. **Violência, criminalidade e segurança**. Relatório de Desenvolvimento Humano do Município do Rio de Janeiro, capítulo 5, IPEA/PNUD/Prefeitura Municipal, Rio de Janeiro: 2000.

MORAES, L.F. R; Ferreira, A. S. **Trabalho e Organização: influências na Qualidade de Vida e Estresse na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**. Artigo extraído da pesquisa “Diagnóstico de Qualidade de Vida e Estresse no Trabalho da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais”, (2000).

NOGUEIRA, G. E.G. (2005), **Análise de tentativas de auto-extermínio entre policiais militares: um estudo em Saúde Mental e Trabalho**. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) da Universidade Federal de Minas Gerais.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório**, Brasília, 2014.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Relatório, Brasília, 2009. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Brasília, 2002.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Informe sobre la salud en el mundo**. In: ———. **Salud mental: nuevos conocimientos, nuevas esperanzas**. Genebra, 2001.

OLSON JR., M. (1965), **The Logic of Collective Action: Public Goods and the Theory of Groups**. Cambridge, Harvard Press.

PUTMAN, Robert D., ROBERT Leonardi and Rffaella Y. Nanetti **Making Democracy Work**. Princeton: Princeton University Press, 1993.

RASHBAUM, W. K. (1994), **Cop Kills Self; Follows String of 1993 Suicides**. New York Newsday, January 17. Sec. NEWS, Pp. 20.

RELATÓRIO DE PESQUISA. **Sofrimento Psíquico do Soldado da PM**. São Paulo. FGV. 2007

ROGERS, J. R. **Theoretical grounding: ‘the missing link’ in suicide research**. J Counsel Dev 2001; 79:16-29.

SAPORI, L. F. Apresentação. In: MIRANDA, D. (2013), **O que quer a Polícia: poder ou Competência?** Editora Appris, p. 11-12.

SANTOS, C. M., de; Bertolote, J. M.; Wang, Yuan-Pang. **Epidemiology of suicide in Brazil (1980 – 2000): characterization of age and gender rates of suicide**. Epidemiologia do suicídio no Brasil (1980 – 2000): caracterização das taxas de suicídio por idade e gênero. RevBras Psiquiatr. 2005;27(2):131-4.

STALLONES L; BESELER, C. **Pesticide poisoning and depressive symptoms among farm residents**. AnnEpidemiol. 2002;12(6):389-94.

STACK, S. **Occupation and Suicide**. SOCIAL SCIENCE QUARTERLY, Volume 82, Number 2, June 2001.

\_\_\_\_\_. **Suicide: a 15-year review of the sociological literature Part I: cultural and economic factors**. Suicide Life Threaten Behav 2000; 30:145-62.

\_\_\_\_\_. **Suicide Risk among Carpenters: A Multivariate Analysis.** OMEGA:Journal of Death and Dying 38:229–32. 1999.

\_\_\_\_\_. **Suicide Risk among Physicians: A Multivariate Analysis.** Paper presented at the annual meetings of the American Association of Suicidology, April 15–18, 2000, Bethesda, Maryland. 1998.

\_\_\_\_\_. **Gender and Suicide Risk among Artists: A Multivariate Analysis.** Suicide and Life Threatening Behavior 26:374–79. 1996.

STACK, S. e KELLEY, T. (1994), **Police Suicide: An analysis.** American Journal of Police, n°XIII, pp.73-90.

SOARES, G. **Suicídio, Gênero e Idade.** Blog de Conjuntura Criminal: tudo sobre crime e violência, julho, 2007. URL: <http://conjunturacriminal.blogspot.com/2007>

SOARES, S., **Conhecimento paga bem? Habilidades Cognitivas e Rendimentos do Trabalho no Brasil (e no Chile).** Tese de Doutorado, Brasília. 2011

SOUZA, ER, MINAYO, MCS. **Análise temporal da mortalidade por causas externas no Brasil: décadas de 80 e 90.** In: Minayo MCS, Souza ER, organizadores. Violência sob o olhar da saúde infrapolítica. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2003. p. 83-107.

SUICIDE POLICE RESEARCH. Fonte: <http://pfoa.co.uk/49/suicide-police-research>, Acesso: 10 de Janeiro de 2011.

TARDE, Gabriel (1886;2004), **La criminalité compare.** Paris: Les Empêcheurs de penser en rond.

TOM STURED *et al.* **Suicide Ideation and Suicide Attempts in NationWide Sample of Operational Norwegian Personal.** Journal of Occupational Health. n. 50, p. 406-414, 2008.

TURVEY, B. (1995), **Police Officers: Control, Hopelessness, & Suicide, Knowledge Solutions Library,** Electronic Publication, URL: <http://www.corpus-delicti.com/suicide.html>.

VENA J.; VIOLANTI J, MARSHALL J.; FIEDLER R. (1986), **Mortality of a municipal worker cohort: III. Police Officers.** Am J.In Med. Vol. 10. Pp. 383-397.

VIOLANTI, John M. (2007), **Police Suicide: Epidemic in Blue.** Springfield, Illions, Charles C. Thomas Publisher LTD.

\_\_\_\_\_. (1995), **The Mystery Within, Understanding Police Suicide.** FBI Law Enforcement Bulletin, pp.19-23.

VIOLANTI, John M., VENA, J.E. e MARSHALL, J.R. (1996). **Suicides, homicides, and accidental deaths: A comparative risk assessment of police officers and municipal workers.** American journal of Industrial Medicine, n°30, pp.99-104.

VIOLANTI, John M., VENA, J.E. e PETRALIA, S. (1998), **Mortality of a Police cohort: 1950-1990.** American journal of Industrial Medicine, n°33, pp.366-373.

WAGNER, M. e BRZECZEK, R. (1983), **Alcohol and Suicide: A Fatal Connection.** FBI Law Enforcement Bulletin, pp. 7-15.

WASSERMAN, Ira. (1992), **Economy, Work, Occupation and Suicide.** Em: MARIS, Ronald, BERMAN, Alan, MALTSBERGER, John e YUFIT, Robert (Org). **Assessment and Prediction of Suicide.** New York, Guilforf, pp.520-539.



